SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3938

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
**2º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Marivaldo Pena,** brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denomina da CONTRATANTE, e

b) De outro lado, a**V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA,**Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o**Sr. Valdênio José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, nº 160, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, denominada doravante CONTRATADA**;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:**
**Sucessivos e reiterados Termos Aditivos trimestralmente em razão da existência, ainda, de Procedimento Licitatório em andamento e não concluído devidamente justificado.**

As sucessivos e reiterados Termos Aditivos de prorrogação trimestrais do Contrato Originário se operam porque o Contrato Originário foi realizado por 03 (três) meses com possibilidade renovação por igual período; e também em razão da existência de Procedimento Licitatório em andamento e não concluído, com despacho para revogação dos atos e extinção deste, para abertura de novo certame, debalde os esforços da Administração Autárquica, devidamente justificado.

O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas n° 029/2023 celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL e a V & V Locações de Máquinas e Caçambas Ltda., tem a finalidade de manter a necessária operação do Aterro Sanitário, por se tratar de serviço público indispensável ao atendimento das normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública, através de procedimento de Dispensa de Licitação.

Justifica-se a prorrogação de prazo quanto ao objeto pactuado, razão porque a Autarquia, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, contidas no Processo TCE-PE n° 23100535-0, **decidiu pela REVOGAÇÃO do 1° (primeiro) Processo Licitatório sob o n° 004/2023 - Tomada de Preço.**

Tal fato ensejou a abertura de um **2° (segundo) Processo Licitatório n° 009/2023 - Pregão Eletrônico**, que, por seu turno, restou **FRACASSADO** em virtude de nenhuma das empresas participantes desse 2° certame atendeu aos requisitos previstos no Edital.

Imperioso frisar a necessidade de se manter a continuidade dos serviços de tratamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do COMAGSUL, sendo certo que já se encontra em andamento o procedimento para contratação do objeto do presente Contrato, razão porque trata-se de serviço essencial à operação do Aterro Sanitário e que não pode sofrer descontinuidade.

Nesse ínterim, a Autarquia ao revogar o 1° Certame procedeu com a abertura de novo processo licitatório, tendo sido realizado o 2° procedimento, o qual, repita-se, restou fracassado.

Tendo em vista a complexidade na elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, o novo Projeto Básico e Edital para realização do processo de contratação ensejou a necessária a prorrogação da vigência do presente Contrato n° 029/2023 neste Processo de

Dispensa, até que seja homologado resultado final de licitação pública, com a observância das orientações do TCE-PE e da legislação aplicável à espécie.

Auspicioso denotar que o Consórcio Público trabalha para concretude da contratação do objeto ora pactuado, haja vista que publicou, em 08 de maio de 2024, o 3° Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para suprir necessidade de operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Ocorre que, debalde os esforços envidados, a sessão prevista no sobredito Edital para ocorrer no dia 20 de maio foi remarcada para o dia 31 de maio de 2024, em atenção à impugnação oferecida, que ensejou aperfeiçoamentos no Edital do Certame.

Resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação, por mais 03 (três) meses, do Contrato n° 029/2023, firmado **sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações, Instrumento Normativo que permite o presente Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 029/2023, celebrado entre o COMAGSUL e a mesma empresa contratada inicialmente, dá-se também por economia processual, sendo certo que, o presente Termo Aditivo vigerá por 03 (três) meses ou até que sobrevenha homologação da Licitação que se encontra em andamento que tem como objeto, repita-se, a locação de máquinas pesadas para suprir necessidade de operação do Aterro Sanitário da Autarquia.

Considerando ainda, o expediente formulado pelo gerente do Aterro Sanitário – **Memorando 015/2024 -** solicitando providências para que o serviço ambiental de caráter essencial não sofra solução de continuidade, em anexo.

Finalmente, a Presidência do Consórcio Público, em decisão fundamentada decidiu em 10 de novembro de 2024, pela **REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 002/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024**.

Na sequência, já há autuação do Processo Licitatório 004/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL".
Ante o andamento do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024 mencionado acima, o Coordenador de Projetos, Bel. Bartolomeu P. Mendonça requereu vistas ao Processo, sendo concedido pelo Agente de Contratação em 10 de abril de 2025. O Coordenador emitiu Parecer Técnico desfavorável, datado de 22 de agosto de 2025, com apontamentos específicos para análise e manifestação quanto à viabilidade da continuidade do certame, ao final recomendou a revogação dos atos praticados, a extinção do processo licitatório e adoção de providências para abertura de novo procedimento licitatório.

Ato contínuo, o Presidente da Autarquia proferiu despacho determinando a abertura de novo certame com a devida retificação dos pontos destacados no Parecer Técnico.

Nesta ocasião, o presente 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023, cujo o objeto é a locação de máquinas pesadas para operação no Aterro Sanitário do COMAGSUL, vem suprir a necessidade de continuação da prestação de serviços de locação de máquinas pesadas na operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

ANEXO: Memória de Cálculo apresentada pela Assessora de Projetos, Maria Josete Costa, datada de 27 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:**

Prorroga-se por igual período do contrato inicial, ou seja, por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei n° 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável à operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, passando a *"CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência"* do Contrato N° 029/2023, a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência**

A prestação de serviços terá duração de mais 03 (meses), e vigerá no período até 28 de novembro de 2025, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, ou seja, por mais 03 (três) meses, mediante formalização de Termo Aditivo."

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Valor:**

Em face do presente Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência do Contrato N° 029/2023, altera-se a *"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor dos Serviços"*, que passa a viger com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços**

O valor global contratado para a prestação dos serviços, incluindo-se a locação de máquinas pesadas será de R$ 5.247.802,22 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), somando os 03 (três) meses deste termo aditivo, perfaz 33 (trinta e três) parcelas no valor médio de R$ 159.024,31 (cento e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos), incluindo ao valor inicial os serviços dos termos Aditivos ao Contrato 029/2023 de locação de horas máquinas pesadas, cada uma, a serem apuradas através de boletins de medição mensais com base na proposta mais vantajosa apresentada pela empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:**

As demais cláusulas originárias contidas no Contrato, Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas n° 029/2023, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor do seu ANEXO ÚNICO - DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 29 de agosto de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

***HILDEBERTO RODRIGUES***
Coordenador Administrativo

***LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO***
Coordenadora Financeira

***BARTOLOMEU MENDONÇA***
Coordenador de Projetos

***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

***MARCELO ANTONIO DA SILVA***
Procurador Autárquico

Contratante:
***MARIVALDO PENA***
Presidente do COMAGSUL

Contratada*:*
***VALDENIO JOSE DA SILVA***
V&V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

**ANEXO ÚNICO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SULDE PERNAMBUCO
02 - PODER EXECUTIVO
0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA
025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0251 - MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROSENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARAATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLIC
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO
025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE
027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.542.1503.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
0265 - MUNICÍPIO DE CUPIRA
025509 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSPÚBLICOS
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO ETRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADODE RESÍDUOS SOLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0260 - MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1801 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/URÍDICA

0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMACONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0261 - MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA

0262 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 - SECRETARIA DE SAUDE E DO MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0080 - TRANSFERENCIA FINANCEIRAS PARACONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0263 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
0.13.03 - 910.058 - TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - SÃO J.MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 29 de agosto de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:
***HILDEBERTO RODRIGUES***
Coordenador Administrativo

***LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO***
Coordenadora Financeira

***BARTOLOMEU MENDONÇA***
Coordenador de Projetos

***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:
***MARCELO ANTONIO DA SILVA***
Procurador Autárquico

Contratante:
***MARIVALDO PENA***
Presidente do COMAGSUL

Contratada:
***VALDENIO JOSE DA SILVA***
V&V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**A8527BFA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.283.138/0001-07, com sede na Av. Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, sob o regime de **Registro de Preços**, destinada à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para realização de atividades auxiliares e de manutenção nos 14 municípios consorciados**: Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Trindade e Lagoa Grande.

• **Data da sessão:** 15 de outubro de 2025
• **Horário:** 11h00min (horário de Brasília)
• **Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
• **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote
• **Modo de disputa:** Aberto

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal de Compras Públicas**.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até às 23h59min do dia 10 de outubro de 2025, por meio eletrônico, na própria plataforma.
Ouricuri/PE, 26 de setembro de 2025.

***VICENTE SAMPAIO TEIXEIRA NETO***
Presidente do CISAPE

**Publicado por:**
Marcelo Coelho Silva
**Código Identificador:**22C596EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, inscrito no CNPJ nº 10.283.138/0001-07, por meio de seu Presidente Interino, Sr. Vicente Texeira Sampaio Neto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, tipo menor preço por lote, com registro de preços, objetivando a contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pavimentação de vias em paralelepípedo e passeio em concreto em ruas diversas para atender às demandas dos municípios consorciados ao CISAPE, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 29/09/2025 até às 08h00min do dia 13/10/2025.
Abertura da sessão e julgamento das propostas: 08h01min do dia 13/10/2025.
Início da disputa de preços: 09h30min do dia 14/10/2025 (horário de Brasília).
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em: www.bll.org.br, “Acesso Identificado”.
Modo de disputa: Aberto e fechado.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do CISAPE, situada na Av. Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h00 às 14h00, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Informações e esclarecimentos: poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 26 de setembro de 2025.

***VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO***
Presidente do CISAPE

**Publicado por:**
Marcelo Coelho Silva
**Código Identificador:**01E43779

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**
**CONTRATO Nº 007/2025/CISAPE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**
**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, CNPJ nº 10.283.138/0001-07.
**CONTRATADA:** Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90.

**OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados para fornecimento de passagens de transporte rodoviário destinadas a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade do Recife/PE, para atendimento das demandas dos municípios consorciados.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 4.420.528,50 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
**VALOR ACRESCIDO (25%):** R$ 1.105.132,12 (um milhão, cento e cinco mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos).
**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 5.525.660,62 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Mantidas as consignadas no contrato original.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025
Ouricuri/PE, 22/09/2025

***VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO***
Presidente do CISAPE

**Publicado por:**
Marcelo Coelho Silva
**Código Identificador:**44BE21C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 26/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para serem usados em eventos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACOES,** inscrita no CNPJ de nº **51.148.615/0001- 09** nos itens 01 e 17; **CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **51.388.529/0001- 65** nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11; **JESIEL ARAUJO SILVA** inscrita no CNPJ de nº **26.814.040/0001- 60** nos itens 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; **VITOR GABRIEL DOS ANJOS SILVA** inscrita no CNPJ de nº **60.993.774/0001- 92** nos itens 15 e 28 do certame e por terem apresentado melhores preços.

***DREAN DE SOUSA LOPES***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F2A9B861

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 380/2025

*DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da decisão judicial do Processo nº 0000107-48.2017.8.17.2120, oriundo da Vara Única da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco:

**CONSIDERANDO**,a decisão judicial da Vara Única da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, nos autos do Processo nº 0000107-48.2017.8.17.2120, que determina a reintegração imediata da Sra. PLACIANNE ALVES DE SOUZA, no cargo efetivo de – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS (1º AO 5º ANO) – Equivalente a Professor de 1ª a 4ª série;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta a Sra. PLACIANNE ALVES DE SOUZA, CPF n° 039.656.094-97, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado, devendo ser retornar ao seu cargo de origem.

**Art. 2º** - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi nomeada, conforme Portaria nº 090 de 11 de fevereiro de 2000, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS (1º AO 5º ANO) – Equivalente a Professor de 1ª a 4ª série, mantida a sua lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.
**Art. 4º** - A reintegração deve observar o disposto no Art. 55 e seguintes, da Lei Municipal nº 202, de 07 de fevereiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 25 de setembro de 2025.

***CLOVES RAMOS DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**42104BE3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 032/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 822.719,45** (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 10 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 26 de setembro de 2025.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**2A1232A5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 033/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 1.458.211,07** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 12:00 horas, do dia 10 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 13:00 horas do

dia 10 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 26 de setembro de 2025.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**698C4454

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N°. 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 034/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 1.783.718,95** (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 12:00 horas, do dia 10 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 26 de setembro de 2025.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**42061198

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025**

**Processo Administrativo nº 058/2025, Dispensa nº 054/2025. Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO:** PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 37.090.234/0001-87 situada na Rua Dr. Maruri, nº 990 sla 502, Centro, Concórdia-SC. **PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais). Agrestina 15 de setembro de 2025.GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

**Agrestina/PE, 15 de setembro de 2025.**

***GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**119B0B6F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PPROCESSO Nº 043/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 020/2025**
**REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 046/2025**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**
**CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 34.637.297/0001-12, situada a Rua Murici, nº 191, Floresta, Loja A, 30.150-190, Belo Horizonte - MG.
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** Sra.: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.
**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de **Reagentes e Insumos Laboratoriais**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
Prezada Senhora,
Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Reagentes e Insumos Laboratoriais e que até o presente data 26 de setembro de 2025, os pedidos não foram entregues na sua totalidade.
Os pedidos foram encaminhados por e-mail na data 18 de julho de 2025, referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2025 e nº 002/2025 para fornecimento, através do e-mail: lifecare@lifecarebr.com.
Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.
**Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 106/2024, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

***Agrestina/PE, 26 de setembro de 2025.***

***PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA***
Secretária de Saúde**.**

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**26C7D8EF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025**

**Processo nº 070/2025, Inexigibilidade nº 037/2025 Nat. *Locação. Objeto Descr:*** locação do imóvel com fim não residencial situado na **Rua Capitão Cadete, n° 58, Centro, Agrestina-PE. Contratado: LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 985.xxx.xxx-49**. VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)global sendo divididos em 12 parcelas** mensais de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)**.** ***Agrestina 10 de setembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

**Agrestina/PE,10 de setembro de 2025.**

***JOSUE MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**382065A9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025**

**Processo nº (Agrestina): 038/2025 ,Adesão nº (Agrestina): 003/2025,Processo Administrativo nº 01.001/2024 , Nat. Prestação de serviço Objeto Descr: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE**

**ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E SEGURANÇAS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE. (19º CAMPEONATO AGRESTINENSE DE FUTEBOL, REENCONTRO DE BANDAS MARCIAIS DE AGRESTINA E PARA A FESTA DE SÃO MANOEL DA PACIÊNCIA), CONFORME ANEXO I. CONTRATADO: F. C CUNHA RUFINO -EPP, inscrita no CNPJ n° 10.587.062/0001-03, com sede Dep. Francisco Monte, nº 556, sala 01 e 02 , centro – Marco-CE, CEP: 62.560-000, Prazo : 60 (sessenta) dias Valor: R$ 16.139,76 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) .Agrestina 25 de setembro de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com**

**Agrestina/PE, 25 de setembro de 2025.**

***JOSUE MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**613E5410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025**

**PROCESSO Nº 077/2025.INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 Nat.** ***Serviço. Objeto Descr: Contratação da atração artística "FABINHO NORDESTINO", por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), para uma apresentação no dia 27 de setembro de 2025, na FESTA DE SÃO MANOEL DA PACIÊNCIA NA VILA PÉ DE SERRA DOS MENDES.*****. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)..** ***Agrestina 26 de setembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

**Agrestina/PE,26 de setembro de 2025.**

***JOSUE MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**765D766F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 629, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova Composição da CMIPBF – COMISSÃO MUNICIPAL INTER SETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os integrantes da nova **COMPOSIÇÃO** da nova Composição da **CMIPBF – COMISSÃO MUNICIPAL INTER SETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme Portaria MDS nº 1.041/2024 de 23/12/2024 e Portaria MDS nº 030/2024 de 07/11/2024.

| Nomes | Entidade que Representa | Função | Nº RG |
|---|---|---|---|
| Eudislena Pamela da Silva Lopes | **Representante do CARD Único e Bolsa Família da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.** | **Titular** | 9706-043-SDS-PE |
| Cícera Terciana Silva Calado | **Representante do CARD Único e Bolsa Família da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.** | **Suplente** | 6270191-SDS-PE |
| Estrela Grazielly Machado Lopes | **Representante da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte.** | **Titular** | 11386839-SDS-PE |
| Pedro Henrique da Silva | **Representante da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte.** | **Suplente** | 10509534-SDS-PE |
| Edilma Marcelos dos Santos | **Representante Adjunta da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.** | **Titular** | 4351226-SDS-PE |
| Marlon Maciel Gomes | **Representante da Vigilância Sócio Assistencial da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.** | **Suplente** | 11379225-SDS-PE |
| Maria Helena Ataíde dos Santos. | **Representante da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.** | **Titular** | 8718302-SDS-PE |

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

***ANTONIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**5CBE6C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 073/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025**, nos termos descritos abaixo:
**OBJETO: Contratação da Atração Artística da cantora: MAURIZELIA, para apresentação no dia 28/09/2025 no evento "LOUVA ÁGUA PRETA", no Município de Água Preta-PE.**

**CONTRATADO**: **ME PRODUÇÕES LTDA;**

**Inscrita no CNPJ Nº 58.007.011/0001-83;**
**VALOR TOTAL**: **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 26 de Setembro de 2025.

***ANTÔNIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**11F29F8B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 057/2025/PMA

Processo nº 057/2025/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R$ 23.924,74. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 09/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Setembro de 2025.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Eviton Santos de Melo
**Código Identificador:**C58281C6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIANÇA – PE
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE, através do Secretário Municipal de Educação, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS às empresas especializadas, para o fornecimento de LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS PEDAGÓGICOS E APOIO PEDAGÓGICO, QUE ATENDA A EDUCAÇÃO INFANTIL, destinados aos alunos destas modalidades matriculados em unidades de ensino da rede municipal de ensino de Aliança – PE. Os interessados em fornecer cotação de preços deverão solicitar "Termo de Referencia – "TR" através do e-mail: educacao@alianca.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Aliança, 26/09/2025.

***JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –***
Secretário Municipal de Educação/Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**2CE00AF8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 975 de 1º de setembro de 2000, alterada pela Lei nº 1290 de 29 de fevereiro de 2016 e na Resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:
I – Designar novos membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de Altinho, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
1º Titular: Marcos Antônio Duarte Rodrigues do Ó – PRESIDENTE CPF: 014.155.044-90
2º Titular: Maria Roseane Guinho de Omena – VICE-PRESIDENTE CPF: 024.213.314-20
Titular: Allan Rocha de Araújo – SECRETÁRIO CPF: 038.402.684-27
1º Suplente: Marília Santos Sousa – CPF: 431.976088-36

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Gabriel Barros da Silva – CPF: 707.694.234-85
Suplente: Nivalda Damasceno Torres – CPF: 681.016.194-53

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1º Titular: Quitéria Ferreira da Silva – CPF: 020.863.234-41
2º Titular: Lucelia Lindalva Silva Alves – CPF: 062.567.424-26
1º Suplente: Maria Aline da Silva – CPF: 091.549.414-07
2º Suplente: Alexandre Augusto Alves – CPF: 036.396.674-92

REPRESENTATES DOS PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Lindaci Cristiane Timóteo de Oliveira Silva – CPF: 062.653.264-7
2º Titular: Maria de Fátima da Silva – CPF: 052.965.064-99
1º Suplente: Ana Cláudia Vieira – CPF: 399.799.288-67
2º Suplente: Monica Julia de Sousa – CPF: 107.811.194-48

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

***MARIVALDO PENA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Henrique Gonçalves Alves
**Código Identificador:**234B5E57

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALTINHO/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem

como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ALTINHO/UF, CNPJ 10.091.502/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARIVALDO PENA, CPF 024.274.255-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ALTINHO/PE, 26 de setembro de 2025.

***MARIVALDO PENA***
Prefeito do Município de Altinho/UF

**Publicado por:**
Luis Henrique Gonçalves Alves
**Código Identificador:**027997F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 048/2025 - PMA

**PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025 - PMA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - PMA**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura** inscrita no CNPJ N° **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **MORAES ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **31.807.104/0001-36. OBJETO:** Manutenção na rede de drenagem da Rua Joaquim Antônio e rede subterrânea que passa sob o Parque de vaquejada Severo Zona Urbana de Angelim/PE**. Vigência: 01/10/2025 á 01/12/2025. Angelim/PE, 25 de setembro de 2025.**

***NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**5B7B8933

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 - FMS

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular, a serem adquiridos conforme a necessidade, para segurar a frota de Veículos Oficiais do Fundo Municipal de Saúde**. **Pregão Eletrônico n° 020/2025 - FMS**, **Processo Licitatório n° 021/2025** – **FMS**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO,** inscrita no CNPJ N° 32.602.710/0001-88**. Valor Global: R$ R$ 53.804,68 (cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. **Vigência: 23/09/2025 á 23/09/2026.** Angelim/PE, 23 de setembro de 2025**.**

***AMMANDA BEZERRA DE MORAIS.***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**5603D00E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PMA

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular, a serem adquiridos conforme a necessidade, para segurar a frota de Veículos Oficiais da Secretaria de Administração**. **Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 021/2025** – **PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-29**. CONTRATADA**: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO,** inscrita no CNPJ N° 32.602.710/0001-88**. Valor Global: R$ R$ 33.712,46 (trinta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**. **Vigência: 23/09/2025 á 23/09/2026.** Angelim/PE, 23 de setembro de 2025**.**

***FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**032D5DEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 - PMA

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular, a serem adquiridos conforme a necessidade, para segurar a frota de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação**. **Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 021/2025** – **PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO,** inscrita no CNPJ N° 32.602.710/0001-88**. Valor Global: R$ R$ 101.159,90 (cento e um mil, centos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. **Vigência: 23/09/2025 á 23/09/2026.** Angelim/PE, 23 de setembro de 2025**.**

***DJANE MARIA SILVA.***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**F42E3C9D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 - PMA

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular, a serem adquiridos conforme a necessidade, para segurar a frota de Veículos Oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social**. **Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 021/2025** – **PMA**. CONTRATANTE:

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO,** inscrita no CNPJ N° 32.602.710/0001-88**. Valor Global: R$ R$ 6.322,96 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**. **Vigência: 23/09/2025 á 23/09/2026.** Angelim/PE, 23 de setembro de 2025**.**

***MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**7B9A7CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 - PMA**

OBJETO**:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **reforma com adequação para Laboratório de Ciências na Escola Municipal Miguel Calado Borba de Angelim/PE**. **Pregão Eletrônico n° 022/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 023/2025 – PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495.0001-30**. CONTRATADA**: RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 49.606.655/0001-05**. Valor Global: R$ R$ 60.895,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. **Vigência: Será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.** Angelim/PE, 25 de setembro de 2025**.**

***DJANE MARIA SILVA.***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**6DAD51C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 - PMA**

OBJETO**: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, parede, de diferentes potências (BTUs), destinados á climatização de todas as salas de aula da rede municipal de ensino do Município de Angelim/PE**. **Pregão Eletrônico n° 023/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 024/2025 – PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: FUTURA CLIMATIZAÇÃOE ENERGIA SOLAR,** inscrita no CNPJ N° 30.430.226/0002-74**. Valor Global: R$ R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**. **Vigência: 25/09/2025 á 25/09/2026.** Angelim/PE, 25 de setembro de 2025**.**

***DJANE MARIA SILVA.***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**9BE67CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 027/2025-PMA; Processo Licitatório nº 029/2025-PMA**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 129.709,50**. **Início do recebimento de propostas: 30/09/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 10/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 10/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

***FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**CE98F484

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o presente aviso de ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS. Considerando as inconsistências no processo, decide pela ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, mediante justificativas e informativos anexados aos autos do processo. Maiores informações no sistema eletrônico BNC ou na sala da comissão de contratações.*

*Arcoverde/PE, 25 de setembro de 2025*

***MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA***
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**D86516D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N ° 122/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025**

*A Secretária de Saúde, resolve RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025 que objetiva a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL – CER II de Arcoverde/PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de João Heriberto Ouriques da Silva, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº 039.499.044-76. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).*

*Arcoverde/PE, 22 de setembro de 2025*

***MARIA CLARA MELO DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**536E8F94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 418 DE 26 DE STEMBRO DE 2025**

"Autoriza o Município de Barra de Guabiraba, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar imóvel de sua propriedade em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra de Guabiraba, inscrita no CNPJ nº 15.585.299/0001-60, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Barra de Guabiraba, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Severino Miguel da Silva, s/n, Nova Esperança, Barra de Guabiraba, CEP 5560-000, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra de Guabiraba, inscrita no CNPJ sob o nº 15.585.299/0001-60.

**Parágrafo único.** O imóvel referido no caput deste artigo possui as seguintes características: testada s 24,89 metros de frente e fundo e lados medindo 21,47 metros, totalizando 534,38 m², e área construída de 231,65 m², com cadastro municipal de nº 00000675, inscrição 205200000000000, avaliado em R$ 486.062,4 (quatrocentos e oitenta e seis mil sessenta e dois reais e quarenta centavos) e já se encontra construído.

**Art. 2º** A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento das atividades da APAE de Barra de Guabiraba.

**Art. 3º** São condições para a doação:

**I.** É vedada a locação, sublocação, transferência, cessão ou uso do imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

**II.** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades da APAE de Barra de Guabiraba.

**Art. 4º** O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 5º** Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer clausula de reversão em favor de terceiro.

**Art. 6º** Se a entidade beneficiada, permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada ou indenizá-lo em caso de perda total.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da formalização da presente doação serão integralmente isentas, nos termos do disposto no art. 22, §3º da Lei nº 11.404, de dezembro de 1996, não recaindo qualquer encargo financeiro sobre as partes contratantes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 26 de setembro de 2025.

***DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anamarina Vasconcelos Coutinho
**Código Identificador:**67523A44

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025**
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do seu Pregoeiro, vem RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 ISSN 1677-7069 No 181, 23/09/2025, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, (AMUPE) 23/09/2025. Edição 3934 e no Jornal do Comercio, no dia 23/09/2025, para dele fazer constar a seguinte retificação: Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025,** leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**. As demais disposições ficam inalteradas. Barreiros-PE, 25 de setembro de 2025.

***SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**4F06E812

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, através da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 26/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS Á TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **SANDERSON DA C QUEIROZ E CIA-ME (CNPJ: 27.158.561/0001-70),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global do certame, totalizando um global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

***MARIA APARECIDA SÁ***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**FF11DCA1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BETÂNIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma no açougue público da sede na cidade de Betânia-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**

***O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,***

*Considerando que o procedimento licitatório instaurado na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 003/2025,** foi conduzido por meio de sistema eletrônico que, por falha operacional, não contempla a funcionalidade de **inversão de fases** prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, o que compromete a regularidade, a transparência e a competitividade do certame;*

*Considerando que a manutenção da licitação nesta condição afrontaria os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando, ainda, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a* ***revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado****, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;*

*Considerando, por fim, a* ***Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal****, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

***DECIDO****:*

*Assim, revogo o presente procedimento licitatório, por razões de interesse público, diante da impossibilidade de prosseguimento regular do certame.*

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Em, 26 de setembro de 2025

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**C2EE55F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETANIA – PE**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 133/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 026/2025. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. Aquisição de Projetos Pedagógicos interativos de projeto tridimensional com software e com recursos paradidáticos e elementos de suportes para os estudantes, por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede de ensino público do Município de Betânia/PE, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora; **CONSULTARE ATACADISTA DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 32.247.622/0001-05,** vencedor do LOTE ÚNICO com o valor global de **R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 26/09/2025.

***MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO -***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**6B342135

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** O registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas em serviços de Buffet, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **05.943.260/0001-14**, com endereço na R ARY BARROSO, nº 09, UN 02, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE – CEP: 55.293-460, declarada vencedora com um valor global de **R$ 554.057,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais)**; **2) NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **01.353.965/0001-20**, com endereço na R PROFESSORA CARMECITA MEDEIROS GARCIA, n° 20, SAO SEBASTIAO, no município de BEZERROS/PE, CEP 55.660-000, declarada vencedora com um valor global de **R$ 666.955,59 (seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de setembro de 2025

***EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS***
Secretário de Turismo e Cultura.

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**EBCBFE51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BODOCÓ**

**PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMB

A **Prefeitura Municipal de Bodocó**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 – PMB** para credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas no **FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA** para a Secretaria Municipal de Obras.

Os interessados deverão encaminhar sua documentação **exclusivamente** pelo e-mail **cplbodocope@gmail.com** a partir das **8h de 29/09/2025**. O prazo para o primeiro julgamento encerra-se às **23h59min de 10/10/2025**, sendo que o credenciamento permanecerá aberto por 12 meses após a divulgação.

Para acesso ao edital completo e demais informações, consulte a sede da Prefeitura (Av. Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó/PE), o e-mail cplbodocope@gmail.com, ou os sites https://pncp.gov.br e https://bnc.org.br. Recomenda-se o acompanhamento do diário oficial do município para quaisquer atualizações.

Bodocó (PE), 25/09/2025.

***IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA DA SILVA***
Secretária de Obras

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**D8EA0E6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REVOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da sua Gestora, Julieta de Farias Lira Pinheiro, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, Processo Administrativo nº 067/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,**

**destinado a Secretaria de Saúde, para abastecimento de todas as unidades**. A presente revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de **alterações no Termo de Referência.** ***Bonito, 26 de setembro de 2025.***

***JULIETA DE FARIAS LIRA PINHEIRO,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**FDD22D27

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 010/2025**
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**
**Contrato nº 010/2025**
**Contratante:** Câmara Municipal de Brejão/PE, CNPJ nº 12.660.494/0001-10.
**Contratada:** Daniel Brasileiro Filho Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 58.362.697/0001-20.
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para acompanhamento e gerenciamento de projetos de qualificação e aprimoramento de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas na condução dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Brejão/PE.
**Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Assinatura:** 25 de setembro de 2025.
Brejão/PE, 26 de setembro de 2025.

**Signatários:**

• Cícero Dionísio da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brejão/PE (Contratante).
• José Daniel Brasileiro Feliciano Filho – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**
Renato Vasconcelos Curvelo
**Código Identificador:**BC9230E0

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
A Câmara Municipal de Brejão/PE torna público que, nos termos do art. 74, inciso III, alínea *c*, da Lei nº 14.133/2021, foi ratificada a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **Daniel Brasileiro Filho Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 58.362.697/0001-20)**, visando à prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O valor global da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Brejão/PE, 26 de setembro de 2025.

***RENATO VASCONCELOS CURVELO***
Agente de Contratação

***CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Brejão
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Vasconcelos Curvelo
**Código Identificador:**37C8914E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETO LEGISLATIVO nº 004, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadã Brejinhense a senhora "MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES "*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadã Brejinhense a Sra. ***"MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES"*****,** pelo reconhecimento de sua dedicação no município de Brejinho - PE.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**9989C07F

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETO LEGISLATIVO nº 005, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO "*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO"*****,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça e à sociedade pernambucana, cuja trajetória engrandece e honra a nossa terra.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**7974A01F

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETO LEGISLATIVO nº 006, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "AIRTON MOZART VIEIRA PIRES"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"AIRTON MOZART VIEIRA PIRES"*,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco e pela ligação afetiva e familiar com o Sertão do Pajeú.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**CEA0F93D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 007, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "CARLOS HENRIQUE ROSSI"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"CARLOS HENRIQUE ROSSI"*,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comarca de Itapetim - PE e à população sertaneja.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**417CF32D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 008, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadã Brejinhense a senhora "ANA MARQUES VERAS"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadã Brejinhense a Sra. ***"ANA MARQUES VERAS"*,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário, à sociedade pernambucana e à região do Pajeú.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**F20A97AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 009, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadã Brejinhense a senhora "INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadã Brejinhense a Sra. ***"INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS"*,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à advocacia e à sociedade pernambucana, honrando também o município de Brejinho com sua trajetória de pioneirismo, liderança e contribuição ao desenvolvimento jurídico e institucional.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**ACD1C5ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 010, de 26 de setembro de 2025.**

*Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:
**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.

**Art. 1º -** Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA"*****,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Brejinho e à população sertaneja.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**A4A0C8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00** e **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE**

**VALOR GLOBAL: R$ 212.880,00 (Duzentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**

**VIGÊNCIA**: 26/09/2025 À 26/09/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**744A0FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO COMPLEMENTAR N.º 92/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00** e **M S DE LIMA -ME, CNPJ: 48.770.848/0001-26**.
**.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE**

**VALOR GLOBAL: R$ 109.920,00 (Cento e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)**

**VIGÊNCIA**: 26/09/2025 À 26/09/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.**

**.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**3D7174F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00** e **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME, CNPJ: 13.631.589/0001-78**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE**

**VALOR GLOBAL: R$** 39.900,00 **(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)**

**VIGÊNCIA**: 26/09/2025 À 26/09/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5B141DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.**

**VENCEDORES:**

**1 -** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R$ 212.880,00

**2 –** M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R$ 143.320,00

**3-** PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 39.900,00

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Brejinho – PE, 25 de setembro de 2025.

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**47D78AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 136/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PB.

**CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 136/2024, instruído na Concorrência nº 07/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 136/2024, para suprimir o percentual de 20,42% do valor contratado, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada., conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
2.O valor total do contrato será suprimido **R$ 134.280,45 (Cento e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSEIRELI***
CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____ CPF: ____
**Nome:**

_____ CPF: _____
**Nome:**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CBDCA75D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 -** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R$ 212.880,00

**2 –** M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R$ 143.320,00

**3-** PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 39.900,00

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CA92F566

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025**, em favor das empresas:

**1 -** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R$ 212.880,00

**2 –** M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R$ 143.320,00

**3-** PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 39.900,00

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2A10AAFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REUNIÃO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

**ATA DE REUNIÃO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Auditório da Câmara de Vereadores Gervásio Alves da Costa, no município de Brejinho, realizou-se a reunião destinada à nomeação e composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR. Estiveram presentes os membros indicados e demais participantes da comunidade, com o objetivo de instituir oficialmente o referido conselho e deliberar sobre sua diretoria, coordenação, regimento interno e pautas relacionadas às políticas públicas de igualdade racial.
No início da reunião, foi registrado que algumas das primeiras indicações para a composição do conselho precisaram ser alteradas, uma vez que primeira indicação de composição, algumas das indicações previamente convidadas manifestaram-se impossibilitadas de participar, sendo então realizadas novas indicações e composições, as quais foram aceitas e aprovadas em plenário e seguindo assim a eleição.
Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à eleição da mesa diretora, sendo a senhora Maria Laura da Silva escolhida para assumir a presidência do conselho, ficando como vice-presidente a senhora Mayara Batista Gonçalves. A função de primeira secretária foi atribuída à senhora Kátia Regina Rodrigues Costa, enquanto a senhora Ednalva Maria de Sousa Rodrigues assumiu a função de segunda secretária. A tesouraria ficou composta pela senhora Aurivoneide Maria dos Santos, como primeira tesoureira, e pela senhora Cláudia Maria Justino da Silva, como segunda tesoureira.
Na sequência, deliberou-se sobre a coordenação do COMPIR, sendo indicado e aprovado que esta ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em razão de seu conhecimento sobre direitos humanos, relações étnico-raciais e interseccionalidade, além de suas habilidades de articulação com parceiros governamentais, sociedade civil organizada, comunidades e territórios.
Ainda durante a reunião, foi estudado e discutido o regimento interno do conselho, o qual, após leitura e apreciação, foi aprovado por todos os presentes, ficando estabelecidas as normas que regerão o funcionamento e as atribuições do COMPIR.
No decorrer dos debates, ressaltou-se a relevância da adesão do município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, compreendido como um mecanismo fundamental para o fortalecimento das ações locais voltadas à promoção da igualdade racial e para a integração do município às políticas públicas nacionais direcionadas a este tema. Destacou-se, ainda, que a adesão ao SINAPIR representará não apenas o compromisso institucional com a causa, mas também a ampliação das oportunidades de acesso a recursos, programas e parcerias voltadas à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa.
Após as considerações, reforçou-se o pedido de comprometimento do poder público municipal na efetiva implementação e apoio às ações do COMPIR, reconhecendo a importância do conselho como espaço legítimo de participação social, articulação de políticas e fortalecimento da luta pela igualdade racial.
Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes, para que produza os efeitos legais e de registro devidos.

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**6B8BC42A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BREJINHO- PE REGIMENTO INTERNO COMPIR**

Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Brejinho-PE

Regimento Interno COMPIR

O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal 620/2024, de 07 de junho de 2024, doravante denominado COMPIR
- PE.

**Capitulo I - Da Finalidade**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial-COMPIR, tem por finalidade ser um órgão (autônomo, normativo, monitorador, consultivo, fiscalizador, avaliador e encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, cultural, econômico e político, integrando-as à realidade no Municipio de Brejinho.
**Capitulo II – Das Competências e atribuições Art. 2º -** Compete ao Conselho Municipal:
I - Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;

II - Orientar, acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da política municipal no âmbito de sua atuação;

Ill - Contribuir na formulação da política de atendimento, promoção e defesa da igualdade racial e IV - Apoiar tecnicamente os órgãos da administração pública municipal, entidades e outras instituições no desenvolvimento de políticas voltadas para a promoção da igualdade étnica e racial;

V - Fomentar a implantação e implementação do programa municipal e comunitário de promoção da igualdade étnica e racial:

VI - Contribuir para que os cidadãos superem situações de risco pessoal e social decorrentes de qualquer forma de discriminação racial;

VII - Subsidiar as representações das Secretarias nas instâncias colegiadas no âmbito de sua atuação;

VIII - Integrar instâncias colegiadas consultivas e deliberativas no âmbito de sua atuação e orientar o desenvolvimento das ações;

IX - Apresentar indicadores sociais da realidade racial do Municipio;
X - Apreciar planos, programas e projetos de garantias de direitos;

XI - Avaliar os resultados das ações executadas e seu impacto para a promoção da igualdade étnica e racial;
XII - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes a igualdade racial no município de Brejinho;

XIII - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

XIV - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congéneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

XV - Elaborar e apresentar anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

**Parágrafo Único** - As competências do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010, Estatuto da Igualdade Racial.

**Art.3º -** O Conselho deve, entre as suas atribuições:

I – Eleger sua mesa diretora, que será composta por:
Presidente,
Vice-presidente,
1º secretário,
2ª secretário,
1º tesoureiro,
2º tesoureiro.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente:
– Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela realização de seus objetivos;
- Convocar e presidir as reuniões;
III- Elaborar e encaminhar aos conselheiros, com auxílio da Mesa Diretora, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Propor a criação de comissões de trabalho em caráter temporário;
- Propor nomes de profissionais que possam assessorar as comissões temporárias e permanentes;
- Participar, sempre que julgar necessário, das reuniões das comissões;
- Estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos das comissões podendo ampliá-los por solicitação de seus participantes, quando julgar necessário;

- Comunicar ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Cultura bem como às demais autoridades pertinentes, as recomendações do conselho solicitando as providências necessárias;
- Representar o conselho em todas as instâncias ou indicar representante em caso do impedimento.
Solicitar ao conselho a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
Acompanhar a elaboração das atas das reuniões, e dar cumprimento às deliberações aprovadas pela Plenária;
§ 1º – O Conselheiro presidente será eleito em reunião ordinária, por maioria simples de votos. Os demais membros da Mesa Diretora também deverão ser apontados na mesma reunião.

**Art. 5º -** Compete ao Secretário (a) apoiar as atividades desenvolvidas pela Mesa Diretora e responder pelo conselho quando da ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 6º** - Compete ao Tesoureiro (a) responder pelas atividades financeiras do Conselho, quando e se necessário.

**Art. 7º** - São atribuições dos Conselheiros:
I - Zelar pelos objetivos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial contribuindo para o seu pleno desenvolvimento;
II - Analisar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; III - Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
IV - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados por entidades governamentais ou não governamentais à comunidade negra, indígena, e outros grupos étnico raciais do município;
VI - Receber e encaminhar ao conselho as denúncias sobre discriminação étnico-racial, para as providências cabíveis;
VII – Fazer-se presente nas reuniões convocadas desde conselho, podendo ser penalizado por falta injustificada.

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 8°**- O COMPlR será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, entre representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 9° -** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
- um integrante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a serem indicados pelo titular da pasta;

- um integrante e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicados pelo titular da pasta;
- um integrante e um suplente de Gabinete do Executivo Municipal, a serem indicados pelo titular da pasta;
- um integrante e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem indicados pelo titular da pasta;

**Art. 10°** - A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelas entidades organizadas relacionadas a seguir:
- um integrante e um suplente das entidades do terceiro setor e/ou clubes de serviços;
- um integrante e um suplente do movimento estudantil;
IlI - um integrante e um suplente das Entidades religiosas, artitico – culturais e/ou isntituições ligadas a promoção da igualdade racial;
IV - um integrante e um suplente artistico cultural.

**Art. 11º** - Os integrantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato. Salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

**Art. 12º** - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
§ 1º - O exercício da função dos conselheiros não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 2º - Em caso excepcional, o Conselheiro Titular poderá, por requerimento próprio, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitar sua exclusão do Conselho, caso em que o suplente assumirá até que haja nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo, ou instituição da sociedade civil ou organização não governamental.
§ 3º - O Presidente do Conselho, ao receber o requerimento de desligamento de um conselheiro, nas hipóteses dos § 2° do "caput", deverá comunicar, por ofício, o órgão ou instituição e solicitar a indicação de novo representante.
§ 4º - Os Conselheiros Suplentes poderão participar de todas as reuniões, com direito a voto somente nas ausências e impedimentos do conselheiro titular do órgão ou instituição que representa.
§ 5° - Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo permanecerá aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo, somente pela etnia de direito, por eleição complementar.

**Art. 13º** - Os membros referidos no artigo anterior deste Regimento poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
- Por renúncia;
- Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPIR; e
- Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro.
§1º A perda de mandato de membros pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, que trata o inciso III deste artigo, será deliberada por maioria absoluta da plenária;
§2º A justificativa de ausência de que cuida o inciso II deste artigo dar-se á por meio de documento expedido pela entidade não-governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior.
§3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a mesa Diretora do COMPIR até três dias úteis após a plenária.

§4º No caso de perda do mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função.

**CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA**

**Art. 14º -** O COMPIR compõe-se de:
- Conferência;
– Plenário (reuniões);
- Mesa Diretora;
- Comissões Temporárias; V- Comissões Permanentes;

**Art. 15º -** A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e convocada pelo COMPIR, e obedecerá às diretrizes do governo federal.

**Art. 16º -** O Plenário é soberano em suas deliberações, reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 2 meses, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente;
§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de sete (sete) dias e as extraordinárias com 24 horas de antecedência, constando da convocação a pauta a ser discutida;
§ 2° As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, acontecerão em dia e horário deliberado pelo colegiado, por convocação do Presidente ou a pedido um terço de seus membros titulares, sempre por escrito.
§ 3º - As reuniões do plenário instalam-se com Quórum de maioria simples dos conselheiros. As deliberações serão aprovadas pelo mesmo Quórum.

§ 4º. As sessões do plenário bem como das discussões das comissões serão exclusivas para os conselheiros, exceto em casos de cidadãos convidados pelo Presidente ou por deliberação majoritária dos membros do colegiado, ou ainda, respectivamente, pelo coordenador da comissão.

**Art. 17º** - As reuniões do Plenário obedecem à seguinte ordem do dia:
- Abertura;
- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Discussão e votação da matéria em pauta;
- Informes;
- Encerramento.

**Parágrafo Único -** Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo por deliberação da Plenária.

**Art. 18º -** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de operacionalizar as ações de natureza técnica ou política, constituirá comissões, permanentes ou temporárias.
§ 1º Para criação de uma comissão, o Presidente deverá especificar seus objetivos, o prazo para a conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos.
§ 2º O Conselho poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para acompanhar e participar dos trabalhos das comissões.
§ 3º A participação nas Comissões nos termos do "caput" e § 2° não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 4º Os membros do Conselho poderão nomear um coordenador das Comissões.
§ 5º Cada comissão permanente, deverá ser formada por 05 conselheiros.

**Art. 19º -** As deliberações do COMPIR assumirão, dentre outras, a forma de indicação, recomendação, projeto, relatório, parecer, resolução, decisão ou moção.

**CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 20° -** O Conselho funcionará na sede da Secretaria de Cultura e Turismo desse município.

**Art. 21º -** As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

**Parágrafo Único -** As deliberações do Conselho assumirão, dentre outras, a forma de indicação, recomendação, projeto, relatório, parecer, resolução, decisão ou moção.

**Art. 22º -** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselheiro será prestado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23º** - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 24º-** O Conselho organizar-se-á de acordo com seu regimento interno, assegurando-se a periodicidade de suas reuniões.

**Art. 25º** - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) da Plenária, por proposição de qualquer integrante do COMPIR, após discussão em plenária.

**Art. 26º** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

**Art. 27º** - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário.

Brejinho, 24 de setembro de 2025.

***MARIA LAURA DA SILVA***
Presidente

***MAYARA BATISTA GONÇALVES***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**D61CC9D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 341/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 341/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) membros(as) titulares e suplentes do O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR**, que será composto por representantes eleitos por segmentos da sociedade civil e por representantes da Gestão Pública Municipal por área de atuação obedecendo o seguinte formato:

**I - DIRETORIA DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**
TITULAR: Aurivoneide Maria dos Santos - CPF: 284.566.388-97
SUPLENTE: Marina Morais de Arruda - CPF: 055.570.014-33

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:**
TITULAR: Kátia Regina Rodrigues Costa- CPF: 796.830.531-49
SUPLENTE: Rosivânia Moura de Sousa - CPF: 055.570.394-06

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO:**
TITULAR: Ednalva Maria de Sousa Rodrigues CPF: 782.725. 484.53
SUPLENTE: Adriana Cordeiro Fernandes CPF: 929.429.144-68

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:**
TITULAR: Maria do Socorro Silva CPF: 693.371.104 – 82

SUPLENTE: Maria Claudiana Nunes da Silva CPF: 029.819.174-12

**V - ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E/ OU CLUBES DE SERVIÇOS:**
TITULAR: Maria Laura da Silva CPF: 104.180.274-98
SUPLENTE: Vanderleia Martins do Nascimento CPF: 062.145.614-40

**VI - MOVIMENTO ESTUDANTIL:**
TITULAR: Mayara Batista Gonçalves CPF: 110.995.154-08
SUPLENTE: Vilma Cristina Teixeira da Silva CPF: 030.198.404-22

**VII - ENTIDADES RELIGIOSAS, ARTISTICO-CULTURAIS E/OU INSTITUIÇÕES LIGADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:**
TITULAR: Ednalva Bento Ferreira de Morais CPF: 050.630.714-06
SUPLENTE: Davison Jansen Marques Batista CPF: 090.998.734-33

**VIII - ARTÍSTICO CULTURAL:**
TITULAR: Cláudia Maria Justino da Silva CPF: 029.907.554-03
SUPLENTE: Jéssica da Silva Mascena CPF: 108.436.224-40

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 01 de setembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**7C3D3524

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 347/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 347/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Ordinária do Executivo nº 620/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **DESIGNAR**, o Senhor **Cláudio Cesar da Costa Pereira** para exercer a função de **Coordenador da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, criada pela Lei Ordinária nº 620/2024.

**Art. 2º** - O Coordenador ora designado exercerá suas atribuições em conformidade com o disposto na referida lei, no regimento interno do órgão e nas normas complementares que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 26 de setembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**A7B97CCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição parcelada de Materiais de Limpeza destinada a atender necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 380.073,23(trezentos e oitenta mil e setenta e três reais e vinte e três centavos): **61.566.456 DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO** inscrita noCNPJ sob o nº 61.566.456/0001-08 com os itens: 31, 64, 72, 88, 89 e 90 no valor total de R$ 28.844,51 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita noCNPJ sob o nº 36.401.890/0001-90 com os itens: 12 e 48 no valor total de R$ 6.903,52 (seis mil e novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita noCNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95 com os itens: 2, 44 e 68 no valor total de R$ 6.526,78 (seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 45.000.491/0001-09 com os itens: 55 no valor total de R$ 1.054,92 (um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **ART LIMP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11 com os itens: 1, 23, 28, 29, 30, 36, 37, 43, 45, 46, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 87 no valor total de R$ 203.214,92 (duzentos e três mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 com os itens: 20, 21, 24, 25, 27, 47, 71, 77 e 86 no valor total de R$ 6.606,20 (seis mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98 com os itens: 14, 16, 19 e 56 no valor total de R$ 9.953,12 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos). **Y K DA S CAVALCANTE** inscrita no CNPJ sob o nº51.910.385/0001-65 com os itens: 9, 11, 17 e 26 no valor total de R$ 2.691,30 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos). **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita noCNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 18, 22, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 59, 70 e 75 no valor total de R$ 114.277,96 (cento e quatorze mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Buenos Aires/PE, 26 de setembro de 2025

***EVERALDO ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Everaldo Antonio da Silva
**Código Identificador:**35CFCEA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025**

**MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 00045/2025, destinado ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à aquisição de equipamentos de menor potencial ofensivo (arma eletro-impactante), não contou com a participação de licitantes, restando, portanto, deserta.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2025.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**D477483B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspensa, por prazo indeterminado (sine die), a Concorrência Eletrônica nº 00013/2025, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma, Restauração e Adequação do Teatro e Praça de Eventos 09 de Julho, localizado às margens da Rodovia PE 060.

Ressalta-se que a nova data de realização da sessão pública será oportunamente divulgada nos portais oficiais: Portal da Transparência do Município (www.cabo.pe.gov.br), Portal BNC (http://bnccompras.com/) e PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 26 de setembro de 2025

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**6DC2751E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 517 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 517, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. Vanessa Azevedo da Silva, para o cargo de Secretário Executivo de Gestão Estratégica, símbolo CCD-2, lotado na Secretaria de Governo e Turismo, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**6061F54F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS NOVAS, 0 (ZERO) KM, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR N°.144/2025 DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 289.000,00.

CAETÉS/PE, 26 de setembro de 2025.

***MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**2401026F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 016/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 – PMC**. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de adereços para ornamentação das Bandas Marciais do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA.** CNPJ Nº 07.286.919/0001-32, pelo valor global de R$ **R$ 61.400,00** Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 26/08/2025.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**C810EF6F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 051/2024 - PMC**. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 13.125,00. Contratada: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA.** CNPJ: 39.902.202/0001-64.

Caetés/PE, 26/09/2025.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**55DA89DC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CALÇADO (PE), ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 que estabelecem as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE CALÇADO (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 226/2025, de 01 de agosto de 2025.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da https://calcado.pe.gov.br/v3 e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

MUNICÍPIO DE CALÇADO (PE), 26 de setembro de 2025.

***HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA***
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**E08997DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-PMC.**

Errata na publicação do extrato de contrato veiculada no dia 02/09/2025, Edição 3919,Código Identificador: 0AD15A07.

**ONDE LÊR-SE,**

Objeto: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso público destinado ao provimento de 38 vagas em 18 cargos no quadro de servidores efetivos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, com base no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**LEIA-SE,**

Objeto: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso público destinado ao provimento de 36 vagas em 16 cargos no quadro de servidores efetivos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, com base no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de setembro de 2025.

***HITALO DE OLIVEIRA LIMA***
CPF nº 708.012.595-81
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**5810F1A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:029/2025**

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **equipamentos de informática**, sendo eles: **computadores, notebooks e impressora multifuncional** para a Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **55730959 ANTONIO NAIRO DA SILVA**
CNPJ:N° 55.730.959/0001-74
VALOR GLOBAL: R$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:**24/09/2025.
**VIGÊNCIA: 06** MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 26 de setembro de 2025.

***HITALO DE OLIVEIRA LIMA***
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**FCD4884E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 036/2025, DE 26 DE SETEMBRO**

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do ex-vereador do Município de Camocim de São Félix, Sr. FERNANDITO JOSÉ DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador do Município de Camocim de São Félix, Sr. **FERNANDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, que em vida, exerceu o cargo eletivo entre os anos de 1993 à 2000;
**CONSIDERANDO** que além do cargo eletivo, o Sr. Fernandito José do Nascimento foi Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camocim de São Félix, o qual perante aquele Sindicato, prestou grandes e relevantes serviços para a população desta cidade, sobretudo aos trabalhadores do campo;
**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Camocim de São Félix – PE, tendo deixado como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida pessoal e pública;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuiram para o bem estar da coletividade;
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (26 de setembro de 2025).
**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camocim de São Félix, 26 de setembro de 2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
José Batista Neto
**Código Identificador:**279E03E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 009/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE., em favor das empresas: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 43, 45, 48, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 64, 70, 71, 72, 73, perfazendo um total de R$ 151.797,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos itens 07, 16, 26, 40, 41, 44, 46, 47, 49, 54, 58, 65, 66, Perfazendo um total de R$ 40.379,40 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 10, 28, 76, 77, 78, 79, Perfazendo um total de R$ 2.472,20 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32 vencedora dos itens 21, 24, 36, 42, 50. Perfazendo um total de R$ 41.364,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 63, 68. Perfazendo um total de R$ 5.709,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS). Os itens, 13, 15, 17, 18, 35, 39, 51, 57, 67 , FORAM FRACASSADOS, e os itens 02, 25, 38, 55, 60, 69, 74, 75, FORAM DESERTOS, Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.Canhotinho, 26 de setembro de 2025.

***YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO* –**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**8CC616A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 010/2024**

**AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 010/2024**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 010/2024** relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - CONCORRENCIA Nº 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE.** Contratada: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.323.311/0001-00.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Realinhamento de Preço, referente ao Contrato 010/2024 Empresa: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA para CONTRUÇÃO DE 15.000m² de calçamento na zona rural: Distritos e povoados localizadas no município de Carnaíba - PE.** O valor de **R$ 32.397,32 (trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).** ora aditado corresponde a aproximadamente **7,14% (sete virgula quatorze)** do **valor total do saldo restante** do Contrato **n° 010/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 28 de Agosto de 2025.

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**A9A9196E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**HOMOLOGAÇÃO PL N° 075/2025 - PE N° 031/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ E ALMOÇO) E BUFFET (CAFÉ E ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE****, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

**RESOLVE**:

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS, CNPJ nº 62.515.216/0001-47**, com sede à SIT SITIO CACIMBAS, ESTRADA A 3 KM DA SEDE, QUIXABA-PE, CEP: 56.828-000, telefone: (87) 9603-2337 E (87) 9960-32337/EMAIL: allanpereiraquixaba@gmail.com, representada por **CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS**, (Brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) em SITIO SI CACIMBAS, 420, RURAL, QUIXABA, PE, CEP 56828000, BRASIL, RG n. 66110592 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 042.936.174-26,** vencedor dos itens (4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) pelo valor total de **R$ 74.639,64 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), JOSE JESUS TENORIO ME, CNPJ nº 07.544.080/0001-95**, com sede à RUA ANTONIO LEITE,36, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3838-1769 e (87) 9980-03420/EMAIL: edynarcharles@hotmail.com, representada por **JOSE JESUS TENORIO NOE**, (Brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Rua Menino Jesus, n° 61, bairro centro , Carnaíba-PE – CEP nº 56.820-000, RG n. 5854475 Órgão de Emissão SSP/PE, **CPF nº 026.798.154-67,** vencedor do item (2) pelo valor total de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES, CNPJ nº 41.617.475/0001-09**, com sede na RUA SATURNINO BEZERRA, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 8113-5958 e (87) 9811-35958 /EMAIL: josywss@hotmail.com, representada por **JOSY WASMYNY DE SOUZA SANTOS**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) RUA SATURNINO BEZERRA 129, CENTRO, CARNAIBA - PE, CEP: 56.820-000, RG n. 6.404.924 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 101.841.784-28,** vencedor do itens (1, 3, 7, 8, 9 e 10) pelo valor total de **R$ 78.574,65 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo – se um valor global de R$ 155.284,29 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

**Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de contratos.**

Carnaíba (PE), 25 de setembro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**46D31331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2025**

EMENTA: Denomina Rua no Bairro Bela Vista (antiga lagoa da pedra) nesta cidade.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de Rua J**ULIA EVELYN MORATO LEITE SIQUEIRA** a Rua que se inicia na residência de William Alves da Silva até a residência de Germano Faustino de Lima, no Bairro Bela Vista (antiga lagoa da pedra), nesta cidade.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de setembro de 2025.

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**63200D1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 527/2025**

Atualiza a Comissão de Fixação, Operacionalização e Distribuição do Abono do FUNDEF do período de 1997 a 2006 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE e atendendo a Lei Municipal nº 696 de 09 de junho de 2006 e;
**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de atualizar a Portaria nº 147/2023;
**RESOLVE:**
**Art 1º** – **ATUALIZAR** a Comissão de Fixação, Operacionalização e Distribuição do Abono do FUNDEF do período de 1997 a 2006, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INDICADOS PELA ASSEMUCA:**
Felipe Gabriel Oliveira Nunes – CPF nº 112.***.***-40
João Teotônio Filho – CPF nº 589.***.***-04;
Vanilda Rodrigues de Andrade – CPF nº 023.***.***-69

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**
Melânea Freire Martins – CPF nº 722.***.***-87;
Karine Imaculada Nunes de Carvalho – CPF nº 112.***.***-43;
Gabriela Oliveira da Silva – CPF nº 082.***.***-07

**Parágrafo Único** – Poderão ainda apoiar os trabalhos da comissão outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

**Art. 2º -** Compete à comissão:
Elaborar cronograma de execução dos trabalhos, observando datas e horários locais;
Analisar dados dos servidores, validá-los e elaborar a lista final dos beneficiários para distribuição e pagamento do abono;
Analisar os resultados obtidos, mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;
Analisar e julgar os recursos impetrados pelos beneficiários que se julgarem prejudicados.

**Art. 3º -** Torna-se sem efeito a Portaria nº 147/2023.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**861C1716

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO MULTILINGUAGENS**
**PNAB – CARPINA-PE**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais e artistas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural das diversas linguagens, no município de CARPINA, estado de Pernambuco, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ou artista ao município de CARPINA.
O Edital e todos os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Carpina www.carpina.pe.gov.br

Carpina, 25 de setembro de 2025

***MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA***
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**A3C397C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 580/2025**

**PORTARIA N° 580/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR o Senhor **MAIKON WILLIAME RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de Setembro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 25 de setembro de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**306F2429

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 581 /2025**

**PORTARIA N° 581 /2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER ao Senhor **MAIKON WILLIAME RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, gratificação no percentual de 125%, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 25 de setembro de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**13746B9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 582/2025**

**PORTARIA N° 582 /2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER a Senhora **MARIA EMILLY DA SILVA MARTINS CORREIA**, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC4, gratificação no percentual de 60%, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 26 de setembro de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**514F175C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

Processo Nº: 00034/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00015/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa para fornecimento de Violões Acústico, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas, Pernambuco**. Valor: **R$28.215,00 (Vinte e oito mil, duzentos e quinze reais)**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 10 de outubro de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 10 de outubro de 2025**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26 de setembro de 2025.

***NIVALDO PEREIRA MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**6E5A2F25

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 00043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

**Contrato Nº: 00043/2022**. **Pregão Eletrônico nº 00003/2022. objeto**. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.** Contratado: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI**. CNPJ: **32.137.518/0001-68**. Valor **27.688,39 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).** A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 15 de dezembro de 2022.

***ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**779A690A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00089/2022**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR (REPROGRAMAÇÃO DE PREÇOS) Nº 00089/2022**. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE** Contratado: **CONSTRUTORA MOURA LTDA**. CNPJ**:** 34.380.522/0001-88. Em vista dos ajustes supracitados, a **1ª Reprogramação** provocou um **acréscimo** financeiro de **R$ 53.918,25** (cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de **R$ 426.127,25**, para **R$ 480.045,50 (quatrocentos e oitenta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de **12.65%,** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 50% para obras de reforma.

Casinhas, 23 de novembro de 2022.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**7481ECEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00089/2022**

**2º TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 00089/2022**. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE** Contratado: **CONSTRUTORA MOURA LTDA**. CNPJ**:** 34.380.522/0001-88. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 05 (cinco) meses, **iniciando em 10 de março de 2023 e findando no dia 11 de agosto de 2023**, conforme cláusula sétima do contrato primitivo.

Casinhas, 08 de março de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**2641FB73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00089/2022**

**3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR (REPROGRAMAÇÃO DE PREÇOS) Nº 00089/2022**. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE** Contratado: **CONSTRUTORA MOURA LTDA**. CNPJ**:** 34.380.522/0001-88. Em vista dos ajustes supracitados, a **2ª Reprogramação** provocou um **acréscimo** financeiro de **R$ 53.333,60** (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) ao valor atualizado do contratado, alterando de **R$ 480.045,50 (quatrocentos e oitenta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 533.379,10 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).** O percentual de acréscimo do presente aditivo em relação ao valor contratado é de **25,17% e o percentual acumulado (1ª e 2ª reprogramação) é de 37,82%** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, considerando se tratar de reformas de prédios públicos.

Casinhas, 06 de abril de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**35BA4C02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00089/2022**

**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 00089/2022.** Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE** Contratado: **CONSTRUTORA MOURA LTDA**. CNPJ**:** 34.380.522/0001-88. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 05 (cinco) meses, **iniciando em 10 de agosto de 2023 e findando no dia 10 de novembro de 2023**, conforme cláusula sétima do contrato primitivo.

Casinhas, 09 de agosto de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**5D8EA43B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00081/2021**

**5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº** 00081/2021**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e caminhões pipa com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas/PE, transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do Estado de Pernambuco e abastecimento de água potável nas unidades básicas de saúde e unidade mista Cecília Leal de Miranda, conforme normas da secretaria municipal de saúde**. Contratado: **NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA**, situada no SITIO JUSSARAL, 00 - ZONA RURAL - OROBÓ - PE, CNPJ nº 25.169.836/0001-45. Os prazos de execução e de vigência do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura deste instrumento, Prazo de Execução: 12 (Doze) meses. Desse modo, na celebração deste termo de prorrogação de prazo, o instrumento contratual terá vigência do dia **13 de dezembro de 2024 ao dia 13 de dezembro de 2025,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Casinhas, 12 dezembro de 2024.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**1B21BED2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00089/2022**

**5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 00089/2022.** Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE** Contratado: **CONSTRUTORA MOURA LTDA**. CNPJ**:** 34.380.522/0001-88. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 03 (três) meses, **iniciando em 10 de novembro de 2023 e findando no dia 10 de fevereiro de 2024**, conforme cláusula sétima do contrato primitivo.

Casinhas, 10 de novembro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**0E393266

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 00110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

**Contrato Nº: 00110/2022**. **Pregão Eletrônico nº 00003/2022. objeto**. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.** Contratado: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI**. CNPJ: **32.137.518/0001-68**. Valor **44.821,41 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte um Reais e Quarenta e Um Centavos).** A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 14 de dezembro de 2022.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**C80A31CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 00032/2021**

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 00032/2021** Objeto: **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – sistema integrado de gestão da educação, quais sejam, adequação/configuração, implantação/instalação, treinamento, hospedagem, sustentação/manutenção e customização para o município de Casinhas.** Contratado: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 13.406.686/0001-67, O preço unitário contratado, já alterado no 2º termo aditivo, será reajustado em 3,688020%, de acordo com resultado da correção efetuada através da Calculadora do Cidadão, ferramenta do Banco Central do Brasil, constante na solicitação, utilizando o parâmetro IPCA (IBGE).O valor mensal passará a ser R$ 7.633,84 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Resultando assim, no valor total de R$ 91.606,08 (Noventa e Um Mil Seiscentos Seis Reais e Oito Centavos), considerando a despesa até 11 de agosto de 2025. O instrumento contratual de nº 00032/2021, assinado em 13 de agosto de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, ficando da seguinte forma, Fica prorrogada a vigência do instrumento contratual por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025.

Casinhas, 30 de julho de 2024.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**D4AD8BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E 2º REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 00006/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS e 2º REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 00006/2023** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de classificação II–A, produzidos pelas diversas residências e comércios do Município de Casinhas/PE**. Contratado: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.046.681/0001-40. Os valores inicialmente pactuados sofrerão um reajuste de 4,29%, de acordo com o índice IPCA-IBGE do período de 01/2024 à 12/2024, passando o seu valor unitário de R$ 77,81 (Setenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), para R$ 81,15 (Oitenta e um reais quinze centavos). Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 17 de janeiro de 2023, as partes resolvem celebrar o 3º Termo aditivo de prazo, estabelecendo a **prorrogação dos prazos de vigência e conclusão** do primitivo nº 00006/2023 por mais 12 (doze) meses, Desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 14 de janeiro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93.

Casinhas, 14 de janeiro de 2025.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**6A625C04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, AO CONTRATO Nº 00032/2021**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, AO CONTRATO Nº 00032/2021** Objeto: **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – sistema integrado de gestão da educação, quais sejam, adequação/configuração, implantação/instalação, treinamento, hospedagem, sustentação/manutenção e customização para o município de Casinhas.** Contratado: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 13.406.686/0001-67, O preço unitário contratado, já alterado no 2º termo aditivo, **será reajustado em 5,267900%,** de acordo com resultado da correção efetuada através da Calculadora do Cidadão, ferramenta do Banco Central do Brasil, constante na solicitação, utilizando o parâmetro IPCA (IBGE). O valor mensal passará a ser R$ 8.035,98 (Oito mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Resultando assim, no valor total de R$ **96.431,76 (Noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).** O instrumento contratual de nº 00032/2021, assinado em 13 de agosto de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, **fica prorrogada a vigência do instrumento contratual por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026.**

Casinhas, 31 de julho de 2025.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**BE72015F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00007/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº** 00007/2023**.** Objeto: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias durante um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE**. Contratado: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI** - Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcante Petributo, 193 - São Sebastião - Cacimbas - PB, CNPJ nº 26.739.555/0001-43. O valor total deste aditivo, a base do preço proposto, é de R$ 41.308,71 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)**.** O valor total a ser aditivado, perfaz o percentual de 13.44% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Casinhas, 01 de agosto de 2023.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**EF4136E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00079/2022**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº** 00079/2022**.** Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE. Contratado: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16. Conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual celebrado em 25 de agosto de 2022, as partes resolvem celebrar o 3º Termo aditivo de prazo, estabelecendo a **prorrogação dos prazos de vigência e conclusão** do primitivo nº 00079/2022, por mais 12 (doze) meses.Considerando a justificativa técnica apresentada pela secretaria demandante, bem como demais elementos, a celebração deste termo aditivo terá vigência de 25 de Fevereiro de 2023 a 25 de Fevereiro de 2024.

Casinhas, 24 de Fevereiro de 2023.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**CB49BDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**EXTRATO DE 4 º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00079/2022**

**4º TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº** 00079/2022**.** Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE.** Contratado: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16. O presente instrumento visa efetivar a reprogramação para ajuste de quantidades, alterando a Cláusula Terceira do Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual celebrado em 25 de agosto de 2022, as partes resolvem celebrar o 4º Termo aditivo de valor, estabelecendo, conforme Justificativa Técnica apresentada e demais elementos, anexos ao presente Termo Aditivo. A 1ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de R$ 77.403,11 ao valor contratado inicialmente de 313.435,02, alterando o valor total do contrato para 390.838,13. Esse valor aditivado representa um percentual de 24,70% aplicado ao contrato primitivo.

Casinhas, 20 de dezembro de 2023.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**D111FE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**EXTRATO DE 6 º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00079/2022**

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº** 00079/2022**.** Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE.** Contratado: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16. Conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual celebrado em 25 de agosto de 2022, as partes resolvem celebrar o 6º Termo aditivo de prazo, estabelecendo a **prorrogação dos prazos de vigência e conclusão** do primitivo nº 00079/2022, **por mais 03 (três) meses**, considerando a justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia, bem como demais elementos, a celebração deste termo aditivo terá **vigência de 30 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Casinhas, 06 de fevereiro de 2024.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**51B3F82C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Nº 26/2025. Dispensa Nº 24/2025. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATENDE–PE.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco – CNPJ 11.474.327/0001-11. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de vigência: 120 meses.

Catende, 26 de setembro de 2025.

***JOSÉ ERALDO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

***ADRIANO DE ALMEIDA BARROS***
Presidente da Câmara Municipal de Catende-PE

**Publicado por:**
Jose Eraldo de Oliveira
**Código Identificador:**DDBC0F96

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMOS ADITIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º Termo Aditivo** ao contrato 048/2024 O presente Termo Aditivo Constitui objeto de prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus efeitos até 10/09/2025. Empresa contratada: **GMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 13 de Março de 2025.

***EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES***
Controle Interno

**Publicado por:**
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
**Código Identificador:**307EED36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 022/2025,** referente ao **Processo nº 063/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como Objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e geotecnologia**, com notória experiência para elaboração de **georreferenciamento territorial de todo o município**, destinado ao planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana, com identificação de áreas urbanas, rurais, vias públicas, comunidades, setores de coleta e pontos críticos de acúmulo de resíduos, conforme condições e exigências, estabelecidas no Termo de Referência**. Contratado: AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº** 57.016.028/0001-34**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$39.743,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Chã Grande/PE, em 26 de setembro de 2025.

***SANDRO CORRÊA DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Chã Grande

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**DDC576C4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 016/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. Objeto:** Cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Chã Grande e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R$ 509.621,84 (quinhentos e nove mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). **Recebimento de Propostas**: 29/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 15/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 15/10/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 26 de setembro de 2025.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**C61F5DFF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE.
Tornamos público, para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes necessários. Mais informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação, localizada na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com e http://bnccompras.com ou ainda, pelo telefone (81) 9 9349-6142.

Cortês/PE, 26 de setembro de 2025.

***MARIA RITA DAVID SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**1B9BB165

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
**CNPJ**: 10.273.548/0001-69
**Contratado: TACIANE MARIA RAMOS DE ARAUJO 04324127433**
CNPJ**: 46.725.592/0001-00**
Valor: R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais)
**Vigência**: 25/09/2025 até 25/09/2026

Cortês/PE, 26 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**9C5ED24C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 029/2025. Processo nº 066/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: TACIANE MARIA RAMOS DE ARAUJO 04324127433**
CNPJ: 46.725.592/0001-00
Valor: **R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais)**

Cortês/PE, 26 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**DDD3BA95

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, garantindo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de transporte de materiais e insumos, conforme consta no Termo de Referência. **Valor Total Estimado R$ 1.199.250,00** (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Abertura da sessão dia 10 de outubro de 2025 às 10 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 29 de setembro de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA -***
Prefeito do Município de Cupira-PE.

**Publicado por:**
Barbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**65B21C99

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO POSSE N° 023/2025

**REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024– CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.**
Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;
**CONVOCA**os (as) classificados (as) e aprovados (as)aptos (as) pela Junta médica, aqui relacionados (as), no Concurso Público EDITAL N° 001/2024, , homologado em 18 de dezembro de 2024, para que compareçam à**CERIMÔNIA DE POSSE**, que ocorrerá no dia**01 de setembro de 2025**, às**11:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, situado à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, CUPIRA/PE.
Após a cerimônia, os convocados receberão os atos administrativos, o Termo de Posse e Portaria de Nomeação.
O candidato que não comparecer ao ato solene na data prevista (01 de outubro de 2025), para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Cupira e tomar posse de seu respectivo cargo, no prazo legal,implicará na desistência tácita do (a) candidato (a) convocado (a).

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** |
| 5196 | JOHN HUDSON FLORÊNCIO | 715.XXX.XXX-34 | MOTORISTA B |
| 4425 | FLAVIO MARTINS DOMINGOS | 113.XXX.XXX-58 | PEDREIRO |

| NÍVEL MÉDIO | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** |
| 9029 | SIMONIDES SIDVAL DA SILVA SANTOS | 099.XXX.XXX-96 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 9259 | ELIANE MONTEIRO DE SIQUEIRA | 11.XXX.XXX-38 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 11706 | KAYKE EXPEDITO MARTINS DA COSTA | 706.XXX.XXX-40 | VIGILANTE |
| 9683 | CLÁUDIO GALDIOSO SANTOS DA SILVA | 119.XXX.XXX-07 | VIGILANTE |

| NÍVEL SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** |
| 7375 | RAQUEL BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA | 060.XXX.XXX-60 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 4938 | DANUBIA MILLENA DA SILVA | 703.XXX.XXX-12 | NUTRICIONISTA |
| 7921 | VALÉRIA ALBUQUERQUE DA SILVA | 096.XXX.XXX-37 | PSICÓLOGO |
| 2244 | JONATA HENRIQUE DE SANTANA | 121.XXX.XXX-08 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 555 | ROMAYNE HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS | 080.XXX.XXX-37 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA PORTUGUESA |
| 10917 | MELQUISEDEC DE OLIVEIRA SANTOS | 083.XXX.XXX-12 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA INGLESA |
| 11676 | MARINA LACERDA RODRIGUES DE ARAÚJO | 074.XXX.XXX-45 | VETERINARIA |

Cupira/PE, 26 de setembro de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**B5135C30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO Nº 073-FMAS/2024

Processo Licitatório Nº 089-FMAS/2023, Pregão Eletrônico Nº. 042-FMAS/2023, CONTRATO DE SALDO Nº 073-FMAS/2024, Contratante: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: LINDUARTY ALVES GONDIM ME, CNPJ nº 10.682.268/0001-04. OBJETO: Fica alterado a Cláusula terceira do instrumento contratual, acrescentando 25% nas quantidades de cada item, para atender as necessidades da secretaria Municipal *de assistência social* do Município de Dormentes. Conforme tabela em anexo a esse termo de aditivo. Fica alterada a Cláusula terceira do instrumento contratual, Acréscimo ao valor do contrato a quantia de R$ 37.352,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Dormentes-PE, 26 de setembro de 2025.

***JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,***
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**5ED0EEEF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025.
### DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da apresentação de atestado médico falso pelo servidor **JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**.
O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela exoneração do servidor, que está em estágio probatório neste Município, tendo em vista a comprovação da apresentação dolosa de atestado médico falso, o que demonstra a ausência de idoneidade moral para o serviço público, sujeitando-se a penalidade de exoneração, de acordo com o art. 43, § 1°, da Lei nº 6.123/68.
Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR INDICIADO**, em virtude da comprovação da apresentação dolosa de atestado médico falso, aderindo como fundamentação todos os termos expostos no Parecer Jurídico.
Escada, 26 de setembro de 2025.

***MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA***
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira da Silva
**Código Identificador:**10662E81

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### GABINETE DO PREFEITO
### SETOR DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 251/2025**

Ementa: Modifica a Portaria que nomeia membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.
Considerando o ofício SME nº 323/2025, da Secretaria Municipal de Educação, a Srª Sara Patrícia Silva Parente de Alencar, do dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Artigo 1º - Modificar a Portaria nº 344/2023, de 17 de janeiro de 2023, onde nomeia membros para compor o Conselho do FUNDEB para o quadriênio **2023-2026.**
**Diretores Escolar;**
· Francisca Pereira do Nascimento (Suplente), substituída por Antonio Auricélio da Silva Souza.
**Servidores Técnicos da Educação;**
· Maria da Conceição Muniz Fernandes (Titular), substituída por Daniella do Nascimento Germano.
**Pais de Alunos;**
Maria Aparecida Bezerra Albuquerque (Titular), substituída por Carla Zuleide Carvalho de Medeiros.
**Estudantes da Educação Básica Pública;**
· Monaliza Andrade Galdino (titular), substituída por Cícera de Souza Silva Bezerra
· Maria Samara Moreira da Silva (suplente), substituída por Josina Roberto de Sousa Silva.
**Representantes do Conselho Tutelar;**
· Hugo Karol Lopes Grangeiro (suplente), substituído por Antonio Taveira do Nascimento.

Artigo 2º - Ficam os membros abaixo relacionados substituídos pelos respectivos indicados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

***JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Ítalo Araujo Nascimento
**Código Identificador:**005C07A8

### GABINETE DO PREFEITO
### SETOR DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 252/2025**

Ementa: Declara vacância de cargo por posse em outro cargo e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, e com fundamento no Artigo 81, inciso VI da Lei nº 6.123 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município pela Lei nº 1075/06, de 20/03/2006.

Resolve:
Artigo 1º - Declarar a vacância do(a) Servidor(a), em virtude de posse em outro cargo, do(a) Sr(a). **LENILSON SANTANA DE ARAÚJO**, Digitador, matrícula 20822, servidor(a) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Exu – PE.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 24/09/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 24 de Setembro de 2025.

***JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Ítalo Araujo Nascimento
**Código Identificador:**4196C18D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### DECRETO Nº 021/2025

**DECRETO Nº 021/2025**

EMENTA: REGULAMENTA O §5º DO ART. 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal nº 1.329, de 05 de agosto de 2025, que alterou o § 5º do Art. 116 da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014, elevando o limite das consignações facultativas para 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta dos servidores públicos municipais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas claras e transparentes para a efetivação e fiscalização das consignações facultativas, assegurando a proteção do servidor contra o

superendividamento, conforme ressaltado na Mensagem do Projeto de Lei que deu origem à referida alteração;
**CONSIDERANDO** a importância de alinhar as práticas do Município de Flores às melhores práticas de gestão pública adotadas em outras esferas da federação, visando à valorização e ao bem-estar do funcionalismo;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação do §5º do Art. 116 da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 1.329, de 05 de agosto de 2025, que estabelece o limite máximo de 40% (quarenta por cento) para as consignações facultativas na remuneração bruta dos servidores públicos do Município de Flores.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – Assegurar a correta aplicação do limite da margem consignável estabelecido em lei;
II – padronizar os procedimentos operacionais para a gestão das consignações facultativas;
III – garantir a transparência e a segurança jurídica nas operações de consignação;
IV – estabelecer mecanismos de fiscalização e controle para a proteção do servidor contra o superendividamento.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – **Consignação Facultativa:** O desconto efetuado na folha de pagamento do servidor público, mediante sua autorização prévia e expressa, em favor de terceiro, decorrente de operação de natureza financeira ou comercial, respeitado o limite da margem consignável;
II – **Margem Consignável:** O limite máximo para a soma das consignações facultativas, correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor;
III – **Remuneração Bruta:** O somatório do vencimento do cargo efetivo com as vantagens pecuniárias permanentes, excluídas as verbas de caráter indenizatório e as consignações compulsórias.

**CAPÍTULO II**
**DO CREDENCIAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSIGNATÁRIOS**

Art. 4º As instituições financeiras e demais entidades que desejarem operar com consignações facultativas junto aos servidores do Município de Flores deverão ser previamente credenciadas junto à Secretaria Municipal de Administração.
§1º O processo de credenciamento será disciplinado por portaria da Secretaria Municipal de Administração, devendo as instituições comprovarem suas regularidades jurídicas, fiscais e técnicas.
§2º Somente poderão ser credenciadas instituições devidamente autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil para as operações de crédito consignado.

Art. 5º São obrigações das Instituições Consignatárias, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei:
I – apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração/Gestão de Pessoas os dados necessários para o controle das operações;
II – prestar informações claras e detalhadas aos servidores sobre as condições, taxas de juros, encargos, CET (Custo Efetivo Total), número de parcelas e valor total a ser pago nas operações de consignação;
III – abster-se de praticar assédio comercial ou qualquer forma de pressão que induza o servidor a contratar operações de consignação;
IV – cumprir rigorosamente a legislação de proteção e defesa do consumidor e as normas do Banco Central do Brasil relativas ao crédito consignado;
V – não condicionar a concessão de crédito consignado à contratação de outros produtos ou serviços (venda casada).

**CAPÍTULO III**
**DA MARGEM CONSIGNÁVEL E SEUS CÁLCULOS**

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração bruta.

Art. 7º A remuneração bruta, para fins de cálculo da margem consignável, será composta pelo vencimento do cargo efetivo e pelas vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I – as diárias;
II – a ajuda de custo;
III – o auxílio-transporte;
IV – as indenizações de qualquer natureza;
V – as verbas de caráter eventual ou temporário;
VI – as consignações compulsórias, como imposto de renda, previdência social, pensão alimentícia judicial, e demais consignações compulsórias.

Art. 8º No caso de haver mais de uma consignação facultativa, a prioridade para o desconto na folha de pagamento será definida pela data de autorização da consignação, prevalecendo a mais antiga, respeitado o limite da margem consignável. Parágrafo único. Havendo portabilidade de dívida consignada, a nova operação manterá a prioridade da operação original.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO SERVIDOR**

Art. 9º A **Secretaria Municipal de Administração** é a autoridade competente para gerir, autorizar e fiscalizar as consignações facultativas dos servidores públicos municipais.
§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração:
I – credenciar as instituições consignatárias;
II – homologar as autorizações de consignação efetuadas pelos servidores;
III – fiscalizar a aplicação da margem consignável;
IV – manter um registro atualizado de todas as consignações ativas por servidor;
V – atuar como canal de comunicação e mediação entre servidores, consignatárias e o setor de folha de pagamento.
§2º A **Secretaria Municipal de Finanças** será responsável pela efetivação dos descontos em folha de pagamento e pelo repasse dos valores devidos às instituições consignatárias, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. O Município poderá instituir sistema eletrônico próprio ou contratado para a gestão e controle das consignações, garantindo o acesso online do servidor ao seu extrato de consignações, à sua margem disponível e às informações detalhadas de cada operação.
Parágrafo único. O sistema deverá permitir que o servidor autorize e acompanhe suas consignações de forma segura e transparente.

Art. 11. São medidas de salvaguarda e combate ao superendividamento dos servidores:
I – a obrigatoriedade das instituições consignatárias de fornecerem ao servidor o Custo Efetivo Total (CET) da operação antes da contratação;
II – o acesso facilitado do servidor, por meio eletrônico, a um extrato consolidado de suas consignações ativas, com o valor das parcelas, saldo devedor e taxa de juros de cada uma;
III – a promoção, pela Administração Municipal, de ações de educação financeira para seus servidores, visando ao uso consciente do crédito e à prevenção do superendividamento.

Art. 12. São condições para o deferimento do pedido de consignação facultativa:
I - a expressa autorização do servidor, mediante assinatura de contrato;
II - a observância do limite da margem consignável;
III - a regularidade cadastral da entidade consignatária.
IV - a observância do prazo máximo de amortização de 120 (cento e vinte) meses.

**CAPÍTULO V**

**DAS PENALIDADES**
Art. 12. O descumprimento das disposições deste Decreto pelas Instituições Consignatárias sujeitá-las-á às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo determinado;
III – descredenciamento definitivo, com a exclusão da lista de instituições autorizadas a operar no Município.
§1º O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades garantirá o contraditório e a ampla defesa.
§2º O descredenciamento definitivo implicará na impossibilidade de a instituição operar novas consignações, mantendo-se, contudo, a obrigação de repasse dos valores das operações já realizadas até sua quitação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. As consignações já contratadas sob a égide da legislação anterior e que excedam o novo limite de 40% (quarenta por cento) deverão ser ajustadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, ou ter a parcela excedente transferida para o crédito não consignado, vedada a realização de novas operações que ultrapassem a margem ora estabelecida.
Parágrafo único. Para as consignações que, embora não excedam o novo limite de 40% (quarenta por cento), tenham sido contratadas sob o limite anterior de 30% (trinta por cento), o saldo da margem consignável agora disponível poderá ser utilizado para novas consignações, observadas as regras deste Decreto.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", em 26 de setembro de 2025.**

***CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
**Código Identificador:**6A66E5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 230/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** pelo prazo de 15 (quinze) anos, conforme art. 21, inciso II, alínea "d", Lei Municipal nº 864/2007**, no valor do rateio de 50% (cinquenta por cento) da cota familiar, acrescidos de 10 pontos percentuais**, à beneficiária **ROSIMERE MEDEIROS LIMA,** portadora do RG nº 6.160.104 SDS/PE e CPF nº 042.881.624-08, na qualidade de companheira do servidora inativo, o Sr. **HELENO REGINALDO FERNANDES**, matrícula funcional nº 0263, portador do RG nº 1211126 SSP/PE e CPF nº 125.595.194-15, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 20 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, cumulado com o art. 12, I e art. 15 da Lei Municipal n° 1.174/20.

**Art. 2º** - A Pensão concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do requerimento, ocorrido em 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Flores - PE, 26 de setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Adalto Sidney de Lima
**Código Identificador:**47EA9EEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 035/2025. Inexigibilidade nº 021/2025. Credenciamento nº 002/2025. Objeto. Constitui objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, DE DIVERSAS CAPACIDADES E TIPOS, INSTALADOS EM PRÉDIOS E UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**, sob demanda, conforme condições, especificações técnicas, critérios e exigências estabelecidos no Termo de Referência, em anexo, mediante condições e preços previamente fixados neste instrumento convocatório, da Prefeitura de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social. Valor máximo aceitável **R$ 133.402,80**, pelo prazo de 12 meses. Será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações. O prazo de início para o credenciamento é a partir de 29/09/2025. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, no site da Prefeitura, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: dpcomprasfm@outlook.com ou cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Licitações. Frei Miguelinho/PE 26/09/2025

***JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luiza de Lucena
**Código Identificador:**00D5C80C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

1.1. Processo nº 036/2025. Inexigibilidade nº 022/2025. Credenciamento nº 003/2025. Objeto. Constitui objeto da presente CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, especializadas em engenharia, para prestação de serviços de conservação de energia para participação na chamada pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante condições previamente fixados neste instrumento convocatório, da Prefeitura de Frei Miguelinho. Pelo prazo de 12 meses. Será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações. O prazo de início para o credenciamento é a partir de 29/09/2025. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, no site da Prefeitura, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: dpcomprasfm@outlook.com ou cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Licitações.

Frei Miguelinho/PE 26/09/2025

***JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Luiza de Lucena
**Código Identificador:**390F719C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/09/2025, Edição 3937, referente ao Extrato do Contrato nº. 003/2025 - CMG. ONDE SE LER: Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026. Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.

Gameleira /PE, 26 de setembro de 2025.

***EDLUCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**2C9B4099

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2025; Concorrência nº. 001/2025; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município da Gameleira-PE. Valor Global: R$ 104.370,14 (cento e quatro mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 14/10/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***14/10/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/09/2025.

***DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**250B40DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
### TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, e § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é aquisição de (03) três cafeteiras elétricas 10L, visando suprir as necessidades das copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **54.143.633/0001-88**, estabelecida no Condomínio Residencial Recanto das Sairas, nº 447, Centro - Satuba-AL, CEP: 57.120-000. **VALOR GLOBAL CONTRATADO**: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
**Código Identificador:**4585EB86

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 042/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 4.255, de 14 de abril de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal-SIM e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DEPERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a da Lei Municipal nº 4.255/2016 instituiu no Município de Garanhuns o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, cuja efetiva implantação necessita de regulamentação disciplinar dos procedimentos necessários.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. Este Decreto estabelece o regulamento da inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de produtos de origem animal, pra a industrialização, o beneficiamento e a comercialização, de competência do Município de Garanhuns, em consonância com a Lei Municipal n° 4.255, de 14 de abril de 2016.

§ 1° Os serviços de Inspeção Industrial e Sanitária, e a fiscalização de produtos de origem animal, serão executados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, ou outra que venha a substituí-la, em todo o território do Município de Garanhuns.

§ 2° Além da execução das atividades descritas no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.255/2016, também compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
II – enfrentar as atividades clandestinas de comércio de Produtos de Origem Animal, o qual deverá ser feito através de alternativas de Educação Sanitária, tais quais: palestras, reuniões, materiais orientativos e explicativos, mídia e planfetagem dentro dos municípios consorciados.

§ 3º As atividades de que tratam o *caput*, de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos abrangidos por este Decreto, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§ 4° Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município de Garanhuns sem que esteja previamente registrado no órgão competente na União, no Estado ou no Município.

**Art. 2°.** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias- primas, ingredientes, insumos e produtos;
II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado pelo órgão sanitário competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;
III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;
IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VII - auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por profissionais do SIM, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
VIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
IX - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;
X - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XI - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;
XII - espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;
XIII - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;
XIV - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XV - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XVI - laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XVII - legislação: atos normativos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;
XVIII - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XIX - lemorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XX - norma complementar: ato normativo emitido em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXI - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXIII - Produto de origem animal - POA: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXIV - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXV - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXVI - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA;
XXVII - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXVIII - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIX - regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXX - sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos

procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXXI - instalações: referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
XXXII - equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
XXXIII - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXIV - destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXV - condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias- primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXXVI - descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVII - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria- prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVIII - ingrediente: é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares;
XXXIX - estabelecimento de produtos de origem animal: é qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal;
XL - estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, incluindo o processamento artesanal: é aquele de propriedade de produtores rurais ou empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) e outros grandes e médios animais, com produção máxima de 100 (cem) carcaças de carnes por mês;
c) estabelecimento fabricante de produtos cárneos, destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
d) abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos, anfíbios e crustáceos: com produção máxima de 10 (dez) toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 5.000 dúzias/mês de ovos de galinhas e 20 (vinte mil) dúzias por mês de ovos de codornas;
f) estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano;
g) estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 1.000 litros de leite por dia.

§ 1º Não serão considerados, para fins do cálculo da área útil construída, os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º.** São princípios que orientam este Decreto:

I - os princípios da Constituição Federal de 1988;
II - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
III - promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
IV - foco de atuação na qualidade dos produtos finais;
V - promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VI - harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e
VII - atendimento aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa MAPA - IN n° 16, de 23 de junho de 2015, ou outra legislação que venha a substituir.

**Art. 4º.** São diretrizes deste Decreto:

I - transparência dos procedimentos de regularização;
II - atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;
III - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;
IV - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
V - proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
VI - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
VIII - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto;

**CAPÍTULO III**
**DA INSPEÇÃO**

**Art. 5º.** Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais, além de novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para desenvolvimento destes.

**Parágrafo único.** A inspeção a que se refere o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de Garanhuns.

**Art. 6º.** A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal de Garanhuns, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal do Município de Garanhuns, poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Pernambuco e a União, e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º Após a adesão do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 7°.** A coordenação e execução das atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá ser realizada por profissionais médico veterinário, fiscais sanitários e outros profissionais e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, legalmente habilitados, respeitando as devidas competências e a legislação vigente.

§ 1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, devem possuir crachá de identificação funcional e fardamento adequado, fornecidos pela SDRMA, os quais devem ser exibidos para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§ 2º Os profissionais do SIM, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

**Art. 8º.** A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3° Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto, de acordo com o que dispuserem em normas complementares baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

**Art. 9º.** A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
II - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
III - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
V - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI - verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal, quanto ao atendimento da legislação específica;
VII - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
VIII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
IX - organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
X - verificação da água de abastecimento;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - verificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XIV - verificar o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

**Art. 10.** A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos, abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária, em produtos de origem animal, no âmbito municipal.

**Art. 11.** A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e no trânsito, no que couber, quando for pertinente;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII - nos estabelecimentos que desenvolvem, manipulem, acondicionem ou conservem novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para produtos de origem animal.

§ 1º Aos estabelecimentos que abaterem, produzirem, transportarem, e/ou comerciaizarem produtos e/ou subprodutos de origem animal de formas irregulares, sem registro no Serviço de Inspeção, será cabível denúncia ao SIM.

§ 2º O mesmo canal citado no parágrafo anterior pode/deve ser utilizado para denúncias em caso de constatação de fraudes.

**CAPÍTULO IV**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 12.** Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso VII, do artigo 12 do presente Decreto, a classificação dos estabelecimentos produtores, bem como exigências específicas serão avaliadas tecnicamente pelo SIM, considerando as disposições deste Decreto, bem como outros instrumentos estabelecidos pela legislação sanitária Federal e Estadual pertinente.

**Art. 13.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º Os entrepostos de carnes e derivados em supermercado e similares, feiras-livres e similares, mercados públicos, estabelecimento que recebe matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento, ficam incluídos na classificação de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos e em conformidade com normas específicas complementares.

**Art. 14.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - unidade de recebimento de crustáceos e frutos do mar.

§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2° Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados e anfíbios e répteis, à recepção, à depuração, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída a unidade em pesque-e-pague, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 4º Entende-se por unidade de recebimento de crustáceos e frutos do mar o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, à distribuição e à comercialização de crustáceos e frutos do mar.

§ 5º Os entrepostos de pescado e derivados em supermercado e similares, feiras-livres e similares, mercados públicos, estabelecimento que recebe matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento, ficam incluídos na classificação de unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pesca e em conformidade com normas específicas complementares.

**Art. 15.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**Art. 16.** Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - granja Leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à

mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, permitida a utilização de leite cru, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

**Art. 17.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias- primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§ 4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - instalação de armazenagem de produtos de origem animal.

§ 1º Entende-se por armazenagem de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.

§ 2º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, não são permitidas as operações de manipulação, fracionamento, substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 3° Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal devidamente rotulados, para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 19.** Para realizar comércio municipal, os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

**Parágrafo único.** O Título de Registro é o documento emitido pelo SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

**Art. 20.** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial.

**Art. 21.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria, com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada, de acordo com avaliação do SIM.

**Art. 22.** Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos, os interessados devem apresentar requerimento de vistoria prévia, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§ 1º Após esse procedimento, o SIM realizará vistoria prévia e emitirá laudo de vistoria do empreendimento, quando necessário, se verificada a necessidade de adequações nesta fase, antes da construção.

§ 2º Para aprovação do registro do estabelecimento outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados, sendo:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo fornecido pelo SIM;
II - licença Ambiental Prévia ou Única, emitida pelo órgão ambiental competente, ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente;
III - análise de viabilidade ou REGIN aprovado;
IV - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;
V - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e fluxograma da produção;
VI - memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra pragas e vetores, conforme modelo fornecido pelo SIM;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para efeito do registro sanitário, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;
IX - carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por médico habilitado, renovado no período de 12 meses, inclusive para os novos trabalhadores que venham a participar do processo produtivo;
X - termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;
XI - parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;
XII - comprovante de responsabilidade técnica - RT, quando for necessário.
XIII - apresentar documento da comprovação da participação dos manipuladores em capacitação em Boas Práticas de Fabricação - BPF de alimentos, com carga horária de no mínimo 20 horas, compreendendo conceitos e práticas de higiene, limpeza, qualidade sanitária e processamento adequado de alimentos. Os manipuladores indicados como responsáveis operacionais, deverão passar por capacitação com carga horária de no mínimo 40 horas, específica em BPF, com enfoque em práticas essenciais à obtenção de produtos seguros do ponto de vista sanitário.

§ 3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes, se necessários.

§ 4° No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

§ 5° A agroindústria de pequeno porte poderá ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§ 6º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento, bem como outros procedimentos que se fizerem necessários.

§ 7º Após o estabelecimento estar registrado no SIM, deverá apresentar laudo de análises microbiológica da água de abastecimento com frequência estabelecida na legislação do SIM, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas.

§ 8º Para fins do disposto no inciso XIII, do § 2º, a exigência será a apresentação de comprovação no ato de protocolo dos documentos para requerer o registro sanitário, no entanto, a critério do SIM poderá ser exigida a comprovação de curso de reciclagem, sempre que necessário, para os manipuladores que já possuem a capacitação, bem como deverá ser exigida a capacitação para novos manipuladores contratados após o requerimento do registro sanitário.

**Art. 23.** As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção, devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional habilitado responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§ 1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com *layout* elaborado pelo proprietário, ou por RT, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

**Art. 24.** O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

**Art. 25.** Para a instalação do SIM, o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimentos Operacionais Padrão - POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos e Manual de BPF.

**Parágrafo único.** A agroindústria de pequeno porte poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, como PPHO, POP ou BPF, de acordo e proporcional com a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

**Art. 26.** Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, com parecer conclusivo autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

**Parágrafo único.** O Registro, uma vez estabelecido, terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto, e em normas complementares.

**Art. 27.** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

**Art. 28.** Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 29.** No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

**Art. 30.** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 31.** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ 1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Decreto.

§ 2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré- estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação de equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

**Art. 32.** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§ 1° Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.

§ 2° Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

**Art. 33.** Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta)

dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**CAPÍTULO VI**
**DAS INSTALAÇÕES, PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 34.** Os estabelecimentos deverão atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso independente das demais áreas da indústria;
II - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e, acima de 10 (dez) trabalhadores, sanitários/vestiários deverão ser proporcionais ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independente para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de fácil acesso.
III - os sanitários terão sempre a sua saída lavatórios de mãos, com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV - estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte não serão dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade;
V - o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
VI - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;
VII - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VIII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechados;
IX - os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;
X - gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros, sendo que o gelo utilizado na conservação de produtos comestíveis, em contato direto com estes, deve ser produzido a partir de água potável;
XI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos também devem observar as disposições expressamente estabelecidas pelo art. 42 do Decreto Federal nº 9.013/2017, no que couber, observando-se as peculiaridades e a consonância dos critérios estabelecidos pelo dispositivo com a atividade desempenhada e o produto produzido.

**Art. 35.** As condições de instalações, procedimentos e equipamentos específicas para cada tipo de estabelecimentos, definidos neste Decreto, serão estabelecidas em normas complementares a serem publicadas pela SDRMA.

**CAPÍTULO VII**
**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

**Art. 36.** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

**Art. 37.** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§ 3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

**Art. 38.** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É proibida a permanência de animais nos estabelecimentos.

**Art. 39.** Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os trabalhadores que atuam em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 40.** A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

**Parágrafo único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 41.** Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

**Parágrafo único.** Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 42.** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

**Art. 43.** Os trabalhadores que atuam no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de

carteira ou atestado de saúde fornecido por médico habilitado, renovada a cada 12 meses.
§ 1º Nos atestados de saúde de trabalhadores envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2° O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade.

§ 3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o trabalhador só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

**Art. 44.** Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico, e outros EPI's de acordo com o necessário.

**Art. 45.** Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art. 46.** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

**Art. 47.** Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores permitidos pela legislação vigente, é obrigatória a limpeza e sanitização dos respectivos vasilhames para sua devolução.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 48.** Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes, contidas no presente Decreto e em normas complementares;
II - fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades exceto o abate de animais;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
VIII - garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;
IX - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
X - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam.

**Art. 49.** No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

**Art. 50.** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

**Art. 51.** Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§ 1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§ 2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas, devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema único de informação do Município.

**Art. 52.** Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

**Parágrafo único.** Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, POP, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

**Art. 53.** Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

**Art. 54.** Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

**Parágrafo único.** Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

**Art. 55.** Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

**CAPÍTULO IX**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

**Art. 56.** A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em cada tipo de alimento e seus limites máximos de adição; e
II - o SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

**Art. 57.** O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

**Art. 58.** É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

**Art. 59.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

**Art. 60.** O SIM seguirá os padrões definidos em Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs instituídos em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA.

**Art. 61.** Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente do Ministério da Agricultura - MAPA.

**CAPÍTULO X**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM**

**Seção I**
**Do registro dos produtos**

**Art. 62.** Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no Município de Garanhuns, devem ser registrados no SIM.

§ 1° O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§ 2º O registro de que trata o *caput* abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo dos produtos.

§ 3° Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§ 4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§ 5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não será objeto de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§ 6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§ 7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§ 8° Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

**Art. 63.** No processo de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção de armazenamento de matérias-primas e ingredientes, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - croqui do rótulo a ser utilizado.

**Parágrafo único.** Para registro podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

**Art. 64.** É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§ 1º No processo de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no art. 64, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

**Art. 65.** As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

**Art. 66.** Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

**Art. 67.** Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
**Art. 68.** Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM, ou autorização quando pertinente.

**Seção II**
**Da Embalagem**

**Art. 69.** Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

**Art. 70.** É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.

**Parágrafo único.** É permitida a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

**Art. 71.** É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis, de acordo com a avaliação do SIM.

**Seção III**
**Da Rotulagem**

**Art. 72.** Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 73.** Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, seja quando forem destinados para venda para estabelecimentos de comercialização, seja quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação vigente.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

**Art. 74.** A forma de indicação de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

**Art. 75.** Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

**Art. 76.** Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica vigente do Ministério da Agricultura, os rótulos devem conter de forma clara e legível:

I - nome do produto;
II - nome empresarial, endereço e telefone do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes, aditivos e coadjuvantes;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
XIII - identificação de consórcio de municípios, quando houver.
XIV - indicação de alérgicos.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente.

§ 4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM", em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput*.

**Art. 77.** Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro, ou de alteração de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

**Art. 78.** Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

**Parágrafo único.** O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

**Art. 79.** Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

**Art. 80.** É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

**Art. 81.** Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no art. 80, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados, mencionados no §1°, devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

**Art. 82.** Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

**Art. 83.** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

**Art. 84.** Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

**Art. 85.** A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

**Art. 86.** O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

**Art. 87.** Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

**Art. 88.** As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.

**Art. 89.** Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

**Art. 90.** A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto, exceto quando formar parte de salmoura, xaropé, caldo, molhos ou similares conforme declarados na lista de ingredientes.

§ 1° Ingredientes compostos, quando houver, devem ser declarados com os ingredientes que o compõem entre parênteses e em ordem decrescente.

§ 2° Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

§ 3° Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo através da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído e deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo".

**Art. 91.** Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

**Art. 92.** Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

**Art. 93.** Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

**Art. 94.** Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

**Art. 95.** O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

**CAPÍTULO XI**
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**Art. 96.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM do Município de Garanhuns.

**Art. 97.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - a expressão "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PROTEÇÃO ANIMAL", na borda superior externa;
II - a palavra "GARANHUNS", na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";
V - as iniciais "SIM", na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais "SIM" significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Unidade de Desenvolvimento Rural" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

**Art. 98.** Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

**Parágrafo único.** Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

**Art. 99.** Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa do estabelecimento e/ou responsável em processo administrativo próprio.

**Art. 100.** Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

§ 1º Os carimbos a que se refere o *caput* serão em quatro formatos:

I - Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.
II - Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.
III - Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.
IV - Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinados ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

§ 2º Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:

I - carcaças de grandes animais:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

II - carcaças de médios animais:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

III - Para rótulos em gerais:

a) dimensões:

1) 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);
2) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

**CAPÍTULO XII**
**DA ANÁLISE LABORATORIAL**

**Art. 101.** As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

**Parágrafo único.** Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, que seguira devidamente lacrada.

**Art. 102.** As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

**Art. 103.** Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física até que a amostra seja liberada pelo SIM, seja para comercialização, descarte ou análise de contraprova requerida.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II, do § 3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

**Art. 104.** A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

**Art. 105.** As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

**Parágrafo único.** A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

**Art. 106.** Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

**Art. 107.** É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

**Art. 108.** O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§ 3° No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no § 1° poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

**Art. 109.** O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o *caput* será iniciada na data da cientificação oficial se esta ocorrer em dia útil, não o sendo, será iniciada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2° Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput*, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 3º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

**Art. 110.** O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-

químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**Parágrafo único.** Na agroindústria de pequeno porte a coleta de amostras para análises poderá ser em períodos mais longos entre uma amostra e outra.

**Art. 111.** A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

**Art. 112.** Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

**Art. 113.** Após o laudo da análise ser emitido, é responsabilidade do SIM realizar a validação do resultado bem como a decisão pelas ações necessárias em caso de não conformidade.

**CAPÍTULO XIII**
**DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 114.** O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

**Art. 115.** Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 2º O transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§ 3° É proibido o transporte de pescado fresco a granel, que não estejam acomodados em caixas ou outros tipos de embalagens, com exceção das espécies de grande tamanho conforme critérios definidos SIM e de matéria-prima que seja oriunda diretamente do produtor ou pescador.

**Art. 116.** As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:

I - as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II - as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

**CAPÍTULO XIV**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 117.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 118.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c)para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora ;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A, do Decreto do MAPA nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

**Art. 119.** Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 118, deste Decreto e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 120.** Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 118 deste Decreto, serão consideradas as naturezas das infrações cometidas (leves, moderadas, graves ou gravíssimas), conforme disposição específica do art. 496 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 510, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

**Art. 121.** Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 118 deste Decreto, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes dispostas nos §§ 1º e 2º do art. 510 do Decreto da União 9.013/2017.

§ 1º Para fins de análise acerca de eventual reincidência, devem ser observadas as orientações especificas estabelecidas nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 510 do Decreto da União 9.013/2017.

§ 2º Quanto às demais especificidades acerca da aplicação de sanções em face dos estabelecimentos infratores, incidem as disposições específicas dos §§ 7º e 8º do art. 510 do Decreto da União 9.013/2017.

**Art. 122.** As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Art. 123.** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

**Art. 124.** Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do art. 118, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 504, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

**Art. 125.** A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 118, deste Decreto, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, será aplicada nos seguintes casos:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria- prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI.
XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro
XVIII – expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

**Art. 126.** A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 118 será aplicada, nos termos do disposto no art. 128, deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações, declarações ou documentos falsos;
X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

**Parágrafo único.** A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do art. 118 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 127 deste Decreto, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
III - prestação ou apresentação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor.

**Art. 127.** As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 510 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

**Art. 128.** As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico- sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

**Art. 129.** A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza- se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

**Art. 130.** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 128 e 129; ou
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**CAPÍTULO XV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 131.** As normas sobre infrações, penalidades e do processo administrativo são as definidas na Lei Municipal n° 4.255/2016 e no Decreto da União nº 9.013/2017, no que couber, além de outras normas complementares.

**Art. 132.** O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do Município para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

**Art. 133.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

**Art. 134.** O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

**Art. 135.** Os valores da taxa anual de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão definidos e fixados em legislação específica.

**Parágrafo único.** Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, terão tratamento diferenciado, no que se refere à cobrança de taxas do Serviço de Inspeção Municipal, desde que atendidas outras disposições legais.

**Art. 136.** A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.
**Art. 137.** O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Garanhuns, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 138.** A Comissão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CINPOA), criada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.255/2016 deve atuar em conjunto com o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observando, além das competências estabelecidas pelo referido dispositivo municipal, a necessidade de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros que se fizerem necessários.

§ 1º A Comissão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CINPOA) deve ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos um Médico Veterinário, em consonância com o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.255/2016.

§ 2º Devem participar dos debates que serão estabelecidos entre a Comissão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CINPOA) e o Serviço de Inspeção Municipal, representantes do órgão municipal de desenvolvimento rural e agricultura, do órgão municipal de Saúde, dos agricultores, dos empresários urbanos ligados à atividades que envolvam a industrialização de produtos de origem animal ou produtos que estejam no escopo de fiscalização do SIM e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 3º A SDRMA deverá regulamentar as demais normas de instalação e de funcionamento da Comissão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CINPOA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 139.** A SDRMA, no prazo de 180 dias, após a publicação deste Decreto deverá iniciar a implantação do sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

**Art. 140.** O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

**Art. 141.** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, constantes no Orçamento do Município de Garanhuns/PE, de acordo com regulamentação específica.

**Art. 142.** O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Art. 143.** O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

**Art. 144.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, através das diretrizes regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

**Art. 145.** As análises laboratoriais fiscais realizadas em amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal serão custeadas pelos estabelecimentos.

**Art. 146.** Os estabelecimentos registrados no SIM, até a data de publicação deste Decreto terão o prazo de até 2 (dois) anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

**Art. 147.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**0212CED8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1891/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Supervisora de Gabinete e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA LUIZA CAETANO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **160.836.354-62**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISORA DE GABINETE**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**1EBC4604

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1892/2025-GP**

"Dispõe sobre a destituição da Gerente da Divisão de Convênios, Contratos e Licitações e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES,** matrícula nº. **8.335**, portador(a) do CPF nº. **082.915.764-67**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**12C8E361

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1893/2025-GP**

"Dispõe sobre designação da Supervisora do Departamento de Planejamento Financeiro e Processo de Licitação e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) Sr(a). **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF nº. **082.915.764-67**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E PROCESSO DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**ACDE610E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1894/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Supervisora do Departamento de Orçamento e Execução Financeira e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **MORGANA PAULETTE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **056.823.134-10**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**6A08F8FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1895/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Obras e Requalificação e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA**, portador(a) do CPF nº. **023.531.494-30**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REQUALIFICAÇÃO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**49F1A6C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1896/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Controle de Estoque e Entrega de Almoxarifado e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCAS CAETANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **089.360.014-85**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ENTREGA DE ALMOXARIFADO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**484F1709

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1897/2025-GP**

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Divisão de Alimentação Escolar e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA,** matrícula nº. **25.219**, portador(a) do CPF nº. **057.463.144-55**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**50BBFFC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1898/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Controle de Estoque e Entrega de Almoxarifado e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **057.463.144-55**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ENTREGA DE ALMOXARIFADO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**45DAE64A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1899/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento da Divisão de Operações Contábeis e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS PIMENTEL,** portador(a) do CPF nº. **712.032.244-35**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**808ED087

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1900/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento da Divisão de Operações Contábeis e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE ERIVERTES GOMES DE ALBUQUERQUE SEGUNDO,** portador(a) do CPF nº. **106.716.694-78**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**96C229BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1901/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Comunicação e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GESIKA RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **072.199.284-67**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**F48FE25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1902/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão e Análise de Cálculos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALINE MARIA DA SILVA FARIAS,** portador(a) do CPF nº. **066.229.324-09**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ANÁLISE DE CÁLCULOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**00264D78

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1903/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão e Análise de Cálculos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALICE DOS SANTOS BRITO,** portador(a) do CPF nº. **703.901.974-40**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ANÁLISE DE CÁLCULOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**7EB4B1DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1904/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento Jurídico e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISLESSO ARRUDA DO ESPIRITO SANTO,** portador(a) do CPF nº. **034.824.514-94**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**DFD140E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1906/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento Jurídico e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **035.455.224-40**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**031DCC3F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1907/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Prestação de Contas, Unidades Executoras e PDDE e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **INGRID NATHALY DE OLIVEIRA FRANÇA,** portador(a) do CPF nº. **715.668.614-38**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, UNIDADES EXECUTORAS E PDDE**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**D0599C71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1908/2025-GP**

"Dispõe sobre a destituição da Assessora Técnica e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA,** matrícula nº. **5.779**, portador(a) do CPF nº. **036.417.014-06**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**5A8C4758

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1909/2025-GP**

"Dispõe sobre designação da Gerente do Departamento dos Processos de Licitação e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) Sr(a). **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **036.417.014-06**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 16 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**E398D2E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2046/2025-GP**

"Dispõe sobre a destituição do Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOSÉ IVAN LEITE MONTEBELO,** matrícula nº. **7.366**, portador(a) do CPF nº. **061.025.754-40**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**2F8921C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2047/2025-GP**

"Dispõe sobre designação do Secretário Executivo de Abastecimento, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ IVAN LEITE MONTEBELO,** portador(a) do CPF nº. **061.025.754-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ABASTECIMENTO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**22878523

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2048/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Proteção Animal, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **071.869.634-47**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**E729FE59

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 2049/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO BOSCO CARACIOLO BATISTA JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. **060.836.224-76**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**0B710F97

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 2050/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Meio Ambiente de Gestão e Fiscalização Ambiental, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO,** matrícula nº. **25.352**, portador(a) do CPF nº. **025.431.654-95**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**A35DDFEF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 2051/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Meio Ambiente, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO,** portador(a) do CPF nº. **025.431.654-95**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**827454FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2052/2025-GP**

"Dispõe sobre designação da Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA,** portador(a) do CPF nº. **038.695.184-56**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**D9A236F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2053/2025-GP**

"Dispõe sobre a destituição da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Administração Financeira, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA,** matrícula nº. **6.879**, portador(a) do CPF nº. **054.876.604-50**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**1952A93B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2054/2025-GP**

"Dispõe sobre designação da Diretora do Departamento Financeiro, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA,** portador(a) do CPF nº. **054.876.604-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**9EE5F076

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2055/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Máquinas e Equipamentos, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JURANDY SANTOS JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. **580.211.834-20**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**51AE477C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2056/2025-GP**

"Dispõe sobre designação do Gerente do Departamento de Poda e Arborização, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ANTÔNIO FERNANDO ALVES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **056.439.924-85**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PODA E ARBORIZAÇÃO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**1C1D15CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2057/2025-GP**

"Dispõe sobre a destituição da Gerente do Departamento de Planejamento e de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula nº. **5.281**, portador(a) do CPF nº. **055.345.024-79**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**5DB94140

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2058/2025-GP**

"Dispõe sobre designação da Gerente do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **055.345.024-79**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**CAB68821

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2059/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento do Castramóvel, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CAMILA ROBERTA MATOS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **118.881.584-92**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DO CASTRAMÓVEL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação

modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**B4A327CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2060/2025-GP**

"Dispõe sobre designação do Coordenador Técnico Administrativo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ERMESON ARAUJO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **026.125.974-17**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**7DA75A0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2061/2025-GP**

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ROBERTO BRANDÃO FERREIRA,** matrícula nº. **25.351**, portador(a) do CPF nº. **077.818.214-24**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**15534462

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2062/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor da Divisão de Projetos e Educação Ambiental, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROBERTO BRANDÃO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **077.818.214-24**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, símbolo (CC6), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**A3873F6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2063/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Assessora da Divisão de Segurança Hídrica, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **REJANE INACIO DA SILVA GALVÃO,** portador(a) do CPF nº. **071.559.984-43**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HÍDRICA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**E468B370

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Procuradoria Geral do Município de Garanhuns-PE, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para fornecer cotações de preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para licenciamento de uso, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Contencioso Judicial para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns/PE, com a adequação e automação dos serviços propriamente ditos e uso da solução tecnológica disponibilizada, capazes de atender a necessidade de gestão de processos judiciais e de execução da dívida ativa, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Tribunal de Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Tribunal Superior de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Sistema Informatizado de Dívida Ativa do Município, abrangendo ainda a implantação, treinamento, suporte e manutenção para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Garanhuns.** Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave à celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar planilha com as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: proc.licitacao@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-7025, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

***PAULO ANDRÉ LIMA DE COUTO SOARES***
Procurador Geral do Município
Portaria N° 101/2025-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**8951CFFF

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa prestação de serviço de manutenção de ares-condicionados dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como dos seus projetos e programas**, mediante requisição de demanda em anexo.
**AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 8h00min do dia 29/09/2025.
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16h00min do dia 01/10/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

***MARIA GORETE COSTA FERRO***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F38F2BF8

---

**SECRETARIA DE CULTURA**
**DESPACHO**

**Processo Administrativo nº 054/2025**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns com a empresa AMAURY THIAGO OLIVEIRA LOURENCO LTDA, localizada a Tupinambas, 201,CEP: 24.360-270, São Francisco, Niterói - RJ, sendo o objeto a contratação do espetáculo "A Luta - Amaury Lorenzo", para sessão extra, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns. através de empresa representante em caráter exclusivo do artista "Amaury Lorenzo".

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor previsto no relatório da comissão e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 19 de setembro de 2025

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura
Portaria n° 384/2021 GP

**Publicado por:**
Humberto Silva de Melo Neto
**Código Identificador:**8AB093D9

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025 - SECULT**

A Secretária de Cultura do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final do Processo indenizatório n° 004/2025, Comissão de Processo Administrativo - Portaria n° 003/2025, Processo Administrativo nº 054/2025 - SECULT, nos seguintes termos:

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Indenizatório n° 004/2025, e, pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Oficialidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como às disposições da Lei 14.133/2021 considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:
Conforme o relatório preliminar, o departamento responsável destacou que o serviço foi executado conforme estipulado, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns, tendo a apresentação ocorrido em 24 de julho de 2025..
Após uma verificação minuciosa dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Sra. Secretária de Cultura, Sandra Cristina Rodrigues Albino, conforme Portaria 003/2025, conclui que os serviços foram realizados de maneira adequada, **sem causar prejuízos ao erário público**. Com base na verificação dos documentos comprobatórios, é apropriado que a empresa responsável pela execução do serviço receba o pagamento devido no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), uma vez que cumpriu suas obrigações de forma satisfatória e em conformidade com as normas estabelecidas.
Ante o exposto, justifica-se o procedimento de Reconhecimento de Dívida, que determina que em caso de nulidade, ou não elaboração do contrato administrativo **a Administração tem dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado.**
Após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Cultura, Sandra Cristina Rodrigues Albino, através da Portaria n° 003/2025 SECULT, usando de suas atribuições legais, **OPINA pelo pagamento do débito a empresa** AMAURY THIAGO OLIVEIRA LOUENCO LTDA, CNPJ: 40.201.763/0001-15.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de setembro de 2025.

***MARCELO ALEXANDRE DE BARROS***
Presidente – Portaria nº 003/2025

***DEBORHA PATRICIO LUCIO SENA***
Membro – Portaria nº 003/2025

***ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA***
Membro – Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Humberto Silva de Melo Neto
**Código Identificador:**A43401BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025 – SECP-FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 019/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 18.472.961/0001-64. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor inicial do contrato era **R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **20%**, cujo o valor é de **R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos reais)**.

Garanhuns, 23 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**606B3F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025 – SECP/FME**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 035/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.673898/0001-58. OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor inicial do contrato era de **R$ 83,437,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,1691%,** cujo o valor é de **R$ 20.166,10** (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 103.603,60** (cento e três mil, seiscentos e três reais.

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**441CFD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2025 – CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 071/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79**. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor inicial do contratado era de **R$ 233.775,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco mil reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,8889%**, cujo o valor é de **R$ 58.184,00 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 291.959,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**07155E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2025 – CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 072/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92**. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor inicial do contratado era de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24%**, cujo o valor é de **R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**BCC51B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2024 – CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 196/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: TYSKI E MACHVSKI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.460.679/0001-50**: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor inicial do contratado era de **R$ 104.687,40 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **23,33333%,** cujo o valor é de **R$ 24.427,06** (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 129.114,46** (cento e vinte e nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**61B9EFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2024 – SECP/FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 134/2024-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. OBJETO: Aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.**

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**B2286425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2024 – SECP/FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 135/2024-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MVB MUSIC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.432.161/0001-90. OBJETO: Aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.**

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**B8DB88FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°186/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 186/2024 – CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.850.995/0001-76. **OBJETO**: **Aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**. O valor inicial do contrato era de **R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,44445%,** cujo o valor é de **R$ 89.760,00** (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 456.960,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**9D0A5E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°190/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 190/2024 – CPLC**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.583.709/0001-46. **OBJETO**: **Aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**. O valor inicial do contrato era de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,286%,** cujo o valor é de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil, e oitocentos reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 121.800,00** (cento e vinte e um mil, e oitocentos reais).

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**718C3DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretário de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura **Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico n.º 013/2025 - Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de caminhão do tipo baú para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 883.779,00**. Início do acolhimento das propostas: **30/09/2025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **13/10/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **13/10/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**6117DF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretário de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura **Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico n.º 014/2025 - Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 4.681.354,05**. Início do acolhimento das propostas: **30/09/2025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **15/10/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **15/10/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A2346799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretário de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura **Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico n.º 015/2025 - Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 97.907,48**. Início do acolhimento das propostas: **30/09/2025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **17/10/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **17/10/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

***CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**9080AA58

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 186/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**OBJETO**: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE GOITÁ – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** PAULO HENRIQUE JULIAM

**CONTRATADO (A):** JM EMPRRENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75.

**PRAZO CONTRATUAL**: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) Prazo de Execução: 5(cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R$ 1.449.999,97 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025.

***PAULO HENRIQUE JULIAM***
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
**Código Identificador:**D701552E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 633/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Gabinete do Prefeito Municipal, representado pelo Sr. Eudes Marconi Morais.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 31.219,87 (trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0112.2103 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**A2917470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.763/2025**

Institui o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia e torna obrigatório o atendimento prioritário aos portadores da Síndrome da Fibromialgia nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas de Município de Goiana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 12 de maio a ser comemorado anualmente, bem como passa a integrar e calendário de eventos oficiais do Município de Goiana, o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, que servirá como instrumento de política pública em saúde.

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais, sintomas e as melhores formas para o tratamento e para melhorar a qualidade de vida dos portadores.

**Art.3º** - Fica instituída, no âmbito do Município, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

**Art.4º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- nome completo;
II- data de nascimento;
III- número da carteira de identidade civil;
IV- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V- fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
VI- assinatura ou impressão digital do identificado

**Art.5º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de cinco anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

**Art.6º** - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo cadastramento das pessoas portadoras de Fibromialgia e pelo fornecimento de cartão de identificação dos beneficiários, por meio de comprovação médica.

**Art.7º-** Fica determinado o atendimento prioritário aos portadores da Síndrome da Fibromialgia nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, bem como nas concessionárias de serviços públicos do município do Goiana.

**Parágrafo Único.** O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o caput.

**Art.8º** - O símbolo mundial da Fibromialgia deverá ser inserido nas placas ou avisos de atendimento prioritário dos estabelecimentos a que se refere o art. 1".

**Art.9º** - A sinalização do simbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

**Art.10º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art.11º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art.12º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 24 de setembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**0D114425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.717/2025**

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de enfrentar a exclusão escolar no município, por meio da identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão;
**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pelo Município de Goiana/PE ao aderir à Estratégia de Busca Ativa Escolar, iniciativa promovida pelo UNICEF, em parceria com a Undime, o Congemas e o Conasems;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais atores sociais, como instrumento para garantir o direito à educação de forma plena e inclusiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Goiana.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições: • Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Conselho Tutelar;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
• Coordenação Municipal da Estratégia de Busca Ativa Escolar;
• Outros representantes de instituições públicas ou da sociedade civil, a critério da gestão municipal.

**Parágrafo único.** A designação dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato próprio da autoridade competente, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades. Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial:

**I –** Promover a articulação entre os órgãos, entidades e setores envolvidos na execução da estratégia;

**II –** Analisar os dados e informações levantados pelas equipes técnicas e de campo;

**III –** Contribuir com a formulação e a implementação de estratégias de (re)matrícula e permanência escolar;

**IV** – Propor medidas para a superação de obstáculos que impeçam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola;

**V** – Monitorar o progresso dos casos acompanhados pela estratégia;

**VI** – Garantir a efetividade da atuação intersetorial na política de enfrentamento da exclusão escolar.

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação da estratégia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de setembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**77FA1577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DA MULHER**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 641/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria da Mulher, representada pela Sra. Simone Maia de Araújo.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 29.402,92 (vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0283.4016 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**BAA90991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 632/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade, representada pelo Sr. Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.

**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 359.112,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0276.2041 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**074C7FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 637/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Antônio Emanuel Rocha de Farias.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 119.681,37 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0264.2148 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**EB63519A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 643/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Arrecadação e Finanças, representada pelo Sr. Cláudio Luciano da Silva Xavier.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 35.468,76 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0223.2068 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**E7CC9A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie: Extrato ao contrato nº 629/2025.**
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025
**Base legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada pelo Sr.** Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
**Contratada:** Cactos Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 20.795.839/0001-70, representada pelo Sr. Maikon Vinícius Maciel dos Santos.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 5.221.035,25 (cinco milhões duzentos e vinte um mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**12.361.0245.2087 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Zenicleide Maria Santos de Lima
**Código Identificador:**5704D180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 642/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 642/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Esportes e Juventude, representada pelo Sr. Gilberto Ferreira de Miranda Júnior.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.

**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 310.856,34 (trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**27.813.0285.4018 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Lauro Augusto Tenorio Junior
**Código Identificador:**AB0A7364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 634/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Abastecimento, Manutenção e Serviços Públicos, representada pela Sra. Eliane da Silva.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 1.980.874,44 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**15.122.0223.2116 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**776E987A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 636/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Políticas Sociais, representada pela Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 913.456,90 (novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**08.122.0210.2113 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**B3F8E044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2025, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 605/2025 – CONTRATO Nº 620/2025
**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

*Onde se lê:*
**Processo Licitatório:** nº 643/2025.
*Leia-se:*
**Processo Administrativo:** nº 643/2025.

**Locatário:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
**Locador: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF nº 166.751.934-49.
**Objeto**: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação dos imóveis localizados na Rod PE 75, LOT. ASS. Agrícola e Past. de Goiana, Subestação, Município de Goiana/PE, CEP: 55.900-000, sendo o primeiro imóvel de n.º 23, Matrícula 15780, com Inscrição Imobiliária nº1.5021.006.01.0037.0000.7, Sequencial 1026463.9, área do terreno 425 m² e área construída 225,14 m², e o segundo imóvel, um terreno anexo ao primeiro imóvel, pelo lado direito do mesmo, Matrícula 13296, com Inscrição Imobiliária 1.5021.006.02.0025.0000.2, Sequencial 1.026462.0, área de 325m2, perfazendo uma área total de 750 m2, com área construída de 225,14 m2, para funcionamento e acomodação da sede Aquarela, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo nº 643/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
**Valor da Contratação:** O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) para 36 meses de contratação.
**Prazo:** 36 (trinta e seis) meses.

**Dotações Orçamentárias:**
dotação: 10.122.0079.2218.0000 – manutenção das atividades da secretaria de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
ficha: 646
Goiana, 25 de setembro de 2025**.**
(REPUBLICAÇÃO)

**Publicado por:**
Angela Maria de Gois Santos
**Código Identificador:**8CEE1B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 631/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. André Mandarine Duarte.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 4.282.257,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**10.122.0079.2218 – Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Angela Maria de Gois Santos
**Código Identificador:**78FDBAC5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Espécie:**Extrato do Contrato nº 630/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, representada pelo Sr. Bruno Souza Machado.
**Contratada:**Cactos Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 20.795.839/0001-70, representada pelo Sr. Maikon Vinícius Maciel dos Santos.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 4.899.764,88 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**04.122.0276.2163 – Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**7C43A2D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 639/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, representada pelo Sr. José Ítalo César da Cunha.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 44.097,03 (quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e três centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**13.392.0097.2158 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**6309828F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 601/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 601/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 639/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.439.539/0001-00
**Atração:** Fogo na Roupa
**Objeto:** Contratação de atração artística Fogo na Roupa para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 50.000,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**DA017E95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 606/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 606/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 644/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12
**Atração:** Fundo de Quintal
**Objeto:** Contratação de atração artística Fundo de Quintal para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**3197092B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 640/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 640/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:**Extrato do Contrato nº 640/2025.
**Processo Administrativo nº:**001-A/2025.
**Base legal:**Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contratante:**Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada pelo Sr. Guilherme Mota Gomes.
**Contratada:**JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 13.258.693/0001-69, representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhães.
**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Administração Municipal de Goiana/PE.
**Valor do contrato:**O valor mensal da contratação é de R$ 39.254,51 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**13.392.0097.2158 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**Data da Assinatura:**23/09/2025.
Goiana/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
**Código Identificador:**32187DA1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO – PL 154/2025 – PE 046/2025**

Na publicação realizada no dia 25/09/2025,**edição de nº 3936 e código identificador 73897EC2**, referente ao Processo Licitatório Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

**ONDE SE LÊ:**
**(...) "Lote único. Valor Global: R$246.000,00." (...)**

**LEIA-SE CORRETO:**
**(...) "Lote único. Valor Global: R$245.999,97." (...)**

Gravatá, 26 de setembro de 2025.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Gerente de Licitação/PMG

**Publicado por:**
Alice Bernardino da Silva
**Código Identificador:**E4043853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 866/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES**, CPF XXX.398.074-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 18 de setembro de 2025.

**Art. 1º** Republicada por incorreção na portaria nº 859/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 25 de setembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**BE08B1D4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 036/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de playground e brinquedos para as escolas com turmas de educação infantil vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 240.352,41 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/10/2025; INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 29 de setembro de 2025.

***JASIEL SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jasiel Souza Santos
**Código Identificador:**7F58E82B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATADA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025 - PROCESSO N° 201/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 – EDIÇÃO: 3936 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 65B41633**

Onde se lê: inscrito no CNPJ nº 04.488.617/0001-44,

Leia-se: inscrito no CNPJ nº 04.488.617/0007-44,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de setembro de 2025.

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**BD30EDE1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025 - PROCESSO N° 193/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025 – 3931 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6953EE3E**

Onde se lê: **NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025,**

Leia-se: **NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 17 de setembro de 2025.

***KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**CC7CCB87

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 6,058040% - de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) - do valor total do Contrato nº 277/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos entre **21/08/2025** e **20/08/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.355.869/0001-08**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 1.464.024,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais, e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade Orçamentária: 021800, Ação Governamental: 2.111, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**8F730857

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), proporcional a 5,401310% do valor total do **Contrato nº 293/2024**, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO ELÍSIO, Nº 21, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53610-630, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA E DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **27/08/2025 a 26/08/2026. CONTRATANTE:** da Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** Sra. ARINEIDE MARIA GOMES DE OLIVEIRA ABREU, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.606.***-91. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 1.581,02 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais, e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 18.972,24 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais, e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade Orçamentária: 021800, Ação Governamental: 2.111, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**20A25C36

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento alteração do horário da apresentação do artista e inclusão de cláusula no Contrato nº **322/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. CONTRATANTE:** da Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: TA SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**A2B407C7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o acréscimo de

aproximadamente 25% na quantidade do Item 01 do **Contrato nº 467/2023**, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DE REDE LÓGICA DE DADOS, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA**, CNPJ Nº **16.607.018/0001-96**. **VALOR DO ADITIVO: R$ 578.700,00 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301, Unidade Orçamentária: 030101/030100, Ação Governamental: 2.014/2.013, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000/1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**1D2FF5F5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2020, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação extraordinária da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,952350% do valor do **Contrato nº 227/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre **12/08/2025 e 11/08/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: WORLD SERVICE IND., COM. E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.681.865/0001-30. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 34.634,52 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.016, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**70A84ECD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.147.523/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**98EF65F6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, COM HORÁRIO A DEFINIR, SENDO A DURAÇÃO 1H30M. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.421.738/0001-51. VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**0EFF170D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.110.564/0001-18-51. VALOR DO CONTRATO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**6E8D9843

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPOJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 041/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 041/2025 de 25 de setembro de 2025**

Onde lê-se:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 58/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS"**

Leia-se:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 41/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS"**

***IVONE MARIA DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Renato Martins Margalhães
**Código Identificador:**198680D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 007/2025**. Objeto: proporcionar continuidade assistencial à população que vive em área descoberta de ESF, com foco nos grupos e indivíduos para os quais foram construídos projetos terapêuticos longitudinais com vistas ao atendimento de suas principais necessidades de saúde, executada por organizações da sociedade civil. Vigência: 30/09/2025 a 30/04/2026. Parceiro – OSC: INSTITUTO FILHOS DO IPOJUCA, CNPJ nº: 07.052.687/0001-58. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

***ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**2FC21CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 019/2025**. Objeto: Mutirão para Avaliação e Atendimento Psicológico e Psiquiátrico dirigido a pais e responsáveis de crianças e adolescentes com TEA. Vigência: 18/09/2025 a 18/05/2026. Parceiro – OSC: CENTRO DE EXCELENCIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - CESAS, CNPJ nº: 07.012.300/0001-30. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

***ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**23512A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 020/2025**. Objeto: Mutirão, identificação e diagnóstico precoce do autismo e outras neurodivergencias em Ipojuca. Vigência: 18/09/2025 a 18/05/2026. Parceiro – OSC: REDE NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, CNPJ nº: 23.572.129/0001-70. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

***ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**AAA7CD2D

**SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA**
**PORTARIA Nº 025/2025/GAB/SMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: Altera a Portaria nº 020/2022, que instituiu a composição do Grupo de Trabalho para Discussão e Investigação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (transmissão vertical de sífilis, HIV e hepatites B e/ou C, bem como óbitos por AIDS), no Município do Ipojuca-PE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. único, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 020/2022, de 30 de junho de 2022, para estabelecer nova composição dos membros do Grupo de Trabalho para Discussão e Investigação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (transmissão vertical de sífilis, HIV, hepatites B e/ou C e óbitos por AIDS) do Município do Ipojuca-PE, substituindo-se representantes por servidores lotados na Gerência de Vigilância Epidemiológica, CTA/SAE, Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Atenção Primária, Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente, bem como incluindo representante da Coordenação de Saúde do Homem, passando a vigorar com a seguinte composição:

| LOTAÇÃO | NOME | VAGA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | MILLENA ROBERTA SOUZA E SILVA | TITULAR | 10703/5 |
| | ANDREA LOPES DE OLIVEIRA | SEPLENTE | 67240 |
| CTA/SAE | FERNANDA CORDEIRO MACIEL | TITULAR | 67013 |
| | ANA LÚCIA MARQUES | SUPLENTE | 67086 |
| DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | MARCELLE FERREIRA DO N. RODRIGUES | TITULAR | 67014 |
| | MARCIA DE MORAIS APOLINÁRIO | SUPLENTE | 80527 |
| DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | REGIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA MEYER | TITULAR | 67239 |
| | ZORAIDE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA | SUPLENTE | 1231 |
| COORDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER | SHEYLLA MAYARA DE LIMA | TITULAR | 12308 |
| | NÁGILLA LARISSA FERREIRA SERAFIM | SUPLENTE | 11177 |
| COORDENAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | MÔNICA CRISTINA DE LIMA SILVA | TITULAR | 80488 |
| | THAÍS MARIA AIRES DA SILVA | SUPLENTE | 67202 |
| COOREDENAÇÃO SAÚDE DO HOMEM | EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS | TITULAR | 77466 |
| | WILSON GUILHERME RIBEIRO | SUPLENTE | 82644 |
| SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO | ROSEANA CABRAL DE OLIVEIRA | TITULAR | 5329 |
| | MARIA RAFAELA GOMES | SUPLENTE | 79603 |

**Art. 2º** - O inciso II do artigo 6º do Regimento Interno, instituído pela Portaria nº 020/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O GT de Discussão e Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis, HIV, Hepatites B e/ou C e óbitos por Aids do Ipojuca reunir-se-á ordinariamente a cada Trimestre, ou extraordinariamente por requerimento assinado pela maioria simples dos seus membros."

**Art. 3º** - O inciso IV do artigo 7º do Regimento Interno, instituído pela Portaria nº 020/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Encaminhar trimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Atenção Primária, e a Diretoria de Vigilância em Saúde, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos."

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 15 de Abril de 2025.

Ipojuca, 05 de setembro de 2025.

***NETO GUERRA***
Secretário de Saúde do Ipojuca

**Publicado por:**
Thiago Henrique de Almeida Bastos
**Código Identificador:**7443A18D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 646/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA -PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com os artigos 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, com redação dada, respectivamente, pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a Resolução CNE/CP nº 1/2004, a Resolução CNE/CEB nº 2/2009, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 16/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 08/2012, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam estabelecidas as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino de Itaíba- PE, na forma desta Lei.

**Art. 2º -** Entende-se por quilombos:

I - Os grupos étnico-raciais definidos por auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica;

II - Comunidades rurais e urbanas que:

a) lutam historicamente pelo direito à terra e ao território, que não se restringe à propriedade da terra, mas a todos os elementos que fazem parte de seus usos, costumes e tradições;

b) possuem os recursos ambientais necessários à sua manutenção e às reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória.

III - Comunidades rurais e urbanas que compartilham trajetórias comuns, possuem laços de pertencimento, tradição cultural de valorização dos antepassados, sua história identitária comum, entre outros.

§3º A Educação Escolar Quilombola, na Educação Básica:

I - organiza, essencialmente, o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se:
a) da valorização étnico-racial;
b) da memória coletiva;
c) dos marcos civilizatórios;
d) das manifestações culturais afrobrasileiras e das comunidades locais;

e) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e da territorialidade.

II - Compreende a Educação Básica em suas etapas e modalidades, a saber:
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;

III - destina-se ao atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica;

IV - Deverá ser ofertada por estabelecimentos de ensino localizados nas
comunidades reconhecidas e certificadas como quilombolas, rurais bem como pelas aquelas instituições urbanas que atentem a essa modalidade;

V -Deverá ser garantido aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;

VI – Deverá ser constituída uma Coordenação Municipal de Educação Escolar Quilombola, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formada por profissionais com experiência e perfil para atuar junto as escolas e suas comunidades, visando garantir a efetivação das Políticas Públicas para a Educação Quilombola.

**Art. 3 º -** Cabe ao Município e ao sistema de ensino garantir:

I- apoio técnico-pedagógico aos estudantes, professores e gestores em atuação nas escolas quilombolas;

II- recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas;

III - a construção de propostas de Educação Escolar Quilombola contextualizadas;

IV- Ofertar formação específica para os professores que atuarem nesta modalidade.

**Art. 4º -** Observado o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Decreto nº 6.040/2007, os territórios tradicionais são:

I - aqueles nos quais vivem as comunidades quilombolas, povos indígenas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, faxinalenses e comunidades de fundo de pasto, dentre outros;

II - espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária.

**TÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º -** As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola no Sistema Educacional de Itaíba- PE, tem por objetivos:

I - orientar o Sistema Municipal de Educação do Município de Itaíba e as Escolas de Educação Básica na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos, visando garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sendo respeitadas as suas especificidades;

II - assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento;

III - assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas considerem o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças.

**TÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 6º -** A Educação Escolar Quilombola rege-se nas suas práticas e ações políticas pedagógicas pelos seguintes princípios:

I - direito à igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade;

II - direito à educação pública, gratuita e de qualidade;

III - respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;

IV - proteção das manifestações da cultura afro-brasileira;

V - valorização da diversidade étnico-racial;

VI - promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VII - garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social pelas comunidades quilombolas;

VIII - reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais, respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios;

IX - direito ao etino desenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo, que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida;

X - superação do racismo - estrutural, institucional, ambiental, alimentar, entre outros e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;

XI - respeito à diversidade religiosa, ambiental e de orientação sexual, superação de toda e qualquer prática de sexismo, machismo, homofobia, lesbofobia e transfobia;

XII - reconhecimento e respeito da história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;

XIII - direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;

XIV - reconhecimento do trabalho (agricultura, artesanato,) desenvolvida na comunidade como princípio educativo das ações didático-pedagógicas das escolas prezando o desenvolvimento sustentável;

XV - valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas, a fim de contribuir para o fortalecimento das redes de colaboração solidária por elas construídas;

XVI - valorização da tradição oral, da memória histórica afrobrasileira, da ancestralidade e da erudição popular dos “mais velhos” como fonte de conhecimento e pesquisa e como conteúdo da Educação Escolar Quilombola.

**Art. 7º -** Os princípios da Educação Escolar Quilombola deverão ser garantidos por meio de:

I - construção de escolas públicas em territórios quilombolas, por parte do poder público, sem prejuízo da ação de organizações não governamentais e outras instituições comunitárias;

II - adequação da estrutura física das escolas ao contexto quilombola, considerando os aspectos ambientais, econômicos e socioeducacionais de cada quilombo, a garantia de condições de acesso físico às escolas, além da promoção da acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiências;

III- presença preferencial de professores, gestores e pessoal de apoio da comunidade quilombola, onde a escola está inserida e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas, quando houver demanda para tal;

IV - garantia de formação inicial e continuada aos docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola;

V - implementação de um currículo escolar aberto, flexível e de caráter interdisciplinar, elaborado de modo a articular o conhecimento escolar e os conhecimentos construídos pelas comunidades quilombolas, bem como o projeto político-pedagógico, que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades tradicionais;

VI - efetivação da gestão democrática da escola com a participação das comunidades quilombolas e suas lideranças;

VII - garantia de alimentação escolar voltada para as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;

VIII -inserção da realidade quilombola em todo o material didático e de apoio pedagógico, produzido em articulação entre a comunidade e os sistemas de ensino, instituições de educação superior, organizações não governamentais e outras organizações comunitárias;

IX - efetivação de uma educação escolar voltada para o etno desenvolvimento e o desenvolvimento sustentável, respeitando as tradições e patrimônio cultural dos povos quilombolas;

X - articulação da Educação Escolar Quilombola com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo.

XII - garantia do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;

**TÍTULO III**
**DA DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 8º -** A Educação Escolar Quilombola compreende:

I - escolas quilombolas;

II - escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas.

Parágrafo único - Entende-se por escola quilombola aquela localizada em território quilombola.

**Art. 9º -** A organização da Educação Escolar Quilombola, em cada etapa da Educação Básica, poderá assumir variadas formas, de acordo com o art. 23 da LDB, tais como:

I - séries anuais;

II - períodos semestrais;

III - ciclos;

IV - alternância regular de períodos de estudos com tempos e espaços específicos;

V - grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios;

VI - outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

**Art. 10 -** O calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério do respectivo Sistema de Ensino e do Projeto Político-Pedagógico da escola, sem com isso, reduzir o número de horas letivas previsto na LDB.

§ 1º O calendário escolar, após consultadas as comunidades e lideranças quilombolas de cada comunidade, deve incluir as datas consideradas mais significativa de cada comunidade quilombola.

§ 2º O Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, deve ser incluído no calendário escolar das instituições públicas e privadas de ensino como um legado de luta da população negra por liberdade, reconhecimento e respeito da identidade afro-brasileiro.

**Art. 11 -** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaíba, por meio de ações colaborativas, deve implementar, monitorar e garantir um programa institucional de alimentação escolar, o qual deverá ser organizado mediante cooperação com a União e o Município por meio de convênios entre a sociedade civil e o poder público, com o seguintes objetivo:

I - garantir a alimentação escolar, na forma da Lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas, preferencialmente com aquisição de produtos da agricultura familiar quilombola;

**Art. 12 -** O Município deverá prover as escolas quilombolas com profissionais de apoio escolar oriundos das comunidades quilombolas para produção da alimentação escolar, de acordo com a cultura e hábitos alimentares das próprias comunidades.

**Art. 13 -** A Educação Escolar Quilombola deve ser acompanhada pela prática constante de produção, publicação e aquisição de materiais didático pedagógicos e de apoio pedagógico específicos nas diversas áreas de conhecimentos, mediante ações colaborativas entre o sistema Municipal de Ensino e as Comunidades.

§1º O Sistema Municipal de Ensino deve subsidiar de forma contínua pesquisas, coletas de dados quanto aos aspectos socioculturais e históricos das comunidades quilombolas para a produção de materiais didáticos para as unidades de ensino quilombola e das que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas.

§2º O Município por meio de ações cooperativas com a União e o Estado, deve assegurar, a aquisição e distribuição de livros, obras de referência, literatura infantil e juvenil, materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico que valorizem e respeitem a história e a cultura local das comunidades quilombolas.

§3º As ações colaborativas constantes do caput deste artigo poderão ser realizadas contando com a parceria e participação dos docentes, organizações do movimento quilombola e do movimento negro, Associações presentes nas comunidades quilombolas, Sindicatos de Trabalhadores, ONG´s, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e grupos correlatos, instituições de Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica e Instituições ligadas a Cultura Quilombola.

**TÍTULO IV**
**DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 14 -** Educação Infantil é um direito das crianças dos povos quilombolas e deve ser garantida e efetivada respeitando-se as formas específicas de viver a infância, a identidade étnico-racial e as vivências socioculturais.

**Art. 15 -** Na Educação Infantil, a matrícula das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches ou instituições de Educação Infantil é uma opção de cada família das comunidades quilombolas.

**Art. 16 -** A oferta da Educação Infantil Quilombola deverá assegurar, sempre que possível, à criança o direito de permanecer no seu espaço comunitário de referência, evitando-se o seu deslocamento.

**Art. 17 -** O Sistema Municipal de Ensino deve oferecer a Educação Infantil como envolvimento dos responsáveis com a educação das crianças quilombolas, tais como pais, mães, avós, anciãos, professores, gestores escolares e lideranças comunitárias, de acordo com os interesses legítimos de cada comunidade quilombola.

**Art. 18 -** As escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas e que ofertam a Educação Infantil devem:

I - promover a participação das famílias e dos anciãos, mestres e mestras de saberes, nos conhecimentos tradicionais, de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da Educação Infantil;

II - considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade quilombola e afro indígena como parte fundamental da educação das crianças, de acordo com seus espaços e tempos socioculturais;

III - elaborar e receber materiais didáticos específicos para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais considerados significativos para a comunidade de pertencimento da criança.

**Art. 19 -** O Ensino Fundamental, direito humano, social e público subjetivo, aliado à ação educativa da família e da comunidade, deve constituir-se em tempo e espaço dos educandos articulado ao direito à identidade étnico-racial, à valorização da diversidade, igualdade e de equidade.

**Art. 20 -** O Ensino Fundamental que tem duração de nove anos e abrange estudantes de 6 a 14 anos, deve garantir aos estudantes quilombolas:

I - a indissociabilidade das práticas educativas e das práticas do cuidar, visando ao pleno desenvolvimento da formação humana dos estudantes na especificidade dos diferentes ciclos da vida;

II - a articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais próprias das comunidades quilombolas, em processo educativo dialógico e emancipatório;

III - um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes quilombolas nos diferentes contextos sociais.

**Art. 21 -** O Sistema Municipal de Ensino deve garantir aos estudantes a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante:

I - imóveis escolares adequados;

II - equipamentos;

III - mobiliário;

IV - transporte escolar;

V - profissionais especializados;

VI - tecnologia assistiva;

VII - outros materiais adaptados às necessidades desses estudantes e de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.

**Art. 22 -** Identificado as necessidades educacionais especiais dos estudantes quilombolas considerando a experiência dos professores,

da opinião da família e das especificidades socioculturais, a Educação Escolar Quilombola deve contar com assessoramento técnico especializado e o apoio da equipe responsável pela Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 23 -** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Educação Escolar Quilombola deve atender às realidades socioculturais e interesses das comunidades quilombolas, vinculando-se a seus projetos de vida e trabalho.

**Art. 24 -** A oferta de EJA no Ensino Fundamental não deve substituir a oferta regular dessa etapa da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola, independentemente da idade.

**Art. 25 -** Na Educação Escolar Quilombola, as propostas educativas de EJA, numa perspectiva de formação ampla, devem favorecer o desenvolvimento de uma educação que possibilite aos jovens, adultos e idosos atuar nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades com vistas ao fortalecimento do protagonismo quilombola e da sustentabilidade de seus territórios.

Parágrafo Único. A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis da educação. Deve respeitar as características e necessidades dos alunos que por algum motivo não tiveram acesso e/ou não permaneceram na escola garantindo aos estudantes desse público as condições para acessar e permanecer na escola.

**TÍTULO V**
**DO PROJETO POLITICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

**Art. 26 -** O Projeto Político-Pedagógico é primordial para a garantia do direito a uma Educação Escolar Quilombola com qualidade e deve se pautar nas seguintes orientações:

I - observância da Resolução CME Nº. 03/2008;

II - observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos princípios da Educação Escolar Quilombola constantes desta Lei;

II - ser construído de forma autônoma e coletiva mediante o envolvimento e participação de toda a comunidade escolar;

III - deve atender às demandas políticas, socioculturais e educacionais das comunidades quilombolas.

**Art. 27 -** O Projeto Político-Pedagógico da Educação Escolar Quilombola deverá estar intrinsecamente relacionado com a realidade histórica, regional, política, sociocultural e econômica das comunidades quilombolas.

§ 1º A construção do Projeto Político-Pedagógico deverá pautar-se na realização de diagnóstico da realidade da comunidade quilombola e seu entorno, em processo dialógico que envolva as pessoas da comunidade, as lideranças e as diversas organizações existentes no território.

§ 2º na construção do Projeto Político-Pedagógico deverá considerar-se:

I - os conhecimentos tradicionais, a oralidade, a ancestralidade, a estética, as formas de trabalho, as tecnologias e a história de cada comunidade quilombola;

II - as formas por meio das quais as comunidades quilombolas vivenciam os seus processos educativos cotidianos em articulação com os conhecimentos escolares e demais conhecimentos produzidos pela sociedade mais ampla;

III - a possibilidade de articulação entre Escola Quilombola e instituições de Ensino Superior, devidamente apoiadas por agências de fomento à pesquisa.

§ 3º A questão da territorialidade, associada ao etino desenvolvimento e à sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades quilombolas, deverá orientar todo o processo educativo definido no Projeto Político Pedagógico.

**Art. 28 -** O Projeto Político-Pedagógico da Educação Escolar Quilombola deve incluir o conhecimento dos processos e hábitos alimentares das comunidades quilombolas por meio de troca e aprendizagem com os próprios moradores e lideranças locais.

**TÍTULO VI**
**DA NUCLEAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 29 -** A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação Escolar Quilombola, deverão ser sempre ofertados nos próprios territórios quilombolas, considerando a sua importância, no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 30 -** As escolas quilombolas, quando nucleadas, deverão ficar em polos quilombolas e somente serão vinculadas aos polos não quilombolas em casos excepcionais.

**Art. 31 -** Quando os anos finais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos não puderem ser ofertados nos próprios territórios quilombolas, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades quilombolas e de suas lideranças na definição do local, bem como as possibilidades de caminhada pelos estudantes na menor distância a ser percorrida e em condições de segurança.

**Art. 32 -** O eventual transporte de crianças e jovens com deficiência, em suas próprias comunidades ou quando houver necessidade de deslocamento para a nucleação, deverá adaptar-se às condições desses estudantes, conforme leis específicas.

**CAPÍTULO I**

**DOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 33 -** O Currículo da Educação Escolar Quilombola diz respeito aos modos de organização dos tempos e espaços escolares de suas atividades pedagógicas, das interações do ambiente educacional com a sociedade, das relações de poder presentes no fazer educativo e nas formas de conceber e construir conhecimentos escolares, constituindo parte importante dos processos sociopolíticos e culturais de construção de identidades.

§ 1º Os currículos da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola devem ser construídos a partir dos valores e interesses das comunidades quilombolas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos Projetos Político-Pedagógicos.

§ 2º O currículo deve considerar, na sua organização e prática, os contextos socioculturais, regionais e territoriais das comunidades quilombolas em seus projetos de Educação Escolar.

**Art. 34 -** O currículo da Educação Escolar Quilombola, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, deverá:

I - garantir ao educando o direito a conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil, em Pernambuco e no Município, o protagonismo do movimento quilombola e do movimento negro, assim como o seu histórico de lutas;

II - implementar a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena, nos termos da legislação em vigor;

III - reconhecer a história e a cultura afrobrasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional e regional, considerando as mudanças, as recriações e as ressignificações históricas e socioculturais que fundamentam as concepções de vida dos afrobrasileiros na diáspora africana;

IV - promover o fortalecimento da identidade étnico-racial, da história e cultura afrobrasileira e africana ressignificada, recriada e reterritorializada nos espaços quilombolas;

V - promover as discussões sobre a identidade, a cultura e a linguagem, como eixos norteadores do currículo;

VI - respeitar a liberdade religiosa como princípio jurídico, político e pedagógico atuando de forma a:

a) erradicar os preconceitos em relação às práticas religiosas e culturais das comunidades quilombolas, de matriz africana ou não;
b) proibir toda e qualquer prática de proselitismo religioso nas escolas;

VII - respeitar a diversidade de gênero e sexual, superando, nas escolas, o machismo e as práticas sexistas: homofóbicas, lesbofóbicas, transfóbicas e outras.

**Art. 35 -** Na construção dos Currículos da Educação Escolar Quilombola, devem ser consideradas as necessidades de escolarização dos estudantes quilombolas em cada etapa e modalidade de ensino; as condições de trabalho do professor; os espaços e tempos da escola e de outras instituições educativas da comunidade e fora dela, tais como museus, centros culturais, laboratórios de ciências e de informática.

**Art. 36 -** O currículo na Educação Escolar Quilombola pode ser organizado por eixos temáticos, projetos de pesquisa, temas geradores, por sequência didática ou matrizes conceituais, em que os conteúdos das diversas disciplinas sejam trabalhados numa perspectiva interdisciplinar, partindo dos conhecimentos prévios dos alunos.

**Art. 37 -** A organização curricular da Educação Escolar Quilombola deverá se pautar em ações e práticas político-pedagógicas que visem:

I - ao conhecimento das especificidades das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas quanto à sua história e às suas formas de organização;

II - à flexibilidade na organização curricular, no que se refere à articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada, a fim de garantir a indissociabilidade entre o conhecimento escolar e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas;

III - à duração mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos, perfazendo, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, respeitando-se a flexibilidade do calendário das escolas, o qual poderá ser organizado independente do ano civil, de acordo com as atividades produtivas e socioculturais das comunidades quilombolas;

IV - à interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades;

V - à adequação das metodologias didático-pedagógicas às características dos educandos, em atenção aos modos próprios de socialização dos conhecimentos produzidos e construídos pelas comunidades quilombolas ao longo da história;

VI - à elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico, produzidos no percurso formativo dos educandos, com conteúdo culturais, sociais, políticos e identitários específicos das comunidades quilombolas;

VII - à inclusão das comemorações nacionais, regionais e locais, consultadas as comunidades quilombolas e escolar;

VIII - a elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico próprios, com conteúdo culturais, sociais, políticos e identitários específicos das comunidades quilombolas;

IX - a inclusão das comemorações nacionais, Municipal e das comunidades quilombolas no calendário escolar, consultadas as comunidades quilombolas no colegiado, em reuniões e assembleias escolares, bem como os estudantes no grêmio estudantil e em sala de aula, a fim de, pedagogicamente, compreender e organizar o que é considerado mais marcante a ponto de ser rememorado e comemorado pela escola;

X - a realização de discussão pedagógica com os estudantes sobre o sentido e o significado das comemorações da comunidade;

XI - a realização de práticas pedagógicas voltadas para as crianças da Educação Infantil, pautadas no educar e no cuidar, bem como no Atendimento Educacional Especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes quilombolas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação.

**CAPÍTULO II**
**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 38 -** A avaliação, entendida como um dos elementos fundamentais no processo de ensino e aprendizagem, deverá garantir o direito do estudante a ter considerados e respeitados os seus processos próprios de aprendizagem.

**Art. 39 -** A avaliação do processo de ensino e aprendizagem na Educação Escolar Quilombola deverá considerar:

I - os aspectos qualitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos do processo educacional;

II - o direito de aprender dos estudantes;

III- as experiências de vida e as características históricas, políticas, econômicas e socioculturais das comunidades;

IV - os valores, as dimensões cognitiva, afetiva, lúdica, de desenvolvimento físico e motor, dentre outros.

**Art. 40 -** Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental.

**Art. 41 -** A Educação Escolar Quilombola desenvolverá práticas de avaliação que possibilitem o aprimoramento das ações pedagógicas, dos projetos educativos, da relação com a comunidade, da relação professor/estudante e da gestão.

**Art. 42 -** Os Conselhos de Educação podem participar da definição dos parâmetros de avaliação interna e externa que atendam às especificidades das comunidades quilombolas visando garantir-lhes:

I - a consideração de suas estruturas sociais, suas práticas socioculturais e suas atividades econômicas; e

II - as suas formas de produção de conhecimento, processos e métodos próprios de ensino aprendizagem.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 43 -** A Educação Escolar Quilombola deverá atender aos princípios constitucionais da gestão democrática que se aplicam a todo o sistema de ensino brasileiro e deverá ser realizada por meio de diálogo, parceria e consulta às comunidades quilombolas por ela atendida.

**Art. 44 -** Faz-se necessário o diálogo entre a gestão da escola, a coordenação pedagógica e organizações do movimento quilombola nos níveis local e regional, a fim de que a gestão possa considerar os aspectos históricos, políticos, sociais, culturais e econômicos do universo sociocultural quilombola no qual a escola está inserida.

**Art. 45 -** A gestão das escolas quilombolas deverão ser exercida, prioritariamente, por educadores oriundos de povos quilombolas.

**Art. 46 -** O Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração, estabelecerá convênios e parcerias com instituições de Educação Superior, Organizações Não Governamentais e instituições comunitárias para a realização de processos de formação continuada e em serviço de gestores em atuação na Educação Escolar Quilombola.

**Art. 47 -** O processo de gestão democrática desenvolvido na Educação Escolar Quilombola deverá:
I - incluir, no seu colegiado gestor, representantes da comunidade quilombola na qual a escola se insere;

II - desenvolver, periodicamente, a avaliação coletiva do desempenho da escola, com ampla participação da comunidade escolar e da comunidade quilombola.

**CAPÍTULO IV**
**DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**Art. 48 -** A Educação Escolar Quilombola deverá ser coordenada prioritariamente, por professores pertencentes às comunidades quilombolas.

**Art. 49 -** O Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as instituições de ensino superior, deverá estimular a criação e implementação de programas de formação inicial e continuada de professores que atuam em escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas, de acordo com a necessidade dessas comunidades.

**Art. 50 -** formação inicial de docentes e profissionais da educação que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:

I- ser ofertada através de formações continuadas;

II- garantir a produção de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, de acordo com a realidade quilombola em diálogo com a sociedade;

IV- garantir a utilização de metodologias e estratégias adequadas de ensino no currículo que visem à pesquisa, à inserção e à articulação entre os conhecimento científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas em seus contextos sócio-histórico-culturais;

V- as formas de superação do racismo, da discriminação e do preconceito raciais.

**Art. 51 -** A formação continuada de professores e profissionais da educação que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:

I- ser assegurada pelo sistema municipal de ensino e suas instituições formadoras e compreendida como componente primordial da profissionalização docente e de profissionais da educação com estratégia de continuidade do processo formativo, articulada à realidade das comunidades quilombolas e à formação inicial dos seus professores;

II- ser realizada por instituições públicas de educação, cultura e pesquisa ou por Organizações Não Governamentais e instituições comunitárias, por meio de cursos presenciais ou a distância, de atividades formativas e de cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, em consonância com os projetos das escolas e do sistema municipal de ensino, conforme legislação vigente.

**Art. 52 -** O Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração, e em parceria com outras esferas, deverá desenvolver uma política municipal de formação e profissionalização de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola.

**TÍTULO V**
**DA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 53 -** Compete ao Sistema Municipal de Educação de Itaíba:

I- estabelecer critérios específicos para criação e regularização das escolas que atendem à Educação de Educação Escolar Quilombola, em todas as suas etapas e modalidades;

II- regularizar a vida escolar dos estudantes quilombolas, quando for o caso;

IV - Implementar as leis 10.645/03 e a Lei 11.645/08 no contexto escolar, conforme rege esta Diretriz.

**TÍTULO VI**
**DA AÇÃO COLABORATIVA PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 54 -** Compete ao Município:

I- garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Quilombola no nível municipal, levando em consideração a realidade

das comunidades quilombolas, priorizando a sua oferta nessas comunidades e no seu entorno;

II- ofertar e executar a Educação Escolar Quilombola diretamente ou por meio do regime de colaboração com o Estado;

III - estruturar, na Secretaria de Educação, uma instância administrativa de Educação Escolar Quilombola com a participação de quilombolas e de profissionais especializados nas questões quilombolas, que acompanhe a aplicação dos recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas para a Educação Escolar Quilombola;

IV- prover as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas de recursos financeiros, técnicos, materiais e humanos, visando, o pleno atendimento da Educação Básica;

V- implementar as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola, em diálogo com as comunidades quilombolas, suas lideranças e demais órgãos que atuam diretamente com a educação dessas comunidades;

VI- realizar Conferências Municipais de Educação Escolar Quilombola, em colaboração com o Estado.

**Art. 55 -** As atribuições do Município na oferta da Educação Escolar Quilombola poderão ser realizadas por meio do regime de colaboração com o Estado, consultadas as comunidades quilombolas, desde que este tenha se constituído em sistema de educação próprio e disponha de condições técnicas, pedagógicas e financeiras adequadas.

**Art. 56 -** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I- estabelecer critérios específicos para a criação e a regularização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Educação Escolar Quilombola, com a participação das lideranças quilombolas;

II- autorizar o funcionamento e reconhecimento das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em comunidades quilombolas;

III- regularizar a vida escolar dos estudantes quilombolas, quando for o caso;

IV- analisar e aprovar as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola, em diálogo com as comunidades

quilombolas, suas lideranças, e demais órgãos que atuam diretamente com a educação nessas comunidades quilombolas;

V- monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas educacionais quilombolas;

VI- promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da Educação Escolar Quilombola municipal;

VII- zelar pela qualidade pedagógica e social da Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Educação;

**Art. 57 -** Compete aos Conselhos Escolares:

I- garantir a participação efetiva da comunidade quilombola na gestão da escola;

II- participar da elaboração, acompanhar e avaliar a execução da Proposta Pedagógica do ensino quilombola, do Plano anual e do Plano de Desenvolvimento da Escola, inclusive dos projetos especiais em consonância com a legislação vigente e diretriz da Secretaria respondível pela Educação do Município;

III- avaliar e analisar os resultados alcançados no processo ensino-aprendizagem da Educação Escolar Quilombola, no desempenho dos profissionais e da escola, sugerir solução para sua melhoria que viabilizem o perfeito funcionamento da escola;

IV- elaborar plano de aplicação específico para cada recurso financeiro alocado à escola de Educação Escolar Quilombola, responsabilizando-se pela execução, acompanhamento e controle interno, bem como pela prestação de contas à Secretaria de Educação do Município, em conformidade com a legislação vigente;

V- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, relativas a Educação Escolar Quilombola, quando couber, e assembleias gerais dos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar, sempre que for necessário, para discutir assuntos relativos ao pleno funcionamento da escola;

VI- aprovar a realização de eventos culturais, cíveis, comunitários e pedagógicos não previstos no Calendário Escolar, na Proposta Pedagógica ou no Plano de Gestão da Escola, relacionados à Educação Escolar Quilombola;

VII- recorrer à Secretaria de Educação do Município sobre questões pertinentes à Educação Escolar Quilombola que não se julgar apto a decidir, e não previstas no Regimento Escolar;

VIII- fiscalizar as ações e a movimentação financeira direcionados à Educação Escolar Quilombola dos recursos financeiros da Unidade Executora, emitindo pareceres para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação do Município;

IX- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e as prestações de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

X- exercer outras competências correlatas, da utilização dos recursos financeiros da escola.

**Art. 58 -** Competem às associações e lideranças:

I- participar das atividades sociais, culturais, esportivas e outras em que se empenhe a unidade educacional quilombola;

II- apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes escolares;

III- solicitar esclarecimentos a respeito das propostas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;

IV- conhecer o Regimento e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

V- defender, por atos e palavras, o bom nome da unidade educacional;

VI- participar das reuniões para as quais forem convocados;

VII- contribuir, pecuniariamente, ou ainda com a prestação de serviços, conforme suas possibilidades, para a execução das finalidades da escola;

VIII- zelar pela manutenção, conservação e integridade do prédio, das instalações e dos equipamentos escolares, especialmente nos dias em que não houver funcionamento regular da unidade educacional;

IX- colaborar com o processo educacional, na assistência escolar e na integração Unidade Educacional-Comunidade-Família com a finalidade de atingir os objetivos educacionais proposto no Projeto Político Pedagógico;

X- responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela associação;

XI- manter sempre o diálogo aberto com equipe escolar e gestão municipal para colaborar com as necessidades educacionais em busca de solucionar os problemas;

**Art. 59 -** Compete os profissionais da Educação/Equipe Gestora:

I- buscar parceria com a comunidade quilombola para a realização de atividades sócio pedagógica e culturais na unidade escolar;

II- consultar a Associação Quilombola sempre que necessário para solucionar demandas que envolvem escola-comunidade quilombola;

III- escutar as sugestões da comunidade quilombola nas ações e tomadas decisões da unidade escolar;

IV- conhecer o histórico sócio cultural da comunidade quilombola;

V- manter uma boa relação interpessoal no ambiente escolar e com a comunidade quilombola;

VI- informar e divulgar as ações desenvolvidas na unidade escolar, bem como, os resultados do rendimento e desempenho escolar dos alunos no âmbito da Educação Escolar Quilombola;

VII- zelar pelo cumprimento das legislações para Educação Escolar Quilombola;

VIII- conhecer as políticas públicas da Educação Escolar Quilombola e implementar no cotidiano escolar.

**TÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 60 -** O município deverá ofertar em cooperação com as instituições de Educação Superior, projetos de extensão universitária voltados para a Educação Escolar Quilombola, em articulação com as diversas áreas do conhecimento e com as comunidades quilombolas.

**Art. 61 -** O município deverá garantir o financiamento da rede pública da Educação Escolar Quilombola, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 62 -** A Secretaria Municipal de Educação deverá criar uma Comissão Permanente, composta por lideranças de comunidades quilombolas do município devidamente credenciadas no CME, com critérios normatizados pelo CME e Conselho da Igualdade Racial, com mandatos de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos, em pleito eleitoral, para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da implementação destas diretrizes.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 26 de setembro de 2025.

***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**413A8F60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 572/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Determinar que o Professor, JOSE JORGE DA SILVA, CPF 032.xxx.xxx-92, passa a exercer Função Gratificada de SECRETÁRIO DE ESCOLA COM ATÉ 2000 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de setembro de 2025.

***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**35803628

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – DISPENSA Nº 025/2025**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 025/2025,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS, (calça, camisa polo, coletes, camisa térmica e entre outros) de forma parcelada, todos personalizados, em atendimento a prefeitura municipal de itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
**Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de SETEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a** Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.691.027/0001-85** sediada na Rua 15 de novembro, Nº 535, bairro Centro, Itambé – PE, CEP: 55.920-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

| Nº DE PARTICIPANTES | EMPRESA | PROTOCOLO | JULGAMENTO | RESULTADO | PROPOSTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA | e-mail | Atendeu todos os itens | HABILITADA | R$ 61.925,00 |

1- Habilitação: Sobre a empresa **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF **20.691.027/0001-85**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do certificado da condição de microempreendedor individual, confirmo a veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF **20.691.027/0001-85,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 61.925,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais)** referentes a Dispensa nº 025/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 025/2025 é: **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF 20.691.027/0001-85,** com o menor valor global de **R$ 61.925,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

***FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE***
Agente de Contratação

***ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO MEMBRO***
Equipe de Apoio

***GABRIEL FRANCISCO DA SILVA MEMBRO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**F38F1130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025**

**O MUNICIPIO DE ITAMBÉ DE ITAMBÉ /PE.**
**AVISO DE DISPENSA nº 026/2025 – Processo Licitatório nº 081/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Fundo Municipal de Educação de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de Empresa especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO DE FUTSAL do Município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será de R$ 60.393,40 (Sessenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS de 29/09/2025 às 9:00hs, Até 02/10/2025 às 9**:**00hs. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 26 de setembro de 2025.

***FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**319E4B67

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 016/2025 - CONTRATO Nº 016/2025**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA Nº 010/2025 PROCESSO Nº 016/2025**
**CONTRATO Nº 016/2025**

**REFERÊNCIA: DISPENSA Nº 010/2025 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO Nº 016/2025**

**OBJETO:** A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e implementação de uma infraestrutura de redes, incluindo, mas não se limitando a cabos (como Ethernet de par trançado e fibra óptica), roteadores, switches, servidores e outros equipamentos e acessórios necessários para a montagem e funcionamento da rede Estruturada e Tecnologia Wi-Fi 6, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE.

**CONTRATADA:** EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: Nº 13.884.327/0001-15.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1005.2017.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
**12.361.1005.2020.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO**
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**ITAMBÉ, 26 de setembro de 2025.**

***CLAUDIO PAZ DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**24E064FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICACAO DA LEI Nº 2.005/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (SB) E EQUIPES**

**Lei nº 2.005/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (SB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme o Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, oriundo da Portaria MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
**Art. 2º** O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base os repasses de custeio do Ministério da Saúde no Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento do incentivo financeiro por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.
**Art. 3º** O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho possui os seguintes objetivos:
**I –** Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e a programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
**II –** Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
**III –** Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando a busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

**Art. 4º** Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais profissionais de coordenação e apoio da atenção primária à saúde, conforme desempenho das metas.
**Art.5º** Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, as destinações seguirão a seguinte distribuição:

40% para despesas de custeio para estruturação das equipes;
60% para o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais;
**Art.6º** O pagamento do incentivo financeiro será mensal, efetuado no mês subsequente ao recebimento de cada competência efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde.
**§ 1º** Para cálculo dos pagamentos, serão somados os valores dos repasses mensais de custeio correspondentes do componente de Qualidade, juntamente em 03 (três) blocos, sendo estes:
**I – Bloco I**: para as eSF e eAP;
**II – Bloco II**: para eSB;
**III – Bloco III**: para eMulti.
**§ 2º** O Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais, coordenadores e pessoal de apoio, será calculado de igualitário ao Bloco ao qual atuem.
**§ 3º** Os Indicadores, a metodologia de cálculo e as suas metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade seguirão conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
**Art. 7º** Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP, eSB e eMulti).
**§ 1º** Para o cálculo do Incentivo Financeiro por Desempenho, o valor total destinado ao pagamento dos profissionais será dividido pelo número de profissionais cadastrados, para definição do Valor Individual de pagamento por profissional.
**§ 2º** Farão jus ao incentivo financeiro, os seguintes profissionais da atenção primária à saúde:
**I – Bloco I**: enfermeiros, médicos, técnicos ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, motoristas, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais;
**II – Bloco II:** odontólogos, técnicos em saúde bucal e auxiliares de saúde bucal;

**III – Bloco III**: profissionais integrantes da eMulti.
**Art. 8º** De acordo com o § 3º do Art. 12-D da Portaria Nº 3.493/GM/MS, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado integralmente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada dos resultados do ano por cada equipe, de acordo com cada Bloco ao qual pertençam.
**Art. 9º** Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais de Coordenação e Apoio Institucional.
**§ 1º** Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais da Coordenação e Apoio Institucional da atenção primária à saúde: Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação da Equipe eMulti.
**Art. 10º** Os recursos que porventura não forem repassados aos profissionais devido ao não alcance das metas ou por algum outro critério estabelecido nesta Lei, serão destinados à utilização pela Secretaria de Saúde para o custeio das ações da Atenção Primária à Saúde.
**Art. 11º** Os Indicadores previstos nesta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria ou Nota Técnica.
**Art. 12º** O servidor perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho em caso de desistência, exoneração, licença, rescisão ou afastamento
do serviço antes da data de pagamento do incentivo aos profissionais, coordenadores e apoiadores institucionais da atenção primária à saúde.
**§ 1º** Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
**I –** Profissional com mais de 05 (cinco) faltas não justificadas no período do quadrimestre avaliado;
**II –** Profissional com licenças por período superior a 15 dias no quadrimestre avaliado;
**III –** Profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

**IV –** Profissional médico, enfermeiro, odontólogo e profissionais da eMulti, que não atingir a quantidade mínima de atendimentos mensais estabelecida em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé;

**V –** Profissional ACS que não atingir o percentual mínimo de cadastros domiciliares e individuais atualizados estabelecido em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé.
**Art. 13º** Do pagamento aos profissionais que são terceirizados, fica o município autorizado a repassar o valor correspondente a empresa responsável pelo profissional, para que, a empresa repasse ao profissional.
**Art. 14º** Do pagamento aos profissionais que fazem parte do programa mais médicos, fica o município autorizado a repassar o valor correspondente, diretamente na conta do profissional.
**Art. 15º** O incentivo financeiro previsto nesta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
**Art. 16º** Caso haja alterações na legislação do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, fica o município responsável pela regulamentação delas, através de Portaria.
**Art. 17º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos de dotações orçamentárias para adequar a estrutura criada por esta lei, na Lei Orçamentária Anual de 2025.
**Art. 18º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento para 2025.
**Art. 18º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itambé, 16 de Setembro de 2025**

***JOSÉ LUÍS TARGINO DE MOURA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Sthefany Pontes do Nascimento França
**Código Identificador:**A6A5AE39

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL DAS GRATIFICAÇÕES E CARGA HORÁRIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1246 / 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no preceituado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte LEI

**EMENTA**- Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.141/2022 dando nova redação ao ordenamento das gratificações e a carga horaria atribuída ao quadro técnico efetivo do Magistério Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art.1º O ordenamento das gratificações de função de Gestão de Unidade de Ensino, Coordenador Pedagógico Escolar, Auxiliar Administrativo e Financeiro da Escola em tempo integral, Diretoria de Ensino, Gerencias e Coordenações Técnicas Pedagógicas passa a vigorar na forma específica desta Lei:

§1º Os parâmetros para pagamento das gratificações que tratam o Caput deste artigo, serão de conformidade com o nivelamento de cada Unidade de Ensino, identificadas na forma abaixo:

**GESTOR(A) DE UNIDADE DE ENSINO**

**NÍVEL I**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Até 200 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1.400,00 |

**NÍVEL II**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| De 201 até 630 alunos | 150H/A<br>200H/A- quando for de jornada integral | R$ 1.700.00 |

**NÍVEL III**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Acima de 630 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 2.200,00 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**NÍVEL I**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Até 200 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1.250,00 |

**NÍVEL II**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Até 201 até 630 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1550,00 |

**NÍVEL III**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Acima de 630 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1900,00 |

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**

**NÍVEL I**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Até 200 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1.200,00 |

**NÍVEL II**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | FUNÇÃO GRATIFICADA |
|---|---|---|
| Até 201 até 630 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1.500,00 |

**NÍVEL III**

| QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA | CARGA HORARIA | FUNÇÃO GRATIFICADA |
|---|---|---|
| Acima de 630 alunos | 150H/A<br>200H/A quando for de jornada integral | R$ 1.800,00 |

**PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| FUNÇÃO TÉCNICA INTERNA - SEMED | CARGA HORARIA | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| DIRETORIA DE ENSINO | 150H/A * 200H/A art. 32 da Lei 586/2003 | R$ 2.500,00 |
| GERÊNCIAS | 150H/A * 200h/a art. 32 da Lei 586/2003 | R$ 2.000,00 |
| COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGOGICA | 150H/A * 200H/A art. 32 da Lei 586/2003 | R$ 1.700,00 |

§2º As gratificações de que trata este artigo sofrerão reajustes dentro dos parâmetros que forem aplicados à Política Salarial do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do poder de dotação orçamentaria própria do poder executivo.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal 841/2013 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições contidas no que couber na Lei nº 1.141/2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

***VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma

**Publicado por:**
Lígia Maria da Assunção
**Código Identificador:**9DFF433C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL DE ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1247 / 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no preceituado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA**- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 8421/2013, datada de 31 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

**Art.1º**. O artigo 1º da Lei municipal nº 841/2013, datada de 31 de janeiro de 2013 com o advento desta Lei terá o acréscimo de um §4º que passa a ter a seguinte redação:

"§4º A gratificação relativa ao exercício do magistério, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base, que foi transformada em Parcela Única Autônoma conforme a legislação anterior, não será mais concedida aos profissionais admitidos a partir da data de publicação desta lei."

**Art.2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 841/2013, datada de 31 de janeiro de 2013;

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

***VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma

**Publicado por:**
Lígia Maria da Assunção
**Código Identificador:**AEAF9317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL DE LICENÇA PRÊMIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1245/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no preceituado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA**- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 609/2004, datada de 05 de outubro de 2009.

**Art.1º.** O artigo 107, Incisos e parágrafo único da Lei Complementar nº 609/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itapissuma, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. Não será concedida a licença-prêmio ao funcionário que em cada decênio tenha:
I - Sofrida pena de suspensão;
II - 02 (duas) faltas injustificadas no decênio relativo à aquisição do benefício;
III - Gozada licença:
a) – para tratamento de saúde, desde que exceda a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
b) - para tratamento de interesse particular;
c) – por motivo de doença de pessoa da família, desde que exceda a 30 (trinta dias), consecutivos ou não;

§1º Verificando-se qualquer das hipóteses do *caput* deste artigo, será iniciada a contagem de novo decênio de efetivo exercício a partir:

Do dia em que o servidor reassumiu o exercício, após cumprir a penalidade disciplinar imposta;
Da conclusão ou interrupção voluntária do prazo de duração da licença para trato de interesse particular, no caso do inciso III do *caput* deste artigo.

§2º. Após a publicação desta Lei, será extinto o benefício da licença-prêmio para os novos servidores (a) públicos que vierem a ser admitidos pelo Município.

§. 3º. Serão submetidos a este normativo, todos os Servidores (as) Públicos do Município de Itapissuma, inclusive os vinculados ao Sistema de Educação Municipal (magistério)."

**Art.2º**. Fica revogado o artigo 108 e parágrafo único da Lei nº 609/2004.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

***VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma

**Publicado por:**
Lígia Maria da Assunção
**Código Identificador:**E57822A4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório FME nº 005/2025**. **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**. Compras. Homologação do Pregão SRP nº 003/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação à empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.699.545/0001-31, que sagrou-se vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5**, pelo valor total de R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CCL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 26 de setembro de 2025.

***MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO***
Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**2C6E0F84

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório PMJ nº 014/2025**. **Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 011/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS 0 KM, MODELO MÍNIMO 2025/2025, DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **COLINAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº26.238.304/0001-85, que sagrou-se vencedora do **item único**, pelo valor total de R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 26 de setembro de 2025.

***RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**AFD0D1AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE
**Pregão Eletrônico Nº 017/2025**
**IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
**Órgão/Entidade:** PMJ
**Processo Nº: 030/2025**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
**R$ 2.587.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais).**
**Acolhimento de propostas:** 29/09/2025 às 08:00h - 14/10/2025 às 09:00h)
**Abertura de propostas:** 14/10/2025 às 08:30h)
**Abertura da sessão pública: 14**/10/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Jatobá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
**Contato:** Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

***GIRLEIDE MARIA MANDU***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**479E3BDF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-PMJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**
-Processo Nº: 027/2025 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.
**-Objeto: Contratação de Shows Artísticos (MUSICAL) em comemoração ao Aniversário de 30 anos e Emancipação Política de Jatobá, que se realizará nos dias 26 e 27 de setembro de 2025.**
**-Contrato N°: 012/2025**
-Contratado: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 23**.268.243/0001-40**, aprestando a **ARTISTA "TATY GIRL**, valor da proposta de: **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**
-Contrato N°: 013/2025
-Contratados: **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA,** CNPJ Nº 54**.421.738/0001-51**, aprestando a artista **BANDA "CLAUDIO NEY E JULIANA",** valor da proposta de: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais);**
-Contrato N°: 014/2025
-Contratado: **LL VILAS EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 27**.673.878/0001-44**, aprestando a **CANTORA "NEIDE MARTINS"**, valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**
**-Contrato N°: 018/2025**
**-Contratado: J & J PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 59.104.941/0001-18**, aprestando os Artistas "JÚNIOR E JORGE", valor da proposta de: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**
**Fundamentação Legal: Art.** ***74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.
JATOBÁ -PE, 25 de setembro de 2025.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**193C102F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO ADITIVO EXCEDENTES Nº 007/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**
**TERMO ADITIVO EXCEDENTES**
**Nº 007/2025**
-Processo Nº: 007/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO.**
-Valor: ***R$ 92.617,17 (Novena e dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Dezessete Centavos)***.
-Contrato N°: 021/2024/PMJ.
-Contratado: empresa: **BATISTA ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**
JATOBÁ -PE, 23 de setembro de 2025.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**774B53D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**TERMO ADITIVO PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**

**Em Tempo:**

**TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025**

-Processo Nº: 010/2023-PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2023.
-Objeto: **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM UNIDADES CONVENIADAS ESTABELECIDAS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.**
-Contrato N°: 005/2023/FMS
-Contratado: ROCHA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 41.416.242/0002-29.
-Termo aditivo de Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses**.**
JATOBÁ -PE, 27 de junho de 2025.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**E140FD01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2025.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

Processo Nº: 025/2025. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obra de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOÃO ALFREDO NO SISTEMA CONSTRUTITVO CONCRETO-PVC. LOCALIZAÇÃO: RUA ELOY PIRES (7°51'38.52"S, 35°35'28.58"O) - CENTRO - JOÃO ALFREDO - PE. Valor: R$1.363.245,85.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648-1122, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 26/09/2025.

***VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilvania Firmo da Silva
**Código Identificador:**E88412EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 150- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria GP nº 150/2025**

A Exmª. Sra. Prefeita do Município de Jupi - PE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 512/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Jupi - PE - para o quadriênio de 2025 a 2029, conforme Art. 13 da referida Lei, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSPEÇÃO DE ENSINO:
TITULAR 1: Adilma Melo de Farias
EMAIL: adilma.melo01@gmail.com
TELEFONE: 87.98162-6693

TITULAR 2: Simone Alves Teixeira
EMAIL: simone.jupi@hotmail.com
TELEFONE: 87.99811-1806
SUPLENTE 1: Renan Wilque Silva Rodrigues
EMAIL: renan.wilque@hotmail.com
TELEFONE: 87.99647-3694

SUPLENTE 2: Marluce Cordeiro de Barros
EMAIL: marluce_cordeiro@yahoo.com
TELEFONE: 87.99900-0703

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
TITULAR 1: Poliana Roberta da Silva
EMAIL: polianarobertas17@gmail.com
TELEFONE: 87.99999-8516

TITULAR 2: Maria Helena da Silva Cordeiro de Souza
EMAIL: helena.cordeiroprof@hotmail.com
TELEFONE: 87.99635-0175

SUPLENTE 1: Erika Maria Galdino da Silva
EMAIL: erika.jupi@gmail.com
TELEFONE: 87. 98127-0758

SUPLENTE 2: Bereneide Oliveira Silva
EMAIL: bereneidejupi@gmail.com
TELEFONE: 87. 99975-0913

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS CONSELHOS**

TITULAR: Alexsandra Ferreira da Silva
EMAIL: Alexsandra.silva0312@gmail.com
TELEFONE: 87. 996144812

SUPLENTE: Marilene Rodrigues do Nascimento
EMAIL: nenyrodrigues4523@gmail.com
TELEFONE: 87. 981463373

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR 1: Rosângela Ramos Alves Sobral
EMAIL: rosangela.sobral1@gmail.com
TELEFONE: 87.981513091

TITULAR 2: Valdelice Ferreira da Silva
EMAIL: valdelice.silva.ferreira@outlook.com
TELEFONE:87.981269383

SUPLENTE 1: Fabiane Alves da Silva
EMAIL: fabianealvesdasilva24@gmail.com
TELEFONE: 87.999318303

SUPLENTE 2: Aléxia Karollyne de Melo Silva
EMAIL: alexia.karollyne@upe.br
TELEFONE: 87.981165403

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR 1: Maria do Socorro Almeida de Morais
EMAIL: socorroalmeida30@yahoo.com.br
TELEFONE: 87. 981123079

TITULAR 2: Ana Freire Vilela
EMAIL: anafreirevilela@hotmail.com
TELEFONE:87.9 96379917

SUPLENTE 1: Silvana Aparecida Ferreira da Silva Oliveira
EMAIL: oliveira.silvana152@gmail.com
TELEFONE:87.981160186

SUPLENTE 2: Elizonete Lopes de Araújo
EMAIL: elizonetelucas@gmail.com
TELEFONE:87.999308366

**REPRESENTANTESDA REDE PARTICULAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: Ivone Vieira da Silva
EMAIL: ivs2504@yahoo.com.br
TELEFONE: 87. 99619-6829

SUPLENTE: Maria Aparecida Celestino da Silva Nascimento
EMAIL: mag-nascimento@bol.com.br
TELEFONE: 87.99948-7888

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TITULAR: Jackeline Pereira Vilela Almeida
EMAIL: jackeline_418@hotmail.com
TELEFONE: 87. 98104-5998

SUPLENTE: Anna Cristina de Medeiros
EMAIL: tudoresolve2020@gmail.com
TELEFONE: 87.99944-3786
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Jupi - PE, em 28 de abril de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**3701C0A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 741/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 010/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 7077 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 078.984.494-01, contados a partir de 02/09/2025 até a data final de 01/10/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**F8A9374A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**
Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 030/2023**, referente a **Objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados e motocicletas incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral da frota do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: JOABE JOAQUIM DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ n º 39.340.475//0001-62. **Nova Vigência: 26 de fevereiro de 2025 à 26 de fevereiro de 2026.**

***JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS***
Secretário de Transportes

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**215CA77E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 037/2022**, referente a **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Jurema - PE. **CONTRATADA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n º 07.023.539/0001-05. **Nova Vigência: 12 de março de 2025 à 12 de março de 2026.**

***EDLÁZARO JOSÉ RAMOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**F555D1D5

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**
**CONTRATO Nº 146/2025 - FMS**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: Empresa **JV ALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 45.140.534/0001-51. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. **Valor Mensal: R$ 11.250,00. VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.**

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**C52967AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI-LI**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e os usuários de projetos e serviços socioassistenciais do município de Lagoa de Itaenga, para a eleição dos novos representantes conselheiros que integrarão o CMDPI-LI, no biênio 2026 a 2028, na forma deste Edital.

**Art. 1º** – No processo eleitoral para compor a representação da sociedade civil e dos usuários, poderão se inscrever candidatos para o preenchimento das seguintes vagas nos termos da Lei Municipal nº 816/2023:

a) 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, cadastradas a mais de dois anos no CMDPI-LI, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos e atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento;
b) 01 (um) representante dos usuários, pessoa idosa beneficiária ativa dos projetos e serviços socioassistenciais.

**Art. 2º** – Neste processo eleitoral serão consideradas as organizações da sociedade civil, devidamente cadastradas no CMDPI-LI, que se enquadrem nos seguintes requisitos:

I. Sejam constituídas e reconhecidas estatutariamente nos termos do Art. 2º da Lei 13.019/2014;
II. Estejam cadastradas no CMDPI-LI há mais de dois anos (24 meses), até o dia 30 de setembro de 2025;
III. Desenvolvam atividades e projetos no campo da promoção, proteção, atendimento e/ou garantia dos direitos da pessoa idosa em Lagoa de Itaenga;
IV. Tenham sede ou filial em Lagoa de Itaenga;
V. Solicitem inscrição neste processo eleitoral como candidata e votante ou apenas como votante.

**Art. 3º** – Para efeito deste processo eleitoral, consideram-se usuários de serviços socioassistenciais as pessoas idosas enquadradas nos seguintes requisitos:
I. Ter mais de 60 anos;
II. Ser residente em Lagoa de Itaenga;
III. Ser participante cadastrado e assíduo nas atividades dos serviços e projetos de organizações da sociedade civil e da administração pública, atualmente em execução, realizados em Lagoa de Itaenga, acompanhados e/ou apoiados pelo CMDPI-LI;

**Art. 4º** – – A eleição se dará em turno único de votação, realizado na Travessa Leopoldina Pinheiro S/N Lagoa de Itaenga –PE CEP: 55840-000 no dia 29/10/2025, das 09h às 12h, conforme estabelecido no Cronograma (ANEXO IV) deste Edital.

**Art. 5º** – As Organizações da Sociedade Civil, com dois anos ou mais de registro no CMDPI-LI, interessadas em candidatar-se neste certame para concorrer às vagas de representação da Sociedade Civil, devem fazer seu pedido de inscrição (ANEXO I), através do formulário do Google, anexando os documentos abaixo citados:

I – Documentos da OSC:
a. Ficha de inscrição, indicando seus representantes e informando se participará como candidata e votante ou apenas como votante (ANEXO I);

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ativo há pelo menos um ano;
c. Cópia simples atualizada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
d. Cópia simples da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
e. Comprovante de endereço da OSC em Lagoa de Itaenga;
f. Relatório Anual de Atividades 2024.
g. Certificado de cadastramento no CMDPI-LI anterior a 30 de setembro de 2025

II - Documentos dos representantes da OSC que participarão como votante no certame eleitoral:
a) Cópia simples do RG e do CPF;

III - Documentos dos representantes da OSC que representarão a OSC na condição de conselheiro titular e suplente, caso ganhe o certame:
b) Cópia simples do RG e do CPF.

**Art. 6º** – Os usuários, para participar deste certame como candidatos à conselheiro, devem ter sido previamente escolhidos / eleitos por seus pares, conforme orientação deste Edital nos Art. 12 a 17, e devem ser inscritos pelas OSC e entidade pública onde estão cadastrados, através do formulário do Google (https://forms.gle/Dj4TjN2tstKY5m998), no qual estejam anexados os documentos abaixo:

Ficha de inscrição dos candidatos a representante dos usuários (ANEXO II);
Cópia simples do RG e do CPF dos candidatos;
Foto atual e de boa qualidade de cada candidato;
Comprovante de residência em Lagoa de Itaenga;
Declaração da OSC sobre o cadastro e participação ativa com assiduidade dos candidatos nos serviços ou projetos em 2025 (ANEXO III);
Termo de adesão ao processo eleitoral e de compromisso de atuar como conselheiro (ANEXO VII).
Relatório do processo eleitoral interno de escolha dos representantes (ANEXO IV).

**Art. 7º** – Toda documentação obrigatória prevista e solicitada neste Edital deverá ser enviada em formato PDF, em arquivo único por meio do formulário do Google. Os arquivos que contenham um grande volume de documentação podem ser comprimidos, desde que se mantenham legíveis.
**Parágrafo único –** Os responsáveis pela OSC responderão, na forma da lei, pela apresentação de documentos e informações falsas.

**Art. 8º** – As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/09/2025 a 12/10/2025, através do formulário do Google.
**§1º** Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no Art. 5º e 6º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará a inabilitação dos concorrentes no certame, seja para representação das OSC, seja para representação dos usuários.
**§2º** A OSC deverá aguardar aviso de confirmação do e-mail de comprovação das inscrições da OSC e dos seus candidatos representantes usuários.

**Art. 9º** – Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia (formulário: https://forms.gle/Dj4TjN2tstKY5m998), no período previsto neste Edital, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

**Art. 10** – Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site do CMDPI-LI (https://itaenga.pe.gov.br/v1/conselho-do-idoso/) a relação das entidades habilitadas e dos candidatos a representantes de usuários inscritos para concorrer à eleição.

**Parágrafo único** – Os recursos referente a relação das entidades e usuários deferidos para concorrer a eleição, podem ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: cmdiitaenga2021@gmail.com, nomeando no corpo do título do e-mail: **Recurso ao processo eleitoral do CMDPI-LI – Gestão 2026-2028,** nos dias 17/10 a 20/10/2025, até às 23h59, por meio de um modelo específico e dirigido à Comissão Eleitoral (ANEXO V).

**Art. 11** – Passado o período de impugnação e resolvidos requerimentos recebidos, a Comissão Eleitoral deve preparar a lista de votantes dos representantes das OSC e dos usuários dos Serviços e projetos socioassistenciais a ser assinada e a cédula eleitoral.

**Art. 12** – Os candidatos a representantes dos usuários de projetos e serviços socioassistenciais, devem ser previa e democraticamente escolhidos por seus pares, no âmbito interno de cada OSC e/ou projetos da Administração Pública onde participam, refletindo o compromisso com o protagonismo, autonomia e empoderamento para formação de lideranças idosas.
**Parágrafo único** – As OSC citadas no caput devem ser aquelas que se enquadram nos requisitos estabelecidos no Art. 2º e os projetos da Administração Pública devem ser os efetivamente apoiados pela CMDPI-LI.

**Art. 13** – O processo de escolha do representante dos usuários seguirá as seguintes fases:
a) Fase I – A escolha prévia, inscrição e entrega da documentação dos representantes dos usuários de cada OSC e projetos da Administração Pública;
b) Fase II – Eleição dos dois conselheiros - titular e suplente - representantes dos usuários;

**Art.14.** A Fase I é um processo de escolha prévia, coordenada pelas OSC e/ou projeto da Administração Pública, cabendo-lhes a iniciativa de mobilizar seus usuários para escolherem 2 (dois) representantes, conforme os seguintes passos:

• Estudo e reflexão coletiva sobre o papel do CMDPI-LI e dos conselheiros;
• Processo eleitoral participativo e democrático, para escolha de dois usuários da OSC ou de projeto da Administração Pública;
• OSC ou Administração pública realiza a inscrição dos 02 (dois) candidatos eleitos (ANEXO II) para concorrerem com os candidatos usuários indicados pelas demais OSC e Administração Pública conforme o cronograma (ANEXO IV)

**Parágrafo único** – a Comissão Eleitoral poderá acompanhar ou designar um conselheiro ou profissional da equipe do CMDPI-LI para acompanhar e apoiar a realização desta Fase I nas OSC.

**Art. 15.** Encerrada o período inscrição dos dois usuários candidatos a conselheiro, a Comissão Eleitoral elaborará uma lista de divulgação do resultado em ordem alfabética, composta por todos os representantes que irão concorrer a certame que será publicada no site oficial do CMDPI/LI.

**Parágrafo único**- Não havendo impugnações aos usuários inscritos, a Comissão Eleitoral prepara a cédula eleitoral, que deverá conter, em ordem alfabética, o nome e a fotografia de cada candidato usuário.

**Art. 16.** A Fase II compreende a eleição dos conselheiros titular e suplente, representantes dos usuários, que acontecerá simultaneamente com a eleição das OSC, conforme data citados no cronograma (ANEXO IV) e no Art. 4.

**Art. 17.** A Fase II será coordenada pela Comissão Eleitoral, conselheiro ou profissional por ela designado, de acordo com os seguintes procedimentos:

**1. Orientação coletiva: os candidatos dos usuários recebem as devidas orientações para que entendam a dinâmica a ser seguida na eleição;**
2. Apresentação coletiva: Cada candidato usuário apresenta-se aos demais candidatos dizendo da sua história e dos motivos que os levam a candidatar-se (até 5 minutos por candidato);

3. Votação: Cada candidato recebe a cédula eleitoral, marca seu voto e deposita o voto em urna secreta.

3.1 As cédulas eleitorais conterão o nome e a foto de todos os candidatos dos usuários;
3.2 As cédulas serão rubricadas pela comissão eleitoral;
3.3 Em cada cédula, os votantes devem marcar obrigatoriamente em três votos;

4. A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e fará a divulgação do resultado.

**Art. 18**. Os representantes dos projetos e serviços socioassistenciais estarão todos concorrendo como votante e candidato.

**Art. 19.** O descumprimento dos prazos estabelecidos para as organizações da sociedade civil no Cronograma (Anexo IV) acarretará a desabilitação da OSC e dos candidatos usuários, não havendo hipótese de recurso nestes casos.

**Art. 20.** Das 09h00 às 11h00, os representantes das OSC e os usuários dos serviços e projetos socioassistenciais estarão presentes para a eleição, mediante cédula eleitoral, depositada em urna exclusiva.

**Parágrafo único** – para a eleição destinada às OSC, cada representante indicado como votante pelas organizações, votará obrigatoriamente em 03 (três) OSC dentre as citadas na cédula eleitoral, a qual será depositada na urna eleitoral.

**Art. 21.**Encerrado o processo de votação às 11h00 (onze horas), a Comissão Eleitoral acessará as duas urnas para apurar o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão presente, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

**Art. 22.** Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição, apresentando as duas listas com resultados das apurações, relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos:

I. A primeira, segunda e terceira Organizações da Sociedade Civil mais bem votadas serão eleitas para compor o CMDPI-LI, mediante os seus representantes titulares e suplentes indicados no ato da inscrição;
II. O primeiro representante dos usuários dos serviços socioassistenciais mais bem votado será o titular para compor o CMDPI-LI, e o segundo colocado será o suplente.
III – Em caso de empate, os critérios de desempate, para a proclamação da OSC será o maior tempo de existência e funcionamento da entidade de acordo com o registro do CNPJ, para os candidatos usuários o critério de desempate será a idade da pessoa, dando-se preferência ao candidato mais idoso.

**Art. 23**. Os recursos, impugnações e demais manifestações deverão ser apresentados no momento da eleição, diretamente à comissão eleitoral, que será responsável por tomar as decisões cabíveis

**Art. 24.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

**Art. 25**. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site do CMDPI-LI com a relação das OSC eleitas e os seus respectivos(as) representantes conselheiros(as) titulares e suplentes, bem como os nomes dos representantes dos usuários dos serviços e projetos socioassistenciais eleitos como titular e suplente. Essa lista também será encaminhada ao Prefeito Municipal, pela Secretaria Executiva do CMDPI-LI para publicação no Diário Oficial do município, com a nomeação dos eleitos para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, no período de 2026 a 2028.

**Art. 26.** Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes das organizações eleitas, e os representantes dos usuários, que comporão o Conselho no período de 2026 a 2028, serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal, através de portaria. Havendo uma cerimônia de posse em fevereiro de 2026, de acordo com o §1º do Art. 1º da Lei 15.446 de 29/12/2014.

**Art. 27**. Em fevereiro de 2026, será convocada Reunião Ordinária ou Extraordinária, cuja pauta será a escolha e posse dos novos Presidente e Vice-Presidente do CMDPI-LI.

**Art. 28**. Os casos omissos neste regulamento e os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

**Art. 29**. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
(papel timbrado da OSC)

Pelo presente, o(a): _____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ nº _____, com sede ou filial, em Lagoa de Itaenga, vem requerer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI-LI.

1. Comunica que participará do processo eleitoral na condição:
A. ( ) Apenas como votante
B. ( ) Como candidata e votante

2. Representante da OSC que exercerá o direito de voto, na qualidade de representante da OSC no dia da eleição:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

3. Preencher abaixo apenas as OSC que optaram pela opção B:
As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão preencher os dados abaixo, indicando os representantes que, caso eleitas, passarão a compor o CMDPI-LI como conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2026/2028.
**Titular**: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Data de Nascimento: _____
**Suplente**: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Data de Nascimento: _____
Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento e pela documentação anexa, conforme Artigo 7º do Edital eleitoral e pela veracidade das declarações enviadas eletronicamente, sob as penas da lei.
Declara também que manteremos sob nossa guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI-LI e de terceiros interessados.

Lagoa de Itaenga, ____ de _____ de _____
Assinatura do representante legal

**ANEXO II**

**INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**
(papel timbrado)

Pelo presente, o/a _____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ nº _____, com sede ou filial, em Lagoa de Itaenga, responsável pela realização do/s projeto/s _____ no campo da proteção promoção e defesa da pessoa idosa, indica dois usuários na condição de candidatos e de votantes para participar do processo eleitoral do CMDPI-LI para preenchimento da vaga de conselheiro representante de usuários de projetos e serviços socioassistenciais.

1. Usuário Participante:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

Idade:
2. Usuário Participante:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Idade:

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pela presente inscrição e pela documentação anexa, conforme Artigo 6º do regulamento eleitoral e pela veracidade das declarações enviadas eletronicamente, sob as penas da lei.

Declaro também que manteremos sob nossa guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI-LI e de terceiros interessados.

Lagoa de Itaenga, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

**ANEXO III –**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ATIVA E ASSÍDUA DOS USUÁRIOS INSCRITOS COMO CANDIDATOS**
(papel timbrado)

Eu, _____, na qualidade de responsável legal pela Organização da Sociedade Civil (OSC) (ou Entidade Governamental conforme o caso) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que os(as) participantes abaixo relacionados encontram-se regularmente inscritos(as), ativos(as) e assíduos no Programa/Projeto _____, desenvolvido por esta instituição.
Como tal, participaram do processo interno de eleição dos representantes dos usuários cadastrados nesta organização, tendo obtidos o maior número de votos.

Relação de participantes:
1. _____
2. _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas.

Lagoa de Itaenga, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

O Processo Eleitoral, coordenado pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 26/09/2025 |
| Período de Inscrição | 26/09 a 12/10/2025 |
| Análise da documentação pela comissão eleitoral | 13/10 a 15/10/2025 |
| Publicação da relação das OSC e dos usuários habilitados e inabilitados | 16/10/2025 |
| Interposição de recursos | 17/10 a 20/10/2025 |
| Divulgação dos recursos analisados | 22/10/2025 |
| Publicação da relação definitiva de OSC e usuários habilitados e inabilitados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - aba CMDPI-LI | 23/10/2025 |
| Realização das eleições | 29/10/2025 |
| Publicação da Resolução com os nomes dos conselheiros eleitos e respectivos suplente | 31/10/2025 |
| Cerimônia de posse dos Conselheiros representantes das OSC e usuários eleitos | Mês de fevereiro (data a definir) |

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO ELEITORAL**

À Comissão Eleitoral do
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga (CMDPI-LI)

Assunto: Recurso referente ao processo eleitoral do CMDPI-LI – Gestão 2026-2028

Eu,_____, _____, inscrita no CPF nº _____, venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar das inscrições para participar do processo eleitoral, pelos seguintes motivos:

I – Dos Fatos
(Expor de forma breve e clara o ocorrido)

II – Do Pedido
Diante do exposto, requer:
1. A análise e reconsideração da decisão/ato questionado;
2. A retificação do resultado ou medida que assegure a lisura e a legalidade do processo eleitoral.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lagoa de Itaenga, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DO PROCESSO PRÉVIO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**
(papel timbrado da OSC)

OSC: _____
Responsável pelo relatório: _____
Data:_____
Projeto(s) em execução:_____
Número de Pessoas idosas usuários participantes: _____

a. Breve introdução;

b. Metodologia usada para orientar o coletivo de usuários participantes quanto ao entendimento do papel dos conselheiros e do CMDPI-LI (rodas de conversa, encontros semanais etc.);

c. Procedimentos realizados para a escolha dos representantes / critérios utilizados;

d. Planejamento, materiais didáticos, atas de presença, cédulas eleitorais (em caso de votação secreta) e outros documentos que julguem pertinentes;

e. Registros: fotos dos momentos formativos e da eleição, atas de presença, vídeos com depoimentos etc.

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO PROCESSO ELEITORAL E DE COMPROMISSO DE ATUAR COMO CONSELHEIRO**

**AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI-LI**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio deste, declarar minha adesão ao processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI-LI e comprometendo-me a atuar com responsabilidade, ética e dedicação na condição de conselheiro(a), representante dos usuários, caso eleito(a).

Assumo o compromisso de:

Cumprir as atribuições legais previstas na Lei Municipal e no Regimento Interno do CMDPI-LI;
Defender e promover os direitos da pessoa idosa no âmbito do município, com base no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes;
Atuar de forma assídua, participativa, transparente e imparcial nas deliberações do CMDPI-LI;
Contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
Manter conduta ética, colaborativa e respeitosa junto aos demais conselheiros, órgãos públicos, entidades e à comunidade.

Reconheço que a função de conselheiro é um ato de democracia participativa e que seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente Termo de Adesão.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a) a Representante dos Usuários

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**8ED9A408

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR,** com assistência 24h (vinte e quatro horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Av. Rio Branco, nº. 1489, Complemento: Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo - SP inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Nova vigência: **15/08/2025 e fim em 14/08/2026**. Lagoa dos Gatos, 14 de agosto de 2025.

***SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assunção
**Código Identificador:**68697432

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
### AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 014/2025. DISPENSA Nº 014/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E DE UMA CISTERNA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO CORREIA DE MELO E CORDEIRO FILHO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor Estimado **R$ 49.650,42 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/10/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 26 de setembro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária

**Publicado por:**
Ronilson Jose da Silva
**Código Identificador:**3A249E31

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FAEL MARIZ, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA VILA DO ENTRONCAMENTO, NA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 55002-340, Caruaru/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 26 de setembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**32951CF6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
### DECISÃO FINAL

**PA – SANC – 001/2025 - Processo Administrativo Sancionador para Rescisão Unilateral Contratual nº 014/2025 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
Contratado: **JL Locadora e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.361.192/0001-90.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:
a)**Considerando**a regular tramitação do presente Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual PA – SANC - nº 001/2025;
b)**Considerando**que a motivação para abertura do presente Processo foi a apuração de possíveis descumprimentos da empresa contratada aos requisitos técnicos especificados no instrumento convocatório;
c)**Considerando**que o Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 073/2025 para apurar possíveis inadequações da empresa **JL Locadora e Serviços LTDA** ao objeto do contrato;

d)**Considerando**que foi designada uma Comissão para conduzir o Processo Administrativo em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, parecer técnico da comissão e parecer jurídico;
e)**Considerando**que a empresa contratada tinha a obrigação de respeitar rigorosamente os requisitos técnicos do Edital e Anexos, conforme item 3.2 do Contrato;
f)**Considerando**que, conforme documentos dos veículos e manifestação da contratada, foi confirmada divergência em especificação técnica expressamente prevista e exigida no processo licitatório;
g)**Considerando**que a empresa foi notificada para promover sua defesa;
h)**Considerando**que a empresa apesar de não reconhecer a divergência, requer o reconhecimento da irrelevância da divergência técnica;
i)**Considerando**que o item 6.8 do Contrato resguarda à contratante o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com os compromissos assumidos pela contratada;
j)**Considerando**que o item 11.1.1 do Contrato determinam que, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações, constituem motivos de rescisão contratual.

**DECIDE**

• **Aplicar** à empresa **JL LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.361.192/0001-90, a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato nº 014/2024**, com fundamento nos arts. **137, I**, e **138, I**, da Lei nº 14.133/2021, em razão do **descumprimento de especificação técnica essencial** do objeto (**potência mínima de 101 CV**), conforme motivação constante dos autos;
• **Determinar** a **lavratura do Termo de Rescisão Unilateral**, com o registro das ocorrências e consequências contratuais cabíveis, e a **publicação do extrato** do ato no órgão oficial (**DOM/AMUPE**), nos termos do **art. 94** da Lei nº 14.133/2021;
• **Determinar** a **notificação/intimação imediata** da contratada para **ciência** desta decisão;
• **Determinar** à unidade competente que promova as **comunicações** necessárias aos **órgãos de controle**, em especial ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)**.

Lagoa Grande, 25 de setembro de 2025.

***JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande

**Publicado por:**
Abnilto Alves do Amaral
**Código Identificador:**B7D0463F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 162, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 162, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **POLIANA AGUIDA DA SILVA RODRIGUES, CPF 024.078.774-97,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP)**, localizado no CMEI SABERES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de fevereiro de 2025.

***ANA CATHARINA GARZIERA MORENO***
Prefeita

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**FC39171E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO_EMPRESA SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° **08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **97.532.879/0001-54**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO FMS N° 060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 26 de setembro de 2025.

***THIAGO BRITO DE LIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**31761E76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**RESCISÃO BIILATERAL – CONTRATO FMS N° 096/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO,** Estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do **Contrato FMS nº 096/2025**, firmado com a **Sra. RIVANICE MARIA DO O,** inscrita no **CPF nº 290.009.124-15, RG nº 2258060 SSP/PE**, oriundo do **PROCESSO FMS 018/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2025.** A referida **RESCISÃO BILATERAL** do contrato ora operada, fundamenta-se no disposto do art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajedo/PE, 19 de setembro de 2025.

***THIAGO BRITO DE LIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**7AA7A5D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE ELABORAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: R. G. R. CONSULTORIA LTDA ME. CNPJ Nº 09.340.950.0001-30. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2025.

***PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Lisa Priscilla da Silva Marques
**Código Identificador:**0667A748

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISOS DE ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA

**Evaldo Bezerra de Carvalho**, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 034/2025, Processo Administrativo nº 23013/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo tipo utilitário e Motocicleta para atender as demandas da secretaria de obras e infraestrutura. Fornecedor: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.527.130/0001-09 – Lote 02 - Motocicleta tipo trail, 0 km (zero quilômetro), para uso misto com motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 160cc, torque a cimda de 1,44 kgf, potência líquida mínima de 14 cv, sistema de partida elétrica, transmissão manual com mínimo de 5 marchas, embreagem manual, freio a disco, com sistema de frenagem combinada (CBS) ou sistema ABS na roda dianteira. – Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Lote 01 foi considerado deserto. Não houve lotes fracassados.

Mirandiba, 18 de setembro de 2025.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –***
Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025**, assinado em 23/09/2025. Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo tipo utilitário e Motocicleta para atender as demandas da secretaria de obras e infraestrutura.. Processo Administrativo nº 23013/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 60.527.130/0001-09. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 23 de Setembro de 2025. Vigência Final: 23 de Setembro de 2026.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -***
Prefeito.

Mirandiba - PE, 23 de Setembro de 2025.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

**Maria do Socorro Gomes de Sá,** na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 022/2015, Processo Administrativo nº 028/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de cadeira odontológica para a Unidade de Saúde da Cohab. Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 54.860.907/0001-50 – Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 25 de setembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –***
Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2025**, assinado em 26/09/2025. Objeto: Aquisição de cadeira odontológica para a Unidade de Saúde da Cohab. Processo Administrativo nº 028/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 022/2015. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50. Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2025. Vigência Final: 26 de Setembro de 2026.

***MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -***
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 26 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Jailson da Silva
**Código Identificador:**EC490B0D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE
### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2025/FMSM
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025/FMSM

**O Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo proposta mais vantajosa, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "Aquisição parcelada de carne e derivados destinados a atender a demanda da Unidade Mista Dr. José Miranda Filho e Casa de Apoio a pacientes na Cidade de Recife/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 10/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**34CB81D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - – DISPENSA Nº. 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 111/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.218/2025 – Dispensa Nº. 038/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, com a empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.320.430/0001-53, no valor total de R$ 37.176,68 (Trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 25 de Setembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***RAMON NASCIMENTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

**Publicado por:**
Elaine Silva Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**088E3BB4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor RUBENS FLORÊNCIO DE BRITO.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***RUBENS FLORÊNCIO DE BRITO,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de setembro de 2025.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
**Código Identificador:**EF07E743

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 346/2025

**Portaria nº 346/2025-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Licença Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, ao servidor **José Sother e Silva Neto**, matrícula nº 60320-1, procurador municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2025/05/011003 de 13/05/2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 19 de setembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**263C975C

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 347/2025

**Portaria nº 347/2025-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Licença Prêmio, período aquisitivo 2012/2017, à servidora **Danielle Alheiros Diniz**, matrícula nº 71797-5, procuradora municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2025/05/012082 de 27/05/2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 19 de setembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**0A335956

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 351/2025

**Portaria nº 351/2025-GS/SGPA**
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
**Art. 1º** – Conceder Licença Prêmio, período aquisitivo 2017/2022, à servidora **Danielle Alheiros Diniz**, matrícula nº 71797-5, procuradora municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2025/05/012082 de 27/05/2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 23 de setembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**8C3E9E00

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 361/2025**

**Portaria nº 361/2025-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Licença Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, ao servidor **Paulo Roberto de Carvalho Maciel**, matrícula nº 70908-5, procurador municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2023/07/20683 de 18/07/2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 26 de setembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**0F41CE03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 003/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2025
**CONTRATO Nº:** 015/2025

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.294.254/0001-13**,** com sede administrativa na Av. Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó-PE, CEP 55.745-000, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA:** empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 48.106.423/0001-17, sediada na Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, 762 – Anexo C – CEP: 55.813-320 – Cajá - Carpina - PE, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 015/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**, com o seguinte objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda Escolar do Município de Orobó /PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 1º/07/2025, no valor de **R$ 14.693,70**, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens "a", "b" e "g" do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar a rescisão/distrato contratual, com a imediata liberação da Administração para nova contratação, bem como na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, inclusive sanções de caráter restritivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 26 de setembro de 2025.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvaneide Maria Salvador
**Código Identificador:**0D9D890C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**

O Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos portáteis tipo **Notebook**, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, **foi adiada**.
A nova data para a realização da sessão será no dia **02 de outubro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: www.licitacaooroco.com.br
Demais condições permanecem inalteradas.

Orocó/PE, 24 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**2C83B9FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa aberto, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº

123/2006, Lei nº 11.488/2007 e demais normas pertinentes, visando à contratação de empresa especializada para execução da confecção de próteses dentárias sob demanda personalizada, com implantação do programa Nossa Gente Sorrindo, destinada à reabilitação protética de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Sessão Pública: 10 de outubro de 2025, às 11h05min
Prazo para envio das propostas: até às 11h00min do dia 10 de outubro de 2025
Local: Plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000043/2025
O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, bem como na sede da Secretaria de Saúde do Município de Orocó/PE, situada à Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2025.

Orocó/PE, 01 de setembro de 2025

***ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA***
Secretária Municipal de Saúde / Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**EE536660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme abaixo:

• **Objeto**: contratação de empresa especializada para execução de serviços de **pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares**, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias e anexos do edital.
• **Data da sessão pública**: **15/10/2025**, às **09h05min**.
• **Local/Plataforma**: https://www.licitacaooroco.com.br – Sala de Licitações, Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro – Orocó/PE.
• **Valor máximo estimado**: R$ 2.893.105,35 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e cinco reais e trinta e cinco centavos).
• **Disponibilização do edital**: www.oroco.pe.gov.br, www.licitacaooroco.com.br e www.gov.br/pncp.
• **Esclarecimentos e impugnações**: até o dia **10/10/2025**, pelo e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos acima indicados.
**Orocó/PE, 26 de setembro de 2025**

***JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó – PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**95BA7BA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 496/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.
**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do (a) servidor (a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;
**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 01 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°- EXONERAR** a pedido o Servidor **DERISVAN ALVES DA SILVA,** RG nº 53***55 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n° 031***.***-96, termo de posse de 08 de abril de 2002, portaria de nomeação 300/2002, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Izidio Lopes.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro.
**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 15 de setembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**DC0ED6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - 01**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - 01**
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 033/2025**, - **Processo administrativo nº 195/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **URBANA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ N°. 23.762.006/0001-00,** com valor total– R$ 3.407.000,00 ( Três milhões, quatrocentos e sete mil reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 25 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**E7AF6ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - 02**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - 02**
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 033/2025**, - **Processo administrativo nº 195/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ N°. 38.110.228/0001-07,** com valor total– R$ 4.188.000,00 ( Quatro milhões, cento e oitenta e oito mil reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 26 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**9615574B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.02**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.02**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.02. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 ( Trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**05602CB0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.03**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.03**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.03. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. Assistência Social. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**ACD413EE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.07**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.07**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.07. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**44D53742

**SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.01**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.01**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. PRODUÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual POR 30 (TRINTA) DIAS. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**B1FC00C0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.06**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.06**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.06. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. SAÚDE. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: ANA MARIA PARENTE DE BRITO - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**92D4D89F

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.04**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.04**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.04. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**3D7A1804

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.05**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.05**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.05. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. TRANSPORTE. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **29 de Agosto de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**D309461C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 064/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.523.598/0001-07;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 52.487,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**26B246FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 065/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 10.401,58 (dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**FD465FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 066/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.226.575/0001-83;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 16.899,96 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**F2074D86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 067/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**7F5A9A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 068/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 75.417,20 (setenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**CEA9B065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 069/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**B3432C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 070/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.343.055/0001-70;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 41.738,80 (quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**51607165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 071/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.381.952/0001-80;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**88DEC9E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 072/2025**

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025;
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**EMPRESA DETENTORA:** WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50;
**OBJETO**: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
**VALOR GLOBAL:** R$ 5.983,82 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**C5B66BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025**

**CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Educação.**
**CONTRATADA: HE Construtora e Estruturas Ltda, CNPJ nº27.603.095/0001-94.**
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche Tipo 1, Instrumento nº 962100/FNDE.
**VALOR GLOBAL:** R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025.

***JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**225CF151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 173.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de diversas estruturas metálicas (barras, grades, portões e etc.), em ferro ou alumínio, bem como de instalação de forro em PVC, destinados ao Serviço de Média e Alta complexidade (Hospital Nossa Senhora de Fátima e SAMU), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 23 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**71281655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 174.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, sendo o forno micro-ondas e uma sanduicheira para equipar a nova Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e as duas freezers e as outras sanduicheiras para a própria Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.1128.0000 – Aquisição de Equipamentos da Gestão do Sistema Único de Saúde - FMS; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica Básica; 10.303.1004.1108.0000 – Reestruturação da Rede de Assistência Farmacêutica; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 23 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**5289EB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 304.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Aquisição de flores para ornamentação do palco para o concurso garoto e garota Maratona 2025, que será realizada no dia 21 de setembro de 2025
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 19 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**E62062F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 348.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ nº: 56.386.319/0001-51
Objeto: Confecção de porta de ferro de enrolar, medindo 1,40 m X 1,30 m, para ser usada na cozinha do Projeto Renasce Uma Esperança, localizada na sede deste município.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 22 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**18BF1992

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 55, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura dos Povos Indígenas no currículo oficial;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, regulamentando a implementação da Lei nº 10.639/2003;
**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 14/2015, que orienta a inclusão da História e Cultura dos Povos Indígenas na Educação Básica, regulamentando a Lei nº 11.645/2008;
**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
**CONSIDERANDO** o Currículo de Pernambuco, que integra e orienta as redes estadual e municipais, incorporando em sua estrutura a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena como eixos obrigatórios do processo educativo,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Panelas/PE, a obrigatoriedade da implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em consonância com a legislação federal, pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação, a PNEERQ e o Currículo de Pernambuco.
**Art. 2º** A temática será desenvolvida de forma articulada aos diferentes componentes curriculares, em caráter transversal, interdisciplinar e também no âmbito do currículo como um todo, respeitando as orientações do Currículo de Pernambuco.
**Art. 3º** As práticas pedagógicas deverão assegurar:
I – O conhecimento, reconhecimento e valorização da contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação cultural, social, econômica e histórica da sociedade brasileira;
II – A ampliação das referências socioculturais da comunidade escolar, na perspectiva do reconhecimento da pluralidade étnico-racial;
III – O combate ao racismo, à discriminação e às desigualdades, promovendo a construção de uma sociedade baseada no reconhecimento e respeito às diferenças e na efetivação da democracia.
**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Orientar as escolas da rede quanto à implementação das diretrizes deste Decreto.
II – Garantir a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação.
III – Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações pedagógicas, em consonância com a PNEERQ, Resolução CNE/CP nº 1/2004, Parecer CNE/CEB nº 14/2015 e o Currículo de Pernambuco.
IV – Registrar e divulgar as boas práticas escolares, fortalecendo a construção de políticas educacionais inclusivas.
**Art. 5º** As unidades escolares deverão elaborar e registrar, em seus projetos político-pedagógicos (PPPs) e planos de ensino, as ações que assegurem a efetiva aplicação das diretrizes estabelecidas neste Decreto.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
**Código Identificador:**1A6F7B79

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS–PE, DO PROTOCOLO ANTIRRACISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ENFRENTAMENTO DE PRÁTICAS DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO NO AMBIENTE ESCOLAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), como instrumento de combate ao racismo e valorização da diversidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas concretas de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições públicas, em especial nas escolas municipais;
**CONSIDERANDO** a relevância do Protocolo Antirracista instituído pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco como referência metodológica e normativa, já consolidada no âmbito estadual,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Panelas, o Protocolo Antirracista, adotado a partir do modelo da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, como instrumento de prevenção, identificação, encaminhamento e enfrentamento de práticas de racismo, discriminação e preconceito, em especial no ambiente escolar.
**Art. 2º** O Protocolo Antirracista, conforme as diretrizes da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, deverá orientar os procedimentos de prevenção, atendimento, registro e acompanhamento dos casos de racismo e discriminação, assegurando acolhimento às vítimas e responsabilização dos atos discriminatórios.
**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Implementar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes do Protocolo Antirracista da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

II – Elaborar materiais complementares e adequar o protocolo às especificidades locais, sem prejuízo às orientações estaduais;
III – Ofertar formações específicas para gestores, professores e demais profissionais da educação sobre sua aplicação;
IV – Monitorar e avaliar a efetiva implementação do protocolo em todas as unidades escolares do município.
**Art. 4º** As unidades escolares deverão inserir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), as diretrizes do Protocolo Antirracista da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, estabelecendo fluxos de prevenção, denúncia e acompanhamento dos casos ocorridos no ambiente escolar.
**Art. 5º** Os casos de racismo e discriminação registrados nas escolas deverão ser encaminhados às autoridades competentes, respeitando-se os direitos das vítimas e assegurando-se o devido processo legal, conforme previsto no Protocolo Estadual.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
**Código Identificador:**EED693AC

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 391, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DA PNEERQ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PANELAS–PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as escolas do país;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (PNEERQ), como instrumento para fortalecimento da cidadania, combate ao racismo e valorização da diversidade cultural.
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar, em âmbito municipal, instâncias que garantam a efetiva implementação da referida política no sistema público de ensino;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal da PNEERQ com a finalidade de planejar, acompanhar, avaliar e propor ações voltadas à implementação da Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em cumprimento às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Panelas.
**Art. 2º** Ficam nomeados os(as) seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:
**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Maria Rosângela Chaves Gomes, Secretária de Educação;
Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley, Diretora de Ensino;
**II – Representantes da equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino:**
Gersonara Michelly C. Moraes Lucena, Coordenadora de Educação Intantil;
Claudianderson Nogueira da Silva, Coordenador de Educação Especial.
Ednilza Maria da Silva, Supervisora Pedagógica Anos Iniciais.
Rosinete Alves dos Santos, Supervisora Pedagógica Anos Iniciais;
Maria Ivoneide Correia da silva Chaves, Supervisora Pedagógica Anos Finais.
Geyse Cordeiro da Silva, Supervisora Pedagógica Área Rural.
**III – Representantes de gestores(as) escolares:**
Rita Kelle da Silva Bezerra, Gestora Área Urbana;
Élida Cavalcante de Santana, Diretora de Núcleo – Escola Quilombola.
**IV – Representantes de supervisores(as) escolares:**
Maria Fernanda Alves, Supervisora da Educação Infantil;
Andrea Maria da Silva, Supervisora dos Anos Iniciais;
Cleberson Carlos Barbosa da Silva, Supervisor Anos Finais;
Mércia Vilar do Nascimento, Supervisora da Educação de Jovens e Adultos.
**V – Representantes de professores(as):**
Adriana Soares dos Santos Silva, Professora da Comunidade Quilombola.
Márcia Maria da Silva, Professora de Educação Infantil.
Mirian Célia Laurindo Netuno, Professora de História;
Fábio César da Silva, Professor de História;
Marta Gabryella da Silva Nogueira, Professora de História;
Cláudio da Silva Santana, Professor de História.
**VI – Representantes dos Estudantes:**
Vinícius Walter Melo da Silva, Estudante da Escola M. Rui Barbosa;
Joyce Andrade dos Santos, Estudante da Escola M. Joaquim Nabuco.
**VII – Representantes da sociedade civil organizada:**
Gabriel Miranda dos Santos Lima, Instituto Solidare e Movimento Negro Evangélico de Pernambuco;
Josilene Josefa dos Santos, Presidente da Associação Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Damião José da Silva, Estudante de Pedagogia e Vice Tesoureiro da Associação Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Gabriel Soares da Silva, Estudante do Ensino Médio e Liderança do Grupo da Mazuca da Comunidade Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Anny Katielle Laurindo Araújo, Mobilizadora de Equidade do Selo UNICEF.
**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Elaborar o Plano Municipal de Implementação da PNEERQ;
II – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da educação;
III – Apoiar a produção, aquisição e uso de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem a temática étnico-racial;
IV – Promover parcerias com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil;
V – Monitorar e avaliar as ações implementadas.
**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo Municipal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas–PE, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DA PNEERQ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PANELAS–PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as escolas do país;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (PNEERQ), como instrumento para fortalecimento da cidadania, combate ao racismo e valorização da diversidade cultural.
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar, em âmbito municipal, instâncias que garantam a efetiva implementação da referida política no sistema público de ensino;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal da PNEERQ com a finalidade de planejar, acompanhar, avaliar e propor ações voltadas à implementação da Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em cumprimento às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Panelas.
**Art. 2º** Ficam nomeados os(as) seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:
**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Maria Rosângela Chaves Gomes, Secretária de Educação;
Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley, Diretora de Ensino;
**II – Representantes da equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino:**
Gersonara Michelly C. Moraes Lucena, Coordenadora de Educação Intantil;
Claudianderson Nogueira da Silva, Coordenador de Educação Especial.
Ednilza Maria da Silva, Supervisora Pedagógica Anos Iniciais.
Rosinete Alves dos Santos, Supervisora Pedagógica Anos Iniciais;
Maria Ivoneide Correia da silva Chaves, Supervisora Pedagógica Anos Finais.
Geyse Cordeiro da Silva, Supervisora Pedagógica Área Rural.
**III – Representantes de gestores(as) escolares:**
Rita Kelle da Silva Bezerra, Gestora Área Urbana;
Élida Cavalcante de Santana, Diretora de Núcleo – Escola Quilombola.
**IV – Representantes de supervisores(as) escolares:**
Maria Fernanda Alves, Supervisora da Educação Infantil;
Andrea Maria da Silva, Supervisora dos Anos Iniciais;
Cleberson Carlos Barbosa da Silva, Supervisor Anos Finais;
Mércia Vilar do Nascimento, Supervisora da Educação de Jovens e Adultos.
**V – Representantes de professores(as):**
Adriana Soares dos Santos Silva, Professora da Comunidade Quilombola.
Márcia Maria da Silva, Professora de Educação Infantil.
Mirian Célia Laurindo Netuno, Professora de História;
Fábio César da Silva, Professor de História;
Marta Gabryella da Silva Nogueira, Professora de História;
Cláudio da Silva Santana, Professor de História.
**VI – Representantes dos Estudantes:**
Vinícius Walter Melo da Silva, Estudante da Escola M. Rui Barbosa;
Joyce Andrade dos Santos, Estudante da Escola M. Joaquim Nabuco.
**VII – Representantes da sociedade civil organizada:**
Gabriel Miranda dos Santos Lima, Instituto Solidare e Movimento Negro Evangélico de Pernambuco;
Josilene Josefa dos Santos, Presidente da Associação Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Damião José da Silva, Estudante de Pedagogia e Vice Tesoureiro da Associação Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Gabriel Soares da Silva, Estudante do Ensino Médio e Liderança do Grupo da Mazuca da Comunidade Quilombola do Riachão do Sambaquim e Sambaquim.
Anny Katielle Laurindo Araújo, Mobilizadora de Equidade do Selo UNICEF.
**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Elaborar o Plano Municipal de Implementação da PNEERQ;
II – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da educação;
III – Apoiar a produção, aquisição e uso de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem a temática étnico-racial;
IV – Promover parcerias com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil;
V – Monitorar e avaliar as ações implementadas.
**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo Municipal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas–PE, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
**Código Identificador:**3361B6B3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE N° 032/2025**

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **Rey Vaqueiro,** através do seu empresário exclusivo a empresa **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: Nº 21.488.092/0001-70,** para apresentação do mesmo na Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Centro da Cidade de Passira/PE, que será realizada**, no dia 06 de dezembro de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
Passira,26 de setembro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**7F55ADCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de valor do contrato, referente CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **Contratada:** TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 23.593.761/0001-08 **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **19/09/2025, Valor Mensal do Reajuste:** R$ 6.246,51 , **Valor Total:** R$ 74.958,12

Paudalho, 26 de Agosto de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**084CE6DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 057/2023 – Tomada de preços Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGENS DE ÁGUAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60 **Nova Execução: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**, iniciando-se a partir do dia **03/09/2025**.

Paudalho, 26 de Agosto de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**1C2AA9DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 063/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. **Objeto**: Alteração contratual com vista ao reajuste em 5,48% do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTÚARIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR **Contratada:** CONSÓRCIO KONEX/BRITO & MELO **CNPJ:** 53.305.965/0001-59 **Valor do Reajuste:** R$ 661.270,32. **Valor Total:** R$ 14.634.921,29

Paudalho, 03 de Setembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**9BCB87C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Dispensa Nº 001/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60 **Nova Execução: 90 (Noventa) Dias**, iniciando-se a partir do dia **10/09/2025**.

Paudalho, 03 de Setembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**9833F9C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**
**ADIAMENTO DE LICITACAO**

**PROCESSO: 020/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0018/2025**. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS PERECIVEIS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$** Valor Total = R$ 135.980,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 30/09/2025 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra ,26 de setembro de 2025

***ROSINEY DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**E0AE214A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**DECRETO N°020/2025**

**DECRETO Nº 020/2025**

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno situado no Distrito de Horizonte Alegre, Município de Pedra/PE, com área total de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o interesse social, bem como a necessidade e utilidade pública para fins de construção de casas populares para população carente da municipalidade;

**CONSIDERANDO,** que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada no imóvel identificado no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Planta e Memorial Descritivo elaborados por profissional habilitado para esse fim – **Anexos I e II;**

**CONSIDERANDO** a realização do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel a ser expropriado, cujo Laudo concluiu que o valor justo de mercado é R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), **Anexo III;**

**CONSIDERANDO**, que o imóvel objeto da expropriação está Registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome da adquirente: **MARIA CÍCERA TENÓRIO CAVALCANTE,** portadora do RG n° 6.654.366-SDS/PE e do CPF n° 050.420.294-43, consoante registro no Livro 2-G, às fls. 70 e verso, sob o nº de ordem

R-8-674, em data de 14 de outubro de 2008, Matrícula n° 674. tudo conforme Certidão de Propriedade constante do **Anexo IV;**

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada corresponde a 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), a qual fica desmembrada da área total do terreno, que mede 10,5 he (dez hectares e cinco ares), tudo conforme localização do desmembramento consignado na Planta e Memorial Descritivo **(Anexos I e II);**

**CONSIDERANDO** que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto a expropriada estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação, tudo de acordo com o Instrumento de Composição Amigável celebrado e devidamente assinado pelas partes – **Anexo V;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado e Desmembrado da área total do terreno originário, 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), localizado no Distrito do Horizonte Alegre, Distrito deste Município de Pedra/PE**,** de propriedade da Sra**. MARIA CÍCERA TENÓRIO CAVALCANTE,** portadora do RG n° 6.654.366-SDS/PE e do CPF n° 050.420.294-43, consoante registro no Livro 2-G, às fls. 70 e verso, sob o nº de ordem R-8-674, em data de 14 de outubro de 2008, Matrícula n° 674. tudo conforme Certidão de Propriedade constante do **Anexo IV;**

**Art. 2º** - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, com delimitação constante da Planta e Memorial Descritivo (Anexos I e II), destina-se à construção de Casas Populares (Moradia Popular), com o uso do seu espaçamento para as referidas finalidades de estrito interesse público, a bem da coletividade da municipalidade;

**Art. 3º** - Fica determinado o caráter de urgência da presente desapropriação, tendo em vista a existência de prazo curto e certo para encaminhamento deste ato administrativo para o órgão competente, que viabilizará a possibilidade de liberação dos recursos;

**Art. 4º** - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação, no quantum de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), segundo atesta o **Anexo III,** do presente Decreto;

**Art. 5°** - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o Instrumento de Composição Amigável entre expropriante e expropriado, como **Anexo V;**

**Art. 6°** - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no Laudo Técnico de Avaliação (Anexo III), segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

**ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO**
**UNIDADE: 140- SECRETARIA DE INFRAESTRURA, OBRAS E SERVIÇOS**
**FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO**
**SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PROGRAMA: 1050- GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE- 1053- DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**
**DESPESA: ELEMENTO 449061- DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS.**

**Art. 7º** - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

**Art. 8º** - O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, no caso a Certidão de Propriedade devidamente registrada, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficias legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n° 3.365/41;
**Art. 9º**- Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.
**Art. 10** - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**D3EFD02D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**DECRETO N.021/2025**

**DECRETO nº 21/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município da Pedra, Estado de Pernambuco, define sua composição, competências e vinculação administrativa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.561 de 24 de setembro de 2025 que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Pedra-PE:
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica criada a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município da Pedra, Estado de Pernambuco, órgão colegiado de caráter consultivo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de coordenar e harmonizar as ações governamentais na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
**Art. 2º**. A CAISAN/Pedra-PE será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito do Município da Pedra-PE, representando as seguintes secretarias:
**I**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
**II**. Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
**III**. Secretaria Municipal de Saúde;
**IV**. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
**§1º.** A presidência da CAISAN/Pedra-PE ficará sob o comando do (a) Titular da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**§2º**. Outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil poderão ser convidados (as) a participar das reuniões, sem direito a voto.
**Art.3º**. Compete à CAISAN/Pedra-PE:
**I**. Propor as metas e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em articulação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/Pedra-PE);
**II**. Articular a execução de programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

**III**. Monitorar a implementação das ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, avaliando seu desempenho e resultados;
**IV**. Propor medidas para o aperfeiçoamento da política pública, visando a garantia do direito humano à alimentação adequada;
**V**. Promover a integração e o alinhamento das políticas públicas setoriais com as diretrizes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
**Art.4º.** A CAISAN/Pedra-PE se reunirá, em caráter ordinário em sua implantação e quantas vezes necessárias em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu (a) Presidente ou pela maioria de seus membros.
**Art.5º**. O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN/Pedra-PE, será provido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 6º**. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra-PE, 24 de setembro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**C81809CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**DECRETO N°022/2025**

**DECRETO nº 22/2025**

EMENTA: Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/Pedra), estabelece sua composição, atribuições e funcionamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.561 de 24 de setembro de 2025 que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Pedra-PE.
**DECRETA:**
**Art. 1º**. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra (CONSEA/Pedra) é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, que integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/Pedra).
**Art. 2º**. A finalidade do CONSEA/Pedra é promover a participação social e o controle popular na formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
**Art. 3º**. O CONSEA/Pedra será composto por, no máximo, 12 membros titulares, e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma, garantindo a paridade:
**I**. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos(as) titulares de cada órgão ou entidade.
**II**. 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada, eleitos(as) por meio de fórum próprio ou processo de eleição transparente, com ampla divulgação.
**§ 1º.** Os membros do Poder Público serão representantes das Secretarias e órgãos relacionados à temática: Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social.
**§ 2º**. Os membros da sociedade civil serão representantes de entidades e organizações, como associações de agricultores, sindicatos de trabalhadores, cooperativas, organizações de combate à fome, comunidades tradicionais, etc.
**Art. 4º**. A forma de designação dos representantes do Poder Público e o processo de eleição dos representantes da sociedade civil serão regulamentados por meio de portaria, em até 120 dias após a publicação deste Decreto.
**Art. 5º.** Compete ao CONSEA/Pedra:
**I**. Propor as diretrizes e prioridades para a formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
**II**. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas de segurança alimentar e nutricional no município.
**III**. Avaliar a efetividade da política pública e propor medidas para seu aprimoramento.
**IV**. Promover a articulação com outros conselhos municipais e instâncias de participação social.
**V**. Mobilizar e conscientizar a sociedade civil sobre a importância da segurança alimentar e nutricional.
**Art. 6º**. O CONSEA/Pedra elegerá, entre seus membros, um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a)-Executivo(a) para um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.
**Art. 7º**. O CONSEA/Pedra reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de ⅓ (um terço) dos seus membros.
**Art. 8º**. A participação como membro do CONSEA/Pedra será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
**Art. 9º**. As despesas decorrentes da execução das atividades do CONSEA/Pedra correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 10**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra, em 24 de setembro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**D31358F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**LEI N.1.561/2025**

**Lei nº 1.561/2025**

Ementa: Institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/Pedra-PE), estabelecendo seus princípios, diretrizes, objetivos, composição e mecanismos de gestão e controle social, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

**Título I**
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º**. Esta Lei institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo os princípios, diretrizes, objetivos e a composição do Sistema, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

**Art. 2º**. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade, em quantidade

suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde e que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**Título II**
**Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Art. 3º**. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo a promoção do direito humano à alimentação adequada e a garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional para a população do Município de Pedra/PE, por meio de ações intersetoriais e da participação social.

**Art. 4º**. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será orientada pelos seguintes princípios e diretrizes:

**I**. Universalidade: o acesso à alimentação adequada é um direito de todos, sem distinção.

**II**. Intersetorialidade: articulação de políticas e ações entre as seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**III**. Participação Social: envolvimento e controle social nas discussões e decisões, por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

**IV**. Sustentabilidade: promoção de sistemas alimentares que considerem a produção local, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

**V**. Valorização da Agricultura Familiar: incentivo à produção de alimentos pela agricultura familiar e pelos produtores locais fomentando a economia local.

**VI**. Promoção da Educação Alimentar e Nutricional: ações que estimulem hábitos alimentares saudáveis e a valorização de alimentos tradicionais da região.

**Título III**
**Do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/Pedra-PE)**

**Art. 5º**. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto pelos seguintes equipamentos:

**I**. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Pedra-PE, órgão de coordenação e articulação entre as secretarias municipais, presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município da Pedra-PE representando o Poder Executivo Municipal.
**II**. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra-PE - CONSEA, órgão paritário de controle social e articulação com a sociedade civil.
**III**. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada periodicamente, com a finalidade de avaliar a situação e propor diretrizes para a política municipal.
**IV**. A Central de Abastecimento Municipal e outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

**Título IV**
**Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/Pedra-PE)**

**Art. 6º**. O CONSEA/Pedra-PE é um órgão de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, com a composição de 1/3 representando o Poder Público Municipal e 2/3 a Sociedade Civil:

**I**. Representantes do Poder Público Municipal.
**II**. Representantes da sociedade civil, garantindo a paridade entre os segmentos (Governo e Sociedade Civil).

**Parágrafo Único.** A forma de designação e eleição dos membros do CONSEA/Pedra-PE será definida em regulamento próprio.

**Art. 7º**. Compete ao CONSEA/Pedra-PE:

**I**. Propor as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
**II**. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas de segurança alimentar e nutricional no município da Pedra-PE.
**III**. Avaliar a efetividade da política pública alimentar e nutricional e propor aperfeiçoamentos.
**IV**. Promover a articulação com outros conselhos municipais e instâncias de participação social.

**Título V**
**Disposições Finais**

**Art. 8º**. O Poder Executivo Municipal, em conjunto com o CONSEA/Pedra-PE e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, deverá elaborar o Plano
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com metas e indicadores, a serem implementados por meio de um plano plurianual.

**Art. 9º**. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 1.071/2003, de 27 de agosto de 2003, Lei nº 1.089/2005, de 09 de março de 2005, bem como todas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 10**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 24 de setembro 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**77806FC3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 023/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 018/2025-FMS. ARP – Nº 013/2025/FMS

-Processo Nº: 023/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 018/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS ACADEMIA DA SAÚDE, EMULTI E SAÚDE E MOVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 29.678,60 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de outubro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 08 de outubro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de outubro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

***Pesqueira - PE, 26 de setembro de 2025.***

***JULIANA PINHEIRO MOURA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Moura Pinheiro
**Código Identificador:**24298505

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 024/2025**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 002/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, i**nscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO**: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, sediado na Rua Cel. Aureliano Menezes, nº 100 A, Bairro Centro, na Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 024/2025**, **Concorrência Pública Nº 002/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 107, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 026/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107, inciso II, da Lei 14.133/2021
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**8E93A205

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 REDESIGNAÇÃO DE DATA**

PROCESSO **Nº 089/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 009/2025**, OBJETO**:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA AGROVILA 07 DO BLOCO 03 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, Modo de Disputa **ABERTO**, Critério de Julgamento **MENOR VALOR**, Forma de Lance **GLOBAL**, o Valor Total estimado para a contratação é de **R$ 1.530.000,49** (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais e quarenta e nove centavos), Limite para acolhimento de Propostas **13/10/2025** as **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 14/10/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 26 de Setembro de 2025.

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**B609C686

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 REDESIGNAÇÃO DE DATA**

PROCESSO **Nº 091/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 010/2025**, OBJETO**:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (AVENIDA 02, RUA 08, RUA 09 E RUA 10), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo **ABERTO**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR**, com lances sendo ofertados por **LOTE**, o Valor Total estimado para a contratação é de **R$ 1.610.812,01** (Um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e doze reais e um centavo), o Limite para acolhimento de Propostas é o dia **13/10/2025** as **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), e a Sessão será dia **14/10/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 26 de Setembro de 2025

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**43F0171E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 SRP Nº 027/2025 REDESIGNAÇÃO DE DATA**

PROCESSO **Nº 086/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição de **Conjuntos Escolares** padrão **FNDE**, MODO: **ABERTO**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **POR LOTE,** Limite para acolhimento de propostas: **09/10/2025** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 13/10/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 26 de Setembro de 2025.

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**DF58A300

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 031/2024**
INEXIGIBILIDADE **Nº 021/2024**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 012/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, i**nscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO**: **MED CENTER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 26.796.229/0001-78**, com sede na Rua Otacilio Nepomuceno, nº 600, Bairro Catole, Cidade de Campina Grande, Estado de Paraíba, CEP 58.410-160.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 033/2024**, Inexigibilidade **Nº 021/2024**, Credenciamento **Nº 002/2024,** regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais**

**12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 031/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2024.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**852A3C8F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025**

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 020/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 103/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, i**nscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO**: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

**OBJETO: 7º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 103/2022**, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 020/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2025.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**1CA96700

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/FMS**

-Processo Nº: 024/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 072/2025/FMS.
-Contratado**: BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**
-CNPJ/MF nº 59.139.711/0001-94
-Valor Contratado: R$ 7.616,00 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais), referente aos itens nº 1, 2, 18 e 46
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 18 de Setembro de 2025.

***ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**39AF0E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 059/2024/PMP**

-Processo Nº: 040/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 059/2024/PMP.
-Contratado: L MERGULHÃO NUNES.
-CNPJ Nº 14.869.038/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 3, 6, 7 e 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 110 (cento e dez) dias.

Poção - PE, 12 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**D90F2D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 060/2024/PMP**

-Processo Nº: 040/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 059/2024/PMP.
-Contratado: L MERGULHÃO NUNES.
-CNPJ Nº 14.869.038/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 3, 6, 7 e 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 110 (cento e dez) dias.
- Valor acrescido: acrescentar o valor de R$ 8.512,50 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Poção - PE, 12 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**D1173221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 001/2021/PMP**

-Processo Nº: 020/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.

-Valor Contratado: R$ 569.544,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens de n° 01 a 06.

-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 100 (cem) dias, a contar da data de assinatura, ficando o mesmo condicionado a homologação do processo a ser instaurado, bem como podendo ser rescindido antes do prazo final com a conclusão do Processo Licitatório definitivo.

Poção - PE, 10 de Junho de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**AE292852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025/PMP**

-Processo Nº: 042/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 087/2025/PMP.
-Contratado: **LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 52.229.383/0001-78
-Valor Contratado: R$ 112.102,50 (cento e doze mil e cento e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 63.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**0B3CA22E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025/PMP**

-Processo Nº: 042/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 089/2025/PMP.
-Contratado: **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 59.139.711/0001-94
-Valor Contratado: R$ 9.345,50 (nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 2, 24 e 26.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**A5F0EE1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025/PMP**

-Processo Nº: 042/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 091/2025/PMP.
-Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61
-Valor Contratado: R$ 18.351,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e um reais), referente ao fornecimento dos itens n° 17, 45, 56, 61, 62 e 64.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**8E1D40E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025/PMP**

-Processo Nº: 042/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 092/2025/PMP.
-Contratado: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62
-Valor Contratado: R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais), referente ao fornecimento dos itens n° 20, 23, 25, 65 e 66.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**26DCAC2F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POMBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Institui o Cadastro Municipal de Ambulantes e disciplina a forma de licença especial para exercício do comércio nos arredores da feira livre.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído o **Cadastro Municipal de Ambulantes**, destinado ao controle, registro e regularização dos vendedores informais nos arredores da feira livre municipal.
**Art. 2º** O cadastramento será realizado junto à Secretaria de Agricultura, mediante apresentação de:
I – documento de identidade e CPF;
II – comprovante de residência;

III – declaração de inexistência de outro ponto de comércio regular no Município.
**Art. 3º** Serão concedidas autorizações limitadas ao número de vagas definidas em mapeamento da área, com prioridade para:
I – moradores do Município;
II – trabalhadores já atuantes no comércio ambulante local.
**Art. 4º** A Secretaria expedirá credenciais padronizadas, que deverão ser portadas durante o exercício da atividade.
**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Pombos/PE, 24 de Setembro de 2025.

***ADRIANO ALFREDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Ricardo Henrique do Amaral
**Código Identificador:**157412E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025 –SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025 –SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Assunto:** Informa a regulamentação do comércio ambulante nos arredores da feira livre municipal e dá publicidade a convocação para cadastro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, no uso de suas atribuições legais,
**COMUNICA** a todos os vendedores ambulantes que atuam nos arredores da feira livre municipal que, em cumprimento ao **Decreto Municipal nº 045/2025 e à Portaria nº 001/2025**, fica instituído o **Cadastro Municipal de Ambulantes**, condição obrigatória para a obtenção de autorização para exercício da atividade.
Dessa forma, os interessados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua José Vieira, nº 29, Centro, Pombos/PE, no período de **30/09/2025 a 30/10/2025**, no horário das **08h às 13h**, munidos dos seguintes documentos:
I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Declaração de inexistência de outro ponto de comércio regular no Município.
Informamos que somente os ambulantes devidamente cadastrados e credenciados poderão exercer suas atividades nos espaços autorizados e delimitados pela Secretaria de Agricultura.
O não cumprimento desta exigência implicará em aplicação das sanções previstas na legislação municipal.
Pombos/PE, 25 de Setembro de 2025.

***ADRIANO ALFREDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura

**ATO 3 – CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO**
**Etapa 1 – Educativa (durante 30 dias, período de cadastro):**
– Semana 1: campanha informativa com panfletos na feira, reuniões com feirantes e ambulantes.
– Semana 2: início do cadastro, com estandes móveis próximos à feira.
– Semana 3: delimitação de áreas de ocupação, sinalização e pintura no chão.
– Semana 4: entrega das credenciais e orientação individualizada.
**Etapa 2 – Fiscalização Orientadora (60 dias, após o período de cadastro):**
– Equipes da Secretaria de Agricultura presentes nos dias de feira, orientando sobre regras e ajustes.
– Aplicação de advertências escritas em caso de descumprimento.
**Etapa 3 – Fiscalização Repressiva (após 90 dias):**
– Apreensão de mercadorias em casos de reincidência.
– Cancelamento da autorização dos infratores.
– Relatórios mensais encaminhados ao Prefeito e à Procuradoria Municipal.

**Publicado por:**
Ricardo Henrique do Amaral
**Código Identificador:**7DEC02B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025**
**PREGÃO ELETRÕNICO Nº: 023/2025**

**OBJETO**: Proposta mais vantajosa para **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

FIORI VEICOLO S.A, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **35.715.234/0001-08**, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 275.490,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **02.472.105/0001-79**, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 277.380,00 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**.
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **03.093.776/0019-10**, no LOTE 3, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil)**.

Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2025.

***MARCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**21365CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025**
**PREGÃO ELETRÕNICO Nº: 023/2025**

**OBJETO**: Proposta mais vantajosa para **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.
**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: FIORI VEICOLO S.A, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **35.715.234/0001-08**, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 275.490,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **02.472.105/0001-79**, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 277.380,00 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**.
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **03.093.776/0019-10**, no LOTE 3, com

Proposta Final no Valor Total de **R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil)**.
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, em favor da seguinte Empresa: FIORI VEICOLO S.A, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **35.715.234/0001-08**, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 275.490,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **02.472.105/0001-79**, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 277.380,00 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**.
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **03.093.776/0019-10**, no LOTE 3, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil)**.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2025.

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**D7C0E42C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 013/2025**. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, suas respectivas Secretarias, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta comercial da empresa vencedora.
Empresa vencedora:

| EMPRESAS | CNPJ'S | VALORES |
|---|---|---|
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 53.571.459/0001-01 | R$2.326.914,78 |
| (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). | | |

Rio Formoso-PE, 26 de setenbro de 2025.

***ALEF GOMES MONTEIRO –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**6992D08C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 018/2025 - EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**

Objeto: constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado, para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Educação do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 10/10/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* contratação **R$169.715,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e doze centavos).**
.
Rio Formoso, 26 de setembro de 2025.

***ALEF GOMES MONTEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**77E7A3AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS EMPRESA: FRANCESQUETT ATA. E VAREJO EIRELLI, CNPJ/MF Nº13.674.709/0001-14, RUA AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, NA CIDADE DE FELIZ-RS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Empresa: **FRANCESQUETT ATA. E VAREJO EIRELLI, CNPJ/MF Nº13.674.709/0001-14**, Rua Av. Marcos José de Leão, na cidade de Feliz-RS. Pregão Eletrônico nº 002/2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sairé – PE, vem, respeitosamente, perante V. Sa. e,

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sairé-PE, secretarias municipais e departamentos, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, o qual esta empresa configura como vencedora;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão;

Considerando o § 1° da Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2025;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Sairé – PE, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta penalidades a empresa, com as consequências previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal,

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a Empresa **FRANCESQUETT ATA. E VAREJO EIRELLI, CNPJ/MF Nº13.674.709/0001-14, Rua Av. Marcos José de Leão, na cidade de Feliz-RS,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o

atraso na entrega do referido equipamento, o qual, caberá ao Município de Sairé - PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão executadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis com a imediata abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida Empresa para contratar com a administração pública.

Sairé, 15 de agosto de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**15B7291A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 CONTRATO Nº 057/2025**

**OBJETO: Execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE.**

Notificamos nesta data a empresa **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA,** detentora do contrato firmado com a prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Empresa assinou Ordem de Serviços para início imediato das obras em 30 de junho de 2025 e até a presente data não deu início às obras, trazendo transtornos e prejuízos, afetando o planejamento e causando perdas ao município.

Atentamos a obra encontra-se paralisada, não iniciada sua execução desde a ordem de serviço, mesmo a empresa tendo ciência que a obra tem recursos garantidos para sua execução.

A empresa foi notificada em 05 de setembro de 2025, sobre os atrasos para o início das obras, porém até a presente data não iniciou a execução da obra, tão pouco apresentou qualquer justificativa ou resposta à notificação anterior, sendo assim a empresa não atendeu a notificação 01 , enviada anteriormente.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a CONTRATADA não atendeu a notificação anterior em nenhum ponto, na verdade nem se quer respondeu a notificação 01.
Desta forma sugerimos encaminhar esta notificação 02 para o setor jurídico Municipal, para atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, para serem adotadas todas as medidas administrativamente cabíveis, com intuito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Sairé/PE, 22 de setembro de 2025.

***CARLOS EDUARDO GUILHERMINO DE LIMA***
Secretário de Infraestrutura

***JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS***
Engenheiro Civil
CREA 26468-D/PE

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**F2C26983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 069/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025**

**O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N° 39.721.242/0001-00**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Só Brega - CONDE", no dia 21 de novembro de 2025, na "Festa da Laranja", no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 26 de setembro de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**F94EE6A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇAO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens repassados para remanescentes do Processo Licitatório Nº 087/2025 – Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(36099392000135) com os itens 06, 09, 19, 53, 118, 182 e 205**, no valor total de R$ 91.565,00 (Noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais); **G.O MEDICAL LTDA(56795674000184)** com os itens: 08, 49, 56, 60, 97 e 110, no valor global de R$ 113.380 (cento e treze mil trezentos e oitenta reais); **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(54388280000186)** com o item: 13 no valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **MS HOSPITALAR EIRELI(36191620000100)** com os itens: 17 e 232 no valor global de R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148)** com os itens: 16, 27, 28, 36, 37, 59, 96, 107, 117, 129, 132, 189 e 240 no valor global de R$ 323.497,50 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(07187827000103)** com o item: 30 no valor global de R 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI(06132785000132)** com os itens: 90, 130 e 193 no valor global de R$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES(21681325000157)**com o item: 95 no valor global de R$ R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Os itens 11, 12, 20, 22, 29, 47, 48, 52, 61, 74, 75, 84, 87, 98, 99, 106, 109, 121, 125, 139, 198, 199, 210, 212, 213, 217, 219, 231, 233, 234 e 246 foram **FRACASSADOS**. Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**5120A09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 188/2025 – Pregão Eletrônico N° 067/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Salgueiro/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 9.370.272,28 (nove milhões trezentos e setenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 29/09/2025 ás 08:00h até dia 14/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 14/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 25/09/2025

***EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edmar Vasconcelos de Carvalho
**Código Identificador:**F539E9CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 174/2025 – Pregão Eletrônico N° 059/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes**.** Apesar da ampla publicidade (site oficial do município, PCNP e AMUPE), não houve apresentação de propostas para a sessão de abertura marcada para o dia 24/09/2025. Desta forma, o Pregão Eletrônico N° 059/2025 é declarado DESERTO.

Salgueiro/PE, 24 de setembro de 2025.

***MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO*** *-*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**37C38961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO SRP Nº 218/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**EXTRATO CONTRATO SRP Nº 218/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 40.455.009/0001-01, com sede na Av Vereda dos Buritis, 877, Quadra 50 Lt 37 Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP 74.371-525. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais.)

*Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2025.*

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**BB414587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 154/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 154/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025;** OBJETO: Fica apostilada a Cláusula 11ª do Contrato 154/2025 para inclusão da dotação orçamentária seguinte:**Ação: 2.2249| Despesa: 997| 3.3.90.32.00| Fonte de Recurso: 30**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.**Contratada**: **DROGAFONTE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada pela Sra. Erika Millane Braz Monteiro, inscrito no CPF nº 097.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 11 de setembro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**CC8F366F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025;** OBJETO: Fica apostilada a Cláusula 11ª do Contrato 155/2025 para inclusão da dotação orçamentária seguinte:
**Ação: 2.2249| Despesa: 997| 3.3.90.32.00| Fonte de Recurso: 30**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
**Contratada**: **WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 28.013.023/0001-50, com sede na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-180, neste ato representada pelo Sr. José Maria Maués Lobato, inscrito no CPF nº 001.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 11 de setembro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**390CA9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 156/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 156/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025;** OBJETO: Fica apostilada a Cláusula 11ª do Contrato 156/2025 para inclusão da dotação orçamentária seguinte:
**Ação: 2.2249| Despesa: 997| 3.3.90.32.00| Fonte de Recurso: 30**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 58.676.108/0001-89, com sede na Rua Amazonas, 44, Pinheirão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-190, neste ato

representada pelo Sr. Paulo Sergio Santini, inscrito no CPF nº 641.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 11 de setembro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**517752D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025, DISPENSA 008/2025**

**EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025, DISPENSA 008/2025;** OBJETO: aditamento ao Contrato 027/2025 quanto a vigência, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, passando a nova vigência a ser até 26/11/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.607.539/0001-74, com sede na Rua Inácio de Sá, 317, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro/PE.

Salgueiro, 26 de agosto de 2025.

***MAYSA SOUZA DE LAVOR***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**8F566696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 149/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025, DISPENSA 013/2025**

**EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 149/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025, DISPENSA 013/2025;** OBJETO: aditamento ao Contrato 149/2025 quanto a vigência, prorrogando por mais 01 (um) mes, passando a nova vigência a ser até 01/10/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **CONSTRUTORA JMT LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25, com sede na ROD BR 122/428 - 2247, s/n, Bairro Topázio, CEP 56.320-700, na cidade de Petrolina/PE.

Salgueiro, 01 de setembro de 2025.

***FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA***
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**190101CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 211-A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 211-A/2025 Processo Licitatório Nº 151/2025 Inexigibilidade Nº 071/2025.** Objeto: Contratação de profissionais de regência musical (maestros) e ensaios das bandas marciais visando atender as demandas do desfile cívico do dia 07 de setembro de 2025 no município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINAS, CNPJ Nº 18.961.642.0001-12**, localizada na Rua Odon Duperron Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Ribeiro Vieira, inscrita no CPF: 069.xxx.xxx-xx. Valor Global: **R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**

Salgueiro/PE, 25 de julho de 2025.

***MAYSA DE SOUZA LAVOR***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**4ADDB9F7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALOÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **PRESENCIAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O presente chamamento público tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Saloá/PE.
VALOR: Os pagamentos pelos serviços contratados serão realizados conforme os valores estabelecidos na Tabela Nacional de Procedimentos do SUS (Tabela SUS), vigente à época da execução dos exames.
CRONOGRAMA:
INÍCIO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 29/09/2025 – 08:00
TÉRMINO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 20/10/2025 – 13:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025 – 10:00 (horário de Brasília).

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município de Saloá/PE e demais meios oficiais de publicação.

Saloá/PE, 26 de setembro de 2025.

***PAULO CABRAL SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde Saloá/PE.

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**C91CF817

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 031/2025**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 465/2025, QUE TRATA DO SERVIÇO DE

TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 465, de 10 de abril de 2025, bem como a necessidade de atender às solicitações do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE (OfícioNº 107/2025 – DOV, Processo SEI nº0031100027.002274/2025-61, Código Verificador 69268528 e Código CRC 4FFFD560),
DECRETA**:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**Este Decreto regulamenta a quantidade máxima de permissões para veículos cadastrados como **OFICIAL ESCOLAR**e **ALUGUEL ESCOLAR**, definindo ainda os tipos de veículos autorizados, a capacidade máxima de passageiros e a idade limite para sua utilização no Transporte Escolar no âmbito do Município de Sanharó.

**CAPÍTULO II**
**DAS PERMISSÕES**

**Art. 2º**Fica estabelecida a quantidade máxima de permissões para Transporte Escolar, da seguinte forma:

I – Veículos da frota municipal cadastrados como **OFICIAL ESCOLAR**: até **40 (quarenta)**permissões;
II – Veículos particulares cadastrados como **ALUGUEL ESCOLAR**: até **10 (dez)**permissões.
Parágrafo único. O número de permissões poderá ser revisto por ato do Poder Executivo, conforme demanda do serviço e estudo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**
**DOS VEÍCULOS AUTORIZADOS**

**Art. 3º**São autorizados para o Transporte Escolar os seguintes tipos de veículos, observada a lotação máxima de passageiros, **incluído o motorista**:

I – **Ônibus:**até 60 passageiros;
II – **Micro-ônibus:**até 44 passageiros;
III – **Caminhonete do tipo "van":**até 16 passageiros;
IV – **Automóveis (sedan/hatch adaptados):**até 5 passageiros.

**Art. 4º**Os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão possuir, obrigatoriamente:

I – Registro como veículo de passageiros junto ao DETRAN/PE;
II – Autorização estadual para Transporte Escolar;
III – Cintos de segurança para todos os ocupantes;
IV – Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

**CAPÍTULO IV**
**DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS**

**Art. 5º**A idade máxima dos veículos utilizados no Transporte Escolar será de **20 (vinte) anos**, contados a partir do ano de fabricação, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 465/2025.

§ 1º Ultrapassado esse limite, somente poderão ser autorizados veículos que, submetidos à vistoria do órgão de trânsito e da fiscalização municipal, obtenham parecer favorável quanto à segurança, conforto e condições de funcionamento.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação fará publicar anualmente lista dos veículos autorizados, com indicação do tipo, capacidade e ano de fabricação.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à implementação deste Decreto, expedindo instruções complementares quando necessárias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 25 de setembro de 2025.

***CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**69058C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 280/2025 26 DE SETEMBRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDNA DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a Edna da Silva Souza, matrícula nº 1133, gari, lotada na Secretaria deSaúde, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do primeiro decênio..

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de setembro de 2025.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora do Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**B7E3F602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2025 26 DE SETEMBRO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A KATIA DE OLIVEIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Kátia de Oliveira Leite, matrícula nº 1881, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**As férias tem início no dia10 de novembro e término em 09 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de setembro de 2025.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora do Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**B04725D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2025 26 DE SETEMBRO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A JOSE VALDEIR OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José Valdeir Oliveira Silva, matrícula nº 1293, agente comunitário de saúde, lotado na Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 13 de outubro e término em 11 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de setembro de 2025

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora doRecursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**AAB7F869

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 08/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Objeto: **Contratação para Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE**

**Valor Estimado R$ 95.273,11 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos). Data e hora da sessão: 10/10/2025 às 09hs** (horário de Brasília-DF).

No sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

**Pregoeira:** ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de setembro de 2025.

***JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Juliana da Silva
**Código Identificador:**006086F7

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição do CR PARA O RAIO X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**; CNPJ: **71.256.283/0001-85**; VALOR TOTAL: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26/09/2025.

***SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**6B4204B4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 FMS FMAS**. Objeto: objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços para aquisição de **INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS** destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor do Orçamento Inicial**R$ 566.543,51 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).** Data e hora da abertura: **10/10/2025** às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de Setembro de 2025.

***DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**17A58D65

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 068/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com a proposta vencedora no valor de **R$ 1.858,74 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.**

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

***EVANEIDE ANTONIA DE MELO***
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**5FCD265C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 92 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 100 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 108 - 13.392.0014.2153.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 671 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 620 - 08.244.0016.2108.0000 Cuidando das Pessoas..... -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 856 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de setembro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**26B06B7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 553/2025**

**Lei Municipal n° 553/2025**

EMENTA: Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Santa Filomena/PE com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Santa Filomena - PE, por meio do qual o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

**§ 1º** A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

**§ 2º** É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** - A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Art. 4º** - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

**Art. 6º**- O Município de Santa Filomena/PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

**Art. 7º** - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

**§ 1º** A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

**§ 3º** Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

**§ 4º** O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

**Art. 8º** - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

**Art. 9º-** O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão; e

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 10°** - O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do Município.

**Art. 11°-** Integram o SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN;

II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano.

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

**§1º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá por premissa a escolha dos os delegados à Conferência Estadual.

**§2º** O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III – observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e do Ministério Público.

**§ 3º** O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

**§ 4º** Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.

**§ 5º** A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 12° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**01D3E417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 069/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com a proposta vencedora no valor de R$ 2.482,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

***ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**0344368A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Credenciamento nº 004/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços de Conservação de Energia para participação na Chamada Pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de Contratação Integrada em regime de Contrato de Risco visando atender a Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria da Boa Vista – PE. fica aberto o procedimento de credenciamento a partir de 27 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá até às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2025, exclusivamente no site www.bll.org.br nesta 1ª etapa, e até o dia 31/12/2025, exclusivamente no e-mail oficial desta CPL, em sua 2ª etapa, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/. Ou no e-mail. cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**F954C6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sr.ª Natalia Ingred Alves de Menezes Reis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 033/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto da presente licitação aquisição de equipamentos hospitalares, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme **PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074796/2024 PROGRAMA: 09032024, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444090014**, Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS** CNPJ: 54.647.123/0001-48, com os Lotes: 1, 3 e 4 no valor total de: R$ 37.179,97 (trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 32.593.430/0001-50 com o Lote: 2, no valor total de: R$ 64.585,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de setembro de 2025.

***NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**939153B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 CONTRATO N.º 208/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20
**CONTRATADA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 15.503.035/0001-10
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda 2.0 do contrato principal nº 208/2024, assinado em 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos á construção da 3º e 4º etapas do pátio da feira do Povoado Caraíbas, do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta técnica e comercial.
.
**PRORROGAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de junho de 2025.

***FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**C34272F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 004/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025/SEDUC**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
**CONTRATADA:** COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 33.189.321/0001-35.
**OBJETO:** Fornecimento de livros a ser direcionados para alunos e profissionais do ensino médio, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e outros que se fizerem necessários ao público-alvo original de alunos e profissionais dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
**VALOR:** R$ 489.847,43 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**AE768CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-20.
**CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ N.º 46.702.442/0001-80.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 40.189,45 (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de setembro de 2025.

***NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**4828F70D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-20.
**CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** - CNPJ N.º 31.401.798/0001-07.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 5.303,75 (cinco mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de setembro de 2025.

***NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**92427E29

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedo graní3cos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 11/09/2025; Jornal de Grande Circulação – 11/09/2025; Site Oficial da Prefeitura – 11/09/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 12/09/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 122/2025 de 11/07/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; MARIA GIZELLI LEITE SANTOS - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 09h15min horas do dia 26 de setembro de 2025 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNJP Nº 10.641.065/0001-10; VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 01.514.128/0001-36. Empresas credenciadas: VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00 Representado por Veriney Marques Leandro RG nº 2.786.261 SSP/PB; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 Representado por Silvio Sabino de Aguiar Filho RG 44826958 SSP/AL. Empresas não credenciadas: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNJP Nº 10.641.065/0001-10; VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00 - Participação válida. Iniciou-se a sessão, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação. Os envelopes de Propostas de Preços permanecerão guardados, enquanto os envelopes de Habilitação das licitantes: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.641.065/0001-10; VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 foram abertos e tiveram seus conteúdos analisados e rubricados, passou-se a informar o seguinte resultado: Empresas Habilitadas SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA na qual realizou-se diligência na licença de operação da usina e constatou-se que o documento apresentado atendeu a exigência do edital. Empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA está habilitada. Empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a licença de operação da usina, estando a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA inabilitada, realizou-se diligências em relação ao balanço patrimonial e constatou-se que a empresa colocou Livro Diário e não Balanço Patrimonial. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 12h00min horas. Fica aberto o prazo para possível interposição de recurso, caso não haja recurso, a nova sessão para Abertura de Propostas de Preços e início da Fase de Lances será marcada. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***

***JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO***

***MARIA GIZELLI LEITE SANTOS***

***SILVIO SABINO DE AGUIAR FILHO***

***SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA***

***VERINEY MARQUES LEANDRO***

***VN CONSTRUÇÕES LTDA***

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**969FAF3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 057/2025** e **Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 011/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DUAS RODAS TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.292.128/0001-55**, que sagrou-se vencedora dos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,** totalizando o valor global de **R$ 515.384,00 (Quinhentos e quinze mil, Trezentos e oitenta e quatro reais)** e a empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.486.845/0001-65**, que sagrou-se vencedora do lote **11** totalizando o valor global de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).** Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 26 de Setembro de 2025

***JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES***
Prefeito do Município de São Benedito do Sul /PE

***JANAINA CLEIDE DOS SANTOS***
Secretária de Assistencia Social

***EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA***
Secretária de Saúde

***JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
**Código Identificador:**07DA01EB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, destinadas à utilização nas atividades relacionadas à rotina do atendimento e salvamento do sistema de saúde de São José da Coroa Grande/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Orçamento estimativo R$ 1.392.649,99. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 do dia 29/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 10/10/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Sandro Silva Rocha Lins
**Código Identificador:**704B0645

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Orçamento estimativo R$ 553.984,15. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 do dia 29/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 09/10/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Sandro Silva Rocha Lins
**Código Identificador:**0ED4D169

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-035/2025 para contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação de show na tradicional festa da Padroeira do Sítio Caldeirão, no dia 27 de setembro de 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18034/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. JOSÉ NEWTON FREIRE DO CARMO, CPF nº 748.211.994-91. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 26 de Setembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**0E893E4B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-036/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do aniversário de fundação do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 27/09/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18035/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com o Sr. VALMIR CIPRIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 025.644.414-59, valor R$ 5.500,00 e com o Sr.

CÍCERO DIUSDETE TOMÁS, inscrito no CPF nº 045.657.324-08, valor R$ 3.280,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 26 de Setembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**35CBFC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 26/09/2025.

Objeto: contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação de show na tradicional festa da Padroeira do Sítio Caldeirão, no dia 27 de setembro de 2025..

Processo Administrativo nº 18034/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-035/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: José Newton Freire do Carmo, CNPJ nº 748.211.994-91.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 26 de Dezembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**483A7A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

CONTRATO Nº 153/2025, assinado em 26/09/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do aniversário de fundação do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 27/09/2025.

Processo Administrativo nº 18035/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-036/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: VALMIR CIPRIANO DA SILVA, CNPJ nº 025.644.414-59.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 26 de Dezembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**4439EBA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 26/09/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do aniversário de fundação do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 27/09/2025.

Processo Administrativo nº 18035/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-036/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Cicero Diusdete Tomas, CNPJ nº 045.657.324-08. Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 26 de Dezembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**6124BC4D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00105/2025. PROCESSO Nº: 058/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Contrato Nº: 00105/2025. Processo Nº: 058/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Inventário de Bens Patrimoniais Públicos Móveis e Imóveis, com confecção de Plaquetas e Arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB/MOBILE nas Plataformas IOS/ANDROID com acesso gratuito, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestao Empresarial e Publica Ltda. CNPJ: 39.933.307/0001-80. Valor R$70.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**1DC20E51

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 059/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025**

Processo Nº: 059/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas (Retroescavadeira e Trator de Esteira), com operador incluso, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e

Agricultura do Municipio de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Infraestrura Secretaria Municipal de Agricultura Dotações Previstas no QDD 2025. Contrato Nº: 00101/2025. Contratado: Ideia Construtora e Solucoes Ltda. CNPJ: 09.280.485/0001-99. Valor R$360.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025. Contrato Nº: 00102/2025. Contratado: Via Norte Comercio e Servicos de Transporte Ltda. CNPJ: 17.811.038/0001-47. Valor R$360.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025. Contrato Nº: 00103/2025. Contratado: Lg Empreendimentos Ltda. CNPJ: 29.289.024/0001-94. Valor R$360.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025. Contrato Nº: 00104/2025. Contratado: Impacto Locacoes Transportes e Servicos Ltda. CNPJ: 57.646.386/0001-20. Valor R$360.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025.

***ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.***
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**124B4EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025**

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2025, para Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2: Rede Lucena Egipciense de Combustiveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91, pelo valor de R$1.123.300,00. São José do Egito, 26/09/2025.

***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.***
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**D1F0B64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

Processo Nº: 059/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00041/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$143.110,62.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 26/09/2025.

***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**0F0EA06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00091/2025. PROCESSO Nº: 047/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Contrato Nº: 00091/2025. Processo Nº: 047/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Postos de Saúde, Pontos de Apoio e Academias da Cidade, por período 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Recursos Próprios Emenda Parlamentar Fundo Municipal de Saúde Dotações prevista no QDD 2025 . Contratado: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor R$449.000,00. Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026. São José do Egito, 26/09/2025.

***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.***
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**22675BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025**

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 26/09/2025.

***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.***
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**E1CF98D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 147/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº 001/2025**

**Processo Nº: 147/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 -** O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e suas secretarias. As atividades englobam o planejamento estratégico e a conceituação criativa de ações, a criação e produção de materiais promocionais e institucionais, a organização e produção de eventos, a gestão de mídias sociais e outras ações de comunicação e promoção. Critério de Julgamento de Melhor Técnica e Preço, com valor Estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 29 de setembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 19 de novembro de 2025 às 10:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2025.

***ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
**Código Identificador:**ABC92E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 49/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHO DE TINTA), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **A E DA SILVA ROLIM**(CNPJ: 23.758.669/0001-42) com os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 23 no valor total de R$ 5.984,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**(CNPJ: 46.613.430/0001-80) com os itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 18.395,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais).**SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**(CNPJ: 13.563.033/0001-91) com os itens: 24, 25 e 26 no valor total de R$ 2.122,00 (dois mil e cento e vinte e dois reais).**A H DA S MORAES - ME**(CNPJ: 02.437.839/0001-17) com os itens: 1, 2, 3, 4, 21 e 22 no valor total de R$ 12.084,40 (doze mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Item fracassado:**13

***FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.***

São Vicente Férrer, 26 de setembro de 2025.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**AB4977E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025**

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS (INFLÁVEIS) E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ALÉM DE MÁQUINAS DE ALIMENTOS TÍPICOS DE EVENTOS INFANTIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS EM PRAÇA PUBLICA E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 108.664,51 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 10.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 10.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 26 de setembro de 2025.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Inclusão

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**0F798F8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 144/2025 - DISPENSA Nº. 035/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente de Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe de Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**C205136C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 115/2025 - DISPENSA Nº. 036/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

| VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA: | | R$ 61.486,67 |
|---|---|---|
| EMPRESA(S): | CNPJ: | VALOR OFERTADO: |
| REFRIGERAÇÃO AMERICA | 49.303.733/0001-94 | R$ 61.470,00 |

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente De Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe De Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**7EDDC911

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXONERAÇÃO

**PORTARIA N° 437/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ROBERTA KRISS DE SOUZA CARLOS, portadora do CPF nº 106.823.524-11, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE – CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 29 de agosto de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**D85516A6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXONERAÇÃO 429 A

**PORTARIA N° 429 - A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** da função comissionada de **DIRETOR DE CULTURA - CC-3** o servidor efetivo JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 692.453.634-49, ocupante do cargo de PROFESSOR II, lotado na **SECRETARIA DE CULTURA**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 30 de julho de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**76D4D61B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXONERAÇÃO Nº 428 A

**PORTARIA N° 428 - A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JOSEANE MARCELINO DA SILVA, portadora do CPF nº 590.365.324-34, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO DO CRAS – CC-3**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMBATE A FOME E HABITAÇÃO**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 30 de julho de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**07F8D33B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE ANULAÇÃO

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório FME nº 021/2025 Pregão Eletrônico FME nº 008/2025 O Fundo Municipal de Educação de Sirinhaém, torna pública a anulação da Licitação referente ao Processo Licitatório FME nº 021/2025, Pregão Eletrônico FME nº 008/2025, cujo objeto era a Contratação de empresa para manutenção predial das escolas. Especificação:**

**Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades escolares, creches e demais prédios da Secretaria de Educação de Sirinhaém-PE. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para manifestação das partes envolvidas.**

**Sirinhaém/PE, 26 de setembro de 2025.**

***MARILENE MARIA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adail Veras Gadelha
**Código Identificador:**633EE859

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

Processo Nº: 060/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de Distribuidores Regionais para fornecer materiais e insumos de uso odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde. Data do julgamento: Início em 19/09/2025 as 08:00 hs e finalizado em 26/09/2025. Empresas participantes: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30 e N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64. Resultado do Julgamento: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30, vencedora e habilitada para todos itens de: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 12 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112, no valor global de: R$ 34.137,56; N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64, vencedora e habilitada para os itens: 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 18 - 20 - 21 - 29 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 113, no valor global de: R$ 36.859,31. Empresa inabilitada/desclassificada: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, desclassificada para o item 5. Itens Desertos/fracassados: 96. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 26/09/2025.

***RAFAELA ALVES GOMES LEITE.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**CDFACD89

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

Processo Nº: 060/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2025, para contratação de Distribuidores Regionais para fornecer materiais e insumos de uso odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30 e N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64. Resultado do Julgamento: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30, vencedora e habilitada para todos itens de: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 12 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112, no valor global de: R$ 34.137,56; N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64, vencedora e habilitada para os itens: 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 18 - 20 - 21 - 29 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 113, no valor global de: R$ 36.859,31. Solidão-PE, 26/09/2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**F94988BC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE**

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208 - CXPST - Sala D, Bairro da Iputinga, Cidade do Recife, CEP 50.800-010, Estado de Pernambuco; por seu Administrador / sócio / procurador Felipe Longa da Fonte
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 24/2025. Investigada: empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208 - CXPST - Sala D, Bairro da Iputinga, Cidade do Recife, CEP 50.800-010, Estado de Pernambuco.
O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 24/2025**, deflagrado para apurar a prática de conduta administrativa de inexecução parcial do contrato, no âmbito no âmbito do Contrato nº 0061/2025 - Processo de Licitação PMS n.º 00017/2025, Pregão Eletrônico PMS - 00005/2025, praticada pela empresa, cujo objeto foi o fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim - PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R$ 114.293,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso I do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 26 de setembro de 2025.

***JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE***
Membro da CPAR

**Publicado por:**
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
**Código Identificador:**0B7E7C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE***

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
**ROGER ANDRÉ BRAUN ME**
CNPJ nº 29.253.577/0001-97, com endereço na Rua Saudades, nº 418-D, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cep 89.810-110; por seu Administrador / sócio / procurador Roger André Braun

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 23/2025. Investigada: empresa ROGER ANDRÉ BRAUN ME, CNPJ nº 29.253.577/0001-97, endereço na Rua Saudades, nº 418-D, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cep 89.810-110.

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 23/2025**, deflagrado para apurar a prática de conduta administrativa de inexecução total do contrato, no âmbito no âmbito do Contrato nº 00231/2025 - Processo de Licitação PMS n.º 000156/2025, Pregão Eletrônico PMS - 00040/2025, praticada pela empresa, cujo objeto foi o fornecimento de Medalhas e Troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, do município de Surubim - PE, durante um período de 12 (doze meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R$ 145.915,80. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso III do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 26 de setembro de 2025.

***JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE***
Membro Da CPAR

**Publicado por:**
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
**Código Identificador:**5E801FFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 00061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS. O presente instrumento tem por objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 00061/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 104, II, Art. 137, I e Art.138, I, §1º, ambos da Lei 14.133, de 2021.

Surubim-PE, 22 de setembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**7B075FBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 00069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS. O presente instrumento tem por objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 00069/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 104, II, Art. 137, I e Art.138, I, §1º, ambos da Lei 14.133, de 2021.

Surubim-PE, 22 de setembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**A673CDB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**

Processo Nº: 046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2025, para Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços de Conservação de Energia para participação na Chamada Pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de Contratação Integrada em regime de Contrato de Risco visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Tabira – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Deode Inovacao e Eficiencia em Energia Ltda. CNPJ: 15.103.354/0001-39, pelo valor de R$0,01 Item 1: Kta Engenharia Ltda. CNPJ: 36.342.745/0001-86, pelo valor de R$0,01. Tabira, 26/09/2025.

***FLÁVIO FERREIRA MARQUES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**71EE0B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIADOS DO PROCESSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - CREDENCIAMENTO- 004/2025**

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E URGENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DEENERGIAPARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ EDEMAISPROGRAMASQUE TENHAMAMESMAFINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DECONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DECONTRATODE RISCO VISANDO ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TABIRA– PE, CONFORME ANEXOS. Credenciados: Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda e KTA ENGENHARIA LTDA. Tabira, 26/09/2025.

***FLÁVIO FERREIRA MARQUES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**A3B75E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**

Processo Nº: 046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços de Conservação de Energia para participação na Chamada Pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de Contratação Integrada em regime de Contrato de Risco visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Allan Guedes de Melo e Dias, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 26/09/2025.

***FLÁVIO FERREIRA MARQUES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**BD3F7752

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 737**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª . SABRINA DOS SANTOS BARBOSA inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-29 para função comissionada de Coordenador de Ensino – Simbolo CC-5..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 24 de setembro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**BF2DF764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 738/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. ADEMILDE BEZERRA QUARESMA inscrita no CPF nº 370.XXX.XXX-34 servidor efetivo na função de Professora, licença prêmio, a partir de 26/09/2025 a 24/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**790441FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 739/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– NOMEAR** o Sr. FERNANDO LEONEL DE FREITAS E SILVA inscrito no CPF nº 112.XXX.XXX-66 para função comissionada de Orientador Educacional – Simbolo – CC6
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**236CC5A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 740/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR** a Srª. EVELLYN FERNANDA SOBRAL SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 714.XXX.XXX-32 servidora comissionada da função de Coordenador de Ensino, Símbolo - CC - 5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**E96EA736

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 SRP 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-PMT
O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 24/09/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: CC2014D0, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
**- ARCOPAPER LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.583.434/0001-15, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (003;011;016;017;018;021;023;024); com valor de:**R$ 2.707,50 (Dois Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos);**
**- PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 54.000.412/0001-50, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (015); com valor de:R$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);**

Leia-se:
**- ARCOPAPER LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.583.434/0001-15, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (003;011;016;017;018;021;024); com valor de:**R$ 86.940,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais);**
**- PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA,**inscrita no CNPJ Nº 54.000.412/0001-50, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (019;023); com valor de:**R$ 135.750,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais);**
Tacaratu/PE, 25 de setembro de 2025.

***SIMONE ALVES DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**1AF94379

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PL – 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - Nat: Serviços - OBJETO:** Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso (licenciamento), de um Sistema Integrado de Gestão Tributária em plataforma web, destinado à automação, otimização e controle dos processos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como à modernização do atendimento ao cidadão por meio de um Portal do Contribuinte na Prefeitura Municipal de Timbaúba (PE), incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado Anual de contratação – R$ 73.585,92 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 29/09/2025 até o dia 14/10/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/10/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 26 de setembro de 2025.

***NAYARA RODRIGUES***-
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel de Andrade Barbosa
**Código Identificador:**65812E71

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
### EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 022/2025

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.301.713/0001-63**

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 022/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

**PENALIDADE: I**mpedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de **R$ 2.092,67 (Dois mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos),** tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 26 de setembro de 2025.

***EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS***
Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**
Ellen Gabrielly Vieira Silva
**Código Identificador:**2B8AA31E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas propostas serão recebidas por meio do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.
**Chamada Pública Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 007/2025**.
**OBJETO**: C*redenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (Previsão do Art. 199, §1º da CF), interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar.*

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 29/09/2025. www.bnc.org.br.
Formalização de consulta: tracunhaem.cpl@gmail.com

Tracunhaém - PE, 26 de setembro de 2025.

***EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Djair Batista Dos Santos
**Código Identificador:**47CE54F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 664/2025**

**PORTARIA Nº 664/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**CONSIDERANDO** o oficio nº 052-C/2025 da Secretaria Municipal de Educação Solicitando Portaria de nomeação do **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar** 2025-2028.
**CONSIDERANDO** que a intenção é apoiar os governantes na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescente que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da busca ativa escolar, municípios e estados tem dados concretos que possibilitarão planejar , desenvolver e implementar politicas públicas que contribuam para garantir de direitos de meninas e meninos;
**Art. 1º Resolve:** Instituir Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Tracunhaém , estado de Pernambuco e dá outras providências.
**Art. 2º** - ficam designados para instituição do comitê Gestor da busca ativa escolar os servidores indicados nesta portaria , que contem o nome de cada membro e a função especifica que deverá exercer.
**Art. 3º** O comitê é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescente fora da escola, providenciando os encaminhamentos para a (ré) matricula e acompanhamento do (a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:
I – **Gestor Político** : facilita a comunicação entre o prefeito e os demais participantes , para garantir ações intersetoriais;
II – **Coordenador Operacional** : planeja e acompanha o andamento das ações da busca ativa;
III – **Supervisores Institucionais**: recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e a permanência na escola;
IV – **Técnicos Verificadores** – Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (ré) matricula;
VI – **Agentes Comunitários** - Fazem busca ativa de acrianças e adolescente fora da escola e enviam os alertas;

O comitê é composto pelos seguintes servidores:

**Gestora Politica da BAE ( Busca Ativa Escolar )**
Maria Cilene Belarmino Oliveira de Paula
CPF: 824.088.744-91

**Coordenador Operacional**
Jose Artur de Oliveira Andrade
CPF: 154.139.964-11

**Supervisores Institucionais**
Olga Karolina Duarte da Gama
CPF 061.733.544-00

Ana Karolina Barbosa da Silva
CPF:135.718.384-40

Monica Carvalho Trajano de Araújo
CPF: 057.454.184-51

**Técnicos Verificadores**
Priscila Antônio da Silva
CPF: 043.189.224-56

Jennifer de Freitas Justino dos Santos
CPF:071.999.084-07

Paloma de Oliveira Lima
CPF: 103.061.264-19

**Agentes Comunitários**
Bruna Dayane Firmino da Silva Magalhães
CPF: 106.942.334-39

Daniele Firmino da Silva Brito
CPF: 039.029.894-83

Edvânia Gomes de Lima Dantas de Paula
CPF: 988.809.504-87

Edjane Gomes de Lima Marinho
CPF: 025.878.624-85

Lucas Samir de Lima Morais
CPF: 046.139.434-00

**Art. 4º** - Os membros nomeados para compor o **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar** instituído por esta portaria , e consequentemente o grupo de campo que será definido pelo sobredito comitê , não perceberão qualquer tipo de remuneração , vencimentos ou gratificação pela respectiva nomeação.
**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação ;
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tracunhaém, no Estado de Pernambuco, em 30 de maio de 2025.

***ALUÍZIO XAVIER DA SILVA***
Prefeito de Tracunhaém

**Publicado por:**
Alexandra Juliana da Silva
**Código Identificador:**AE36E43F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 003 /2025**

**Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025**. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Higino Bezerra no Sítio Coroas localizada na Zona Rural do Munícipio de Triunfo, PE, **Contratada COHESIL ENGENHARIA**

**LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial**: 120 (cento e vinte); **Vigência**: Até 31 de Dezembro de 2025 ; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 02 de setembro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**0CE3F799

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 974/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Venturosa - PE, a custear despesas com premiação de concurso leiteiro a ser realizado no Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento de despesas com premiação do Concurso Leiteiro a ser realizado pelo Município, conforme disposições contidas nesta Lei.

Art. 2° - A premiação do concurso leiteiro municipal ocorrerá na forma pecuniária e será determinada em decreto regulamentar nas categorias vacas, vacas jovens e novilhas, onde serão permitidas a participação de animais de Venturosa e de outros municípios.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, as premiações serão distribuídas entre as categorias definidas no art. 2º, e objetivam incentivar o setor rural venturosense, em especial os produtores de leite, através de concurso leiteiro, criando nos produtores a cultura de maior produção de leite, por conseguinte, maior geração de emprego e renda.

Art. 4º A entrega das premiações acontecerá no final de cada evento de forma simbólica.

§1º Para fazer jus ao recebimento da premiação, a ser determinada em decreto regulamentar, o produtor deverá apresentar cópias de seus documentos pessoais a Secretaria de Finanças Municipal, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

§2º O pagamento da premiação será realizado preferencialmente por transferência bancária ou por cheque nominal até o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria no orçamento municipal ou créditos adicionais, previsto no elemento de despesa 33.90.31.00, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 26 de setembro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA***
-Prefeito-

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**51540F97

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é oRegistro de preço para a contratação de prestação de serviços para o controle integrado de pragas urbanas: desinsetização, desratização, descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos bens imóveis e espaços públicos do Município de Vertente do Lério/PE e suas diversas secretarias. O valor máximo estimado é de R$ 70.344,20 (setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O recebimento das propostas terá início em 29 de setembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 14 de outubro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 26 de Setembro de 2025.

***RENATA GOMES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**D396BDDF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 054/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos topográficos no município de Vertente do Lério/PE, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana, regularização fundiária e demais iniciativas técnicas da administração pública. O valor máximo estimado é de R$ 75.571,92 (setenta e cinco mi, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). O recebimento das propostas terá início em 29 de setembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 14 de outubro de 2025, às 10h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 13h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 26 de setembro de 2025.

***RENATA GOMES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**F1603C28

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados às bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIScom os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21 no valor total de R$ 13.268,00; T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDAcom os itens: 1, 2, 8, 14 no valor total de R$ 3.994,00; SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDAcom o item 11 no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); RM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com o item 18 no valor total de R$ 14.722,00. Vertente do Lério/PE, 26 de setembro de 2025.

***AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**3EF7731D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral para atendimento dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, além dos órgãos da Administração Direta do município de Vertente do Lério/PE. Itens 1 e 4: J M VIEIRA - DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 52.435,00; Item 2: S F CAMPOS COMÉRCIO LTDA pelo valor de R$ 92.250,00. Vertente do Lério/PE, 19 de setembro de 2025.

***HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**8D42C572

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025. Objeto:** contratação de empresa para Fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13kg e 45 Kg para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, CNPJ: 28.004.740/0001-15, localizada na R ERALDO GUEIROS, 12, CENTRO, BARREIROS/ PE, CEP: 55.560-000 Valor **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de setembro de 2025.

***CARMELO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**CBC82C1D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**
**PORTARIA 10/2025**

**Portaria** Nº 10/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024 (CANCELADO)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Parecer da Procuradoria Jurídica e à Portaria da Mesa Diretora nº 06/2025, que cancelou o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, e em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e boa-fé,

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, o prazo estabelecido no item 3.3 do Edital nº 01/2025, para solicitação da restituição da taxa de inscrição do Concurso Público cancelado.

**Art. 2 -** Permanecem inalteradas as demais condições e procedimentos previstos no Edital nº 01/2025, especialmente quanto à forma de requerimento, documentos exigidos e prazo para análise e pagamento.

**Art. 3 -** O não requerimento dentro do prazo prorrogado implicará em renúncia ao direito de restituição.

Paulista/PE, 26 de setembro de 2025

***EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA***
Presidente

***MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA***
Vice-Presidenta

***FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ***
1º Secretário

***JOSÉ JULIO DE ARRUDA JUNIOR***
2º Secretário

***FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO***
3ªSecretária

**Publicado por:**
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
**Código Identificador:**CEB64BF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**ERRATA Nº 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2025**

Onde se lê:
**ENGENHEIRO QUÍMICO/INDUSTRIAL – 40H**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 20250808796468 | JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS | 90 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250805841152 | BRUNA RAPHAEL INOCENCIO GOMES | 82.5 | CLASSIFICADO(A) |

Leia-se:
**ENGENHEIRO QUÍMICO/INDUSTRIAL – 40H**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 20250808796468 | JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS | 90 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250805841152 | BRUNO RAPHAEL INOCENCIO GOMES | 82.5 | CLASSIFICADO(A) |

Onde se lê:

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 20250729210469 | WELLINGTON BATISTA DA SILVA | 75 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250807306039 | ANTÔNIO FELIPE NEVES BARBOSA | 72.5 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250802531599 | ANGELA MARIA PIMENTEL | 65 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250806380402 | PAULO DA SILVA BORGES | 62.5 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250807740460 | CLÓVIS ANTÔNIO PEREIRA | 60 | CLASSIFICADO(A) |

Leia-se:

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 20250729210469 | WELLINGTON BATISTA DA SILVA | 75 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250807306039 | ANTÔNIO FELIPE NEVES BARBOSA | 72.5 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250721607000 | JOÃO WAGNER FERREIRA DA SILVA | 70 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250802531599 | ANGELA MARIA PIMENTEL | 65 | CLASSIFICADO(A) |
| 20250806380402 | PAULO DA SILVA BORGES | 62.5 | CLASSIFICADO(A) |

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
**Código Identificador:**98B2C23B

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 350/2025

**RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 350/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 181/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA**: TIAGO A S MARQUES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS
**CNPJ/MF Nº** 29.691.251/0001-41
**OBJETO**: **Rerratificação ao CONTRATO Nº 350/2025**, no que pertente a correção da ausência de informação do endereço do aludido imóvel.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao CONTRATO Nº 350/2025**, no que pertente a correção da ausência de informação do endereço do aludido imóvel.

**Parágrafo Primeiro –** Conforme **Ofício nº 1030/2025,** em razão da ausência de informação acerca do endereço do referido imóvel, faz-se necessária a retificação, tendo em vista a inviabilidade da alteração da titularidade da conta de energia elétrica junto à concessionária Neoenergia Pernambuco, uma vez que o instrumento contratual pactuado não identifica os dados de localização da edificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO**

***Onde se Lê:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este Termo de Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

***Leia-se:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este Termo de Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, SITUADO À RUA HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, Nº 856 – JANGA – PAULISTA – PE, CEP: 53.439-270.

**CLÁUSULA TERCEURA -** Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 350/2025,** de 28 de agosto de 2025, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

**ASSINATURA**: **25/09/2025**

***SRA. AMANDA RODRIGUES SANTANA***
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**4245CF59

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2025 - SEMMA - REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025 - SEMMA (4ª REPUBLICAÇÃO)

MUNICÍPIO DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2025 - SEMMA
Referente ao Edital nº 06/2025 - SEMMA (4ª Republicação)

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital nº 06/2025 - SEMMA (4ª Republicação), referente à eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, biênio 2025-2027:

ONDE SE LÊ (ITEM 6.1.):
A Assembleia Deliberativa ocorrerá na Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista - PE, no dia 03 de outubro de 2025, das 09h00 às 12h00.

LEIA-SE:
A Assembleia Deliberativa ocorrerá em "IFPE - Campus Paulista - Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, Nº 1.400, Maranguape I, Paulista/PE CEP: 53441-600 (Ponto de referência: antigo campo de aviação)", no dia 03 de outubro de 2025, das 09h00 às 12h00.

As demais disposições do Edital nº 06/2025 – SEMMA permanecem inalteradas.

Paulista, 26 de setembro de 2025

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA - Paulista/PE

**Publicado por:**
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
**Código Identificador:**801B592C

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
## 4ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2023

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 36.575.014/0001-80**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 228/2023**, a partir da data de **21/07/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação do anel viário, com implantação de ciclofaixas de diversas ruas nos bairros de Paratibe/Arthur Lundgren I, município do Paulista/PE.

O motivo da paralisação dos serviços é decorrente do estudo de viabilidade que está sendo realizado pelo Consórcio Grande Recife de Transporte Coletivo e a Secretaria de Mobilidade Urbana do Município do Paulista, para a circulação de 6 linhas de transporte coletivo, com a implantação de mão única e ciclo faixa nas vias.

O prazo de paralisação será de até 90 (noventa) dias corridos, ou até determinação em contrário por esta administração.

Paulista, 16 de julho de 2025.

***CYNTIA GOUVEIA BEZERRA***
Fiscal do Contrato

***ROBERTO FERREIRA ROCHA***
Secretário Executivo de Infraestrutura

**Publicado por:**
Aldilene Maria de Sousa
**Código Identificador:**78CB6A1F

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
**PROCESSO ADM.: Nº 254/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
**Processo Adm.: Nº 254/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS PARA BANDEIRAS E TOALHAS DE MESAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA-PE.

**Empresa vencedora e habilitada valor total: R$ 27.318,69 (vinte e sete mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos): AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA (24935788000196) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.318,69 (vinte e sete mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).**

**PAULISTA - PE, 26 de setembro de 2025**

***MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mylena Maria Lucena Regis
**Código Identificador:**791006EA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº146/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**

**RECONHEÇO e HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2025** – **CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2025** – **CREDENCIAMENTO Nº001/2025** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/21 (regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024) e Decreto Municipal nº 080/2025, em favor das empresas credenciadas:

**1 – SOMAPAY SDC S.A.**
CNPJ: 44.705.774/0001-93
Endereço: Av. Washington Soares, 55 – 11° andar, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

**2 – FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS.**
CNPJ: 12.293.092/0001-24
Endereço: Rua Kalil Antônio Farran, n°40 – Vista Alegre – Curitiba/PR.

**3 – BANCO PINE S.A.**
CNPJ: 62.144.175/0001-20
Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 – 6° andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP.

**4- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Endereço: Av. do Contorno nº 5.800, 11º ao 15º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG.

**ÓRGÃO CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Paulista-PE, em: 26 de setembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Isaac Braz do Nascimento
**Código Identificador:**D43A45DC

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº248/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025**

**RECONHEÇO e HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº248/2025** – **CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2025** – **CREDENCIAMENTO Nº002/2025** - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO APTAS A INTERMEDIAR, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, O RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 79, da Lei nº 14.133/21 (regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024) Lei Municipal nº 4.938.2020 e Decreto Municipal nº 041/2025, em favor das empresas credenciadas:

**1 – SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 08.402.531/0001-12
Endereço: SCN quadra 01 bloco E, 5° andar, salas 517/501, Brasília/DF.

**2 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.**
CNPJ: 17.211.866/0001-44
Endereço: Avenida Felipe Schmidt, n°2244 – Edifício Milena – 1° andar, sala 11 e 12. Centro – Braço do Norte – Santa Catarina/SC.

**3 – ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA.**
CNPJ: 19.432.487/0001-00
Endereço: Bairro Vila Bastos, Avenida José Caballero, n°245, sala 71, Letra C, Município de Santo André – São Paulo/SP.

**ÓRGÃO CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Paulista-PE, em: 26 de setembro de 2025.

***ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Finanças.

**Publicado por:**
Isaac Braz do Nascimento
**Código Identificador:**D243E477

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 328/2025 –OBJETO: Contratação da empresa ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.081.961/0001-79, para apresentação artística de BANDA LUMINAR**, no dia **29/09/2025**, às 19:30h, na Rua da Matriz, nº 56, Torres Galvão, Paulista/PE, com 1:30H (uma hora e meia) de duração, em decorrência da 63ª Festa de São Francisco de Assis, **no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 26 de setembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO MOURA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Mylena Maria Lucena Regis
**Código Identificador:**F1812AF4

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 218/2025**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 218/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 329/2025 –OBJETO: Contratação da empresa MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 28.575.679/0001-66, para apresentação artística de LENNY NASCIMENTO**, no dia **29/09/2025**, às 21h (vinte e uma horas), na Rua da Matriz, nº 56, Torres Galvão, Paulista/PE, com 2h (duas horas) de duração, em decorrência da 63ª Festa de São Francisco de Assis, **no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 26 de setembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO MOURA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Mylena Maria Lucena Regis
**Código Identificador:**51C1FCEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus, incluindo motorista, fornecimento de combustível e manutenção integral, sob o regime de diárias, sem limite de quilometragem, destinados ao transporte dos discentes do Curso de Medicina, bem como para atender as atividades acadêmicas e institucionais da EXPO AESGA, desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus, a ser fornecido por empresa especializada, destinado ao transporte, em âmbito municipal, dos alunos dos 3º anos do Ensino Médio das escolas de Garanhuns, para a **EXPO AESGA 2025**. O veículo, com ano e modelo de fabricação a partir de 2015, deverá possuir capacidade mínima para 44 passageiros, com poltronas individuais equipadas com cinto de segurança, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares vigentes, incluindo equipamentos de segurança e documentação atualizada. O serviço compreenderá a disponibilização de motorista devidamente habilitado, o fornecimento de combustível e a responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva do veículo. A locação será em regime de diária, sem limite de quilometragem, e deverá ser disponibilizada nos **dias 08 e 09 de outubro** de 2025, no horário das 08h às 17h. | 04 | DIÁRIA | | | |
| 02 | Locação de 1 (um) ônibus, tipo executivo, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra para transportar, em âmbito intermunicipal, os estudantes do 4° período do curso de medicina da AESGA em Garanhuns/PE, para o **Centro Âncora Nordeste/ (GenSUS/Fiocruz/PE), em Recife**-PE. O transporte, com ano e modelo de fabricação a partir de 2015, deverá contar com a capacidade mínima de 44 passageiros, além de motorista, e motorização compatíveis com o serviço, com banheiro, bancos reclináveis com cinto de segurança individual, porta pacote, piso antiderrapante em borracha, ar-condicionado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, também contendo documentação regular e legalizada. O veículo deve estar em boas condições de conservação. A locação será em | 01 | DIÁRIA | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | regime de diária, sem limite de quilometragem, e deverá ser disponibilizada no dia **15 de outubro de 2025**. Com saída às 08 horas de Garanhuns e com retorno às 17 horas, com embarque e desembarque na instituição AESGA. | | | | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: | | | | | | |

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração,
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
**Código Identificador:**773825A9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA CONJUNTA Nº. 019/2025

"Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no Concurso realizado em 2021*".*

O Prefeito Municipal de Mirandiba, Estado de Pernambuco, Sr. **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO** e a Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARCILENE DAVID TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei, **RESOLVEM:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, com repouso e fundamento no Decreto Municipal nº. 026/2025 – que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados na análise do estágio probatario dos servidores, na Portaria Municipal nº. 117/2023 – que instaurou a comissão especial de estágio probatório, e nos termos da Lei Municipal nº. 524/2009 (PCC da educação) e nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 711/2022, reconhecendo como sendo de três anos o período de Estágio Probatório, assim como o período para aquisição de estabilidade.

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Aparecida de Jesus Neto | Merendeira | 163/2022 | 85 |
| 2 | Talita Kaline Silva Franquelino | Professor Auxiliar do Ensino infantil | 168/2022 | 80 |
| 3 | Paloma Ramos Figueredo da Cruz Ferraz | Merendeira | 283/2022 | 80 |
| 4 | Jucicleide Mailda da Silva | Professor auxiliar do Ensino infantil | 174/2022 | 80 |
| 5 | Damiana Jessick alves de Carvalho | Professor do Ensino Fundamental I | 077/2022 | 78 |
| 6 | Neuzivania de Figueredo Moura Simplicio | Merendeira | 284/2022 | 78 |
| 7 | Maicon de Souza Barros Lopes | Profressor Fund. I | 203/2022 | 80 |
| 8 | Maria Luzia Bezerra Alves | Professor do Ensino Infantil | 087/2025 | 80 |
| 9 | Claudiana dos Santos | Professor auxiliar do Ensino Infantil | 166/2022 | 80 |
| 10 | João Carlos Neto Filho | Merendeiro | 131/2022 | 80 |
| 11 | Raniere Rubiano Leite | Auxiliar de serviços gerais | 142/2022 | 80 |
| 12 | Maria José Vereda da Silva | Professora do Fund. I | 092/2022 | 75 |
| 13 | Vanessa Raquel de Souza Santana | Professor Fund. I | 102/2022 | 80 |
| 14 | Cleonice Creuza de Barros | Merendeira | 225/2022 | 80 |
| 15 | Josiana de Souza Camilo | Professor Auxiliar do ensino infantil | 150/2022 | 80 |
| 16 | Flavia dos Santos Torres | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 219/2022 | 80 |
| 17 | Sonia Maria de Souza Nascimento | Professor do Ensino Infantil | 162/2022 | 80 |
| 18 | Camila Pereira Alves | Professor do Ensino Infantil | 086/2022 | 80 |
| 19 | Daiana da Silva Costa Ferreira | Professor do Ensino Infantil | 250/2022 | 85 |
| 20 | Anderson Cicero da Silva Souza | Professor do Ensino Fundamental II - Matemática | 257/2022 | 85 |
| 21 | Joselia de Carvalho Soares | Merendeira | 230/2022 | 85 |
| 22 | Cicera Alves Patricio | Professora do Ensino Infantil | 122/2022 | 75 |
| 23 | Helder Daniel de Siqueira | Professor do fundamental II– Educação Física | 267/2022 | 85 |
| 24 | Francisco Tarcisio da Silva | Professor Fund. I | 079/2022 | 80 |
| 25 | Ivana Larissa de Almeida Silva | Professora do Ensino Fundamental II - História | 202/2022 | 80 |
| 26 | Kelle Cristina da Silva Ferreira Barros | Professor Auxiliar do ensino Infantil | 338/2022 | 75 |
| 27 | Jainayara Silva Souza | Professora Auxiliar do Ensino Infantil | 224/2022 | 85 |
| 28 | Erika de Souza Silva | Professora do Ensino Infantil | 252/2022 | 80 |
| 29 | Joseana Barbosa Matias | Professora Fund. I | 118/2022 | 85 |
| 30 | Francielma Miguel Ribeiro Carvalho | Professora fund. I | 228/2022 | 80 |
| 31 | Maria Valzicleia Pereira | Professora Ensino Infantil | 078/2022 | 80 |
| 32 | Janaine da Silva Ferreira | Merendeira | 232/2022 | 75 |
| 33 | Flavia Larissa dos Santos Marques | Professora do Ensino Infantil | 190/2022 | 80 |
| 34 | Juliana da Silva Neta | Professora Fund. I | 080/2022 | 88 |
| 35 | Paula Renata Bezerra Xavier Sá | Profesora do Ensino Infantil | 201/2022 | 75 |
| 36 | Victor Ramon Clementino de Sá | Professor Fund. I | 152/2022 | 85 |
| 37 | Clauter Rian Ayallan Gomes Barros | Auxiliar de Serviços Gerais | 187/2022 | 80 |
| 38 | Auzeane Maria da Silva | Professor Fund. I | 085/2022 | 90 |
| 39 | Lucicleia Freire da Silva | Professor Fund. I | 128/2022 | 95 |
| 40 | Anicleide Emília da Silva | Profesora do Ensino Fundamental II - Português | 133/2022 | 80 |
| 41 | Tayane de Oliveira Delmandes | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 113/2022 | 85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **42** | Mariana Barros Tavares | Professor do Ensino Fundamental II - Geografia | 155/2022 | 80 |
| **43** | Edivania Maria Silva Nunes | Professor do Ensino Fundamental II – Português | 128/2022 | 80 |
| **44** | Joelia Vieira dos Santos | Professor do Fund. I | 204/2022 | 80 |
| **45** | Romero João Bezerra | Professor Ensino Fundamental II- Artes | 086/2022 | 80 |
| **46** | Justo Aparecido Franco da Cruz | Professor Fund. I | 084/2022 | 78 |
| **47** | Lais Gondim Silva | Professor Fund. I | 081/2022 | 75 |
| **48** | Debora Alves de Carvalho | Professor Fund. I | 126/2022 | 75 |
| **49** | Maria Pires da Cruz Carvalho Lucas | Professor Fund. I | 123/2022 | 95 |
| **50** | Sedivan Silvino de Oliveira | Professor Fund. I | 134/2022 | 75 |
| **51** | Arlin Natan Amaral de Aquino | Auxiliar de Serviços Gerais | 189/2022 | 75 |
| **52** | Shirley Andrade de Arruda | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 259/2022 | 80 |
| **53** | Mona Natalie Pereira Mendes Novais | Professora do Ensino Infantil | 115/2022 | 85 |
| **54** | Kerliane Laiza Peixoto | Professora Auxiliar do ensino Infantil | 256/2022 | 80 |
| **55** | João Machado Dantas Junior | Motorista D | 266/2022 | 88 |
| **56** | Lucas da Silva Ribeiro | Motorista D | 182/2022 | 90 |
| **57** | Arnaldo Alves da Silva | Motorista D | 141/2022 | 90 |
| **58** | Francisco Ronaldo Matias Dantas | Motorista AB | 099/2022 | 90 |
| **59** | José Orlando da Silva | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 296/2022 | 78 |
| **60** | Mauricio Junior da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 282/2022 | 80 |
| **61** | Clecia Micaele dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 270/2022 | 80 |
| **62** | Ana Maria Martins Alves | Merendeira | 231/2022 | 79 |
| **62** | Marinalva Maria da Silva Lopes | Auxiliar de Serviços Gerais | 140/2022 | 79 |
| **63** | Maria da Saúde Santos de Jesus | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 111/2022 | 86 |
| **64** | Raquel Rodrigues dos Santos | Professor do Ensino Fundamental I – Educação Física | 255/2022 | 75 |
| **65** | José Jackson Gomes Pires | Merendeiro | 242/2022 | 75 |
| **66** | Cleber Fabiano Gomes do Amaral | Professor do Ensino Fundamental II - Matemática | 184/2022 | 78 |
| **67** | Angélica Crislene dos Santos Souza Alves | Merendeira | 234/2022 | 85 |
| **68** | Acilene Santos do Nascimento | Professora Auxiliar do Ensino Infantil | 236/2022 | 76 |
| **69** | Valdenizia dos Santos Sá | Merendeira | 285/2022 | 85 |
| **70** | Claudivânia Matias Carvalho | Professora do Fundamental I | 217/2022 | 79 |
| **71** | João da Silva Leite | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 297/2022 | 89 |
| **72** | Bruna Milena da Silva Lopes | Merendeira | 175/2022 | 89 |
| **73** | Angela Maria de Vasconcelos | Professora do Fundamental I | 127/2022 | 88 |
| **74** | Maria Aparecida de Jesus Neto | Merendeira | 163/2022 | 85 |
| **75** | Alba Gomes Mariano de Sá | Merendeira | 220/2022 | 78 |
| **76** | Daniele Barbosa Silva | Professor do Fundamental I | 116/2022 | 76 |
| **77** | Francimária Ramos dos Santos Lima | Professora Auxiliar do Ensino Infantil | 162/2022 | 88 |
| **78** | Gabriela Lopes de Souza | Professora Auxiliar do Ensino Infantil | 329/2022 | 85 |
| **79** | Mayara de Sá Numeriano | Professor do Ensino Infantil | 144/2022 | 80 |
| **80** | Caline Angelica de Menezes Sá Nascimento | Professor Fundamental I | 149/2022 | 85 |
| **81** | Maria Edvane da Silva Pereira Cabral | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 325/2022 | 90 |
| **82** | Gracilene da Silva Souza | Professor do Ensino Infantil | 135/2022 | 90 |
| **83** | Davi Jacinto de Araújo Júnior | Merendeiro | 330/2022 | 75 |
| **84** | Adeide da Silva Souza | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 254/2022 | 90 |
| **85** | Aldislane Gomes Barbosa Silva | Professora de Educação Especial | 089/2022 | 85 |
| **86** | Dilma Maria Dos Santos Silva | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 160/2022 | 80 |
| **87** | Caline Angélica de Menezes Sá Nascimento | Professor do Ensino Fundamental I | 149/2022 | 80 |
| **88** | Thiago Nunes Silva | Professor do Ensino Fundamental I | 097/2022 | 85 |
| **89** | Francisco Matheus da Silva | Merendeiro | 241/2022 | 76 |
| **90** | Fabiana Oliveira dos Santos | Merendeira | 337/2022 | 82 |
| **91** | Jakeline dos Santos Guerra | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 335/2022 | 92 |
| **92** | Maria de Fátima Galvão | Professor do Ensino Infantil | 103/2022 | 86 |
| **93** | Viviane Rivieri da Silva Lima | Professor Auxiliar do Ensino Infantil | 356/2022 | 89 |
| **94** | Deocleciano da Silva Barbosa | Professor do ensino fundamental II – Educação Física | 233/2022 | 89 |
| **95** | Auridiane Carla da Silva Cordeiro | Professora do Ensino Infantil | 109/2022 | 89 |
| **96** | Adriano de Carvalho | Auxiliar de Serviços Gerais | 344/2022 | 75 |

**Art. 2º.** Os servidores do concurso de 2021, que não estiverem na presente portaria, ainda não cumpriram o período aquisitivo do estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Mirandiba/PE, 23 de Setembro de 2025.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCILENE DAVID TORRES***
Secretaria M. de Educação

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira Nunes
**Código Identificador:**8EC7F46B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
### PROCESSO N.027/2025 PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**

**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 027/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 009/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática destinados a várias secretarias deste município.

**ATA DE REGISTRO Nº 28 - CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | IMPRESSORA EPSON -ECOTANK L3250, (modelo referência, similar ou superior) com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, de até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Tecnologia de impressão jato de tinta Micro Piezo. | L3250/ Epson | Unidade | 15 | 1.197,89 | 17.968,35 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | IMPRESS EPSON ORA -ECOTANK L3250, (modelo referência, similar ou superior) com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, de até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Tecnologia de impressão jato de tinta Micro Piezo. | L3250/ Epson | Unidade | 5 | 1.197,89 | 5.989,45 |

**ATA DE REGISTRO Nº 29 - CONTRATADA: DENTECK LTDA**, CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo Split inverter frio 12.000BTUS; tensão 220V; controle remoto; classe A; garantia de 1(um) ano para o compressor e para todos os componentes. | LIV-LCST12FL 02L/LIV LCST12 FE021/ AGRATO | Unidade | 25 | 2.000,00 | 50.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo Split inverter frio 12.000BTUS; tensão 220V; controle remoto; classe A; garantia de 1(um) ano para o compressor e para todos os componentes. | LIV-LCST12FL 02L/LIV LCST12 FE021/ AGRATO | Unidade | 5 | 2.000,00 | 10.000,00 |

**ATA DE REGISTRO Nº 30 - CONTRATADA: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TABLET – Especificações mínimas: Velocidade do Processador: 2GHz; Tipo de Processador: Quad Core; Tamanho (Tela Principal) 9.1" a 10.4"; Resolução de tela: 1200 x 1920; Câmera Frontal: 5MP; Câmera Traseira: 8MP; Resolução de gravação de videos: 1920 x 1080) @30fps; Memória RAM(GB): 4 GB; Armazenamento: 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (512GB); Versão de USB: USB 2.0; GPS; A-GPS; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz; Capacidade mínima da Bateria: 7000mAh;<br>-OUTROS REQUISITOS (acessórios) Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais; Capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o tablet. | Samsung | Unidade | 30 | 1.099,00 | 32.970,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TABLET – Especificações mínimas: Velocidade do Processador: 2GHz; Tipo de Processador: Quad Core; Tamanho (Tela Principal) 9.1" a 10.4"; Resolução de tela: 1200 x 1920; Câmera Frontal: 5MP; Câmera Traseira: 8MP; Resolução de gravação de videos: 1920 x 1080) @30fps; Memória RAM(GB): 4 GB; Armazenamento: 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (512GB); Versão de USB: USB 2.0; GPS; A-GPS; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz; Capacidade mínima da Bateria: 7000mAh;<br>-OUTROS REQUISITOS (acessórios)<br>Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais;<br>Capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o tablet. | Samsung | Unidade | 10 | 1.099,00 | 10.990,00 |

**ATA DE REGISTRO Nº 31 - CONTRATADA: G. A. RIBEIRO INFORCENTER**, CNPJ sob o nº 54.655.558/0001-34, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COMPUTADOR: Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada; Armazenamento mínimo - ssd: 480GB, Inteface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11. | I3/B4TTLE COMPUTADORES | Unidade | 30 | 1.290,00 | 38.700,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COMPUTADOR: Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada; Armazenamento mínimo - ssd: 480GB, Inteface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11. | I3/B4TTLE COMPUTADORES | Unidade | 10 | 1.290,00 | 12.900,00 |

**ATA DE REGISTRO Nº 32 - CONTRATADA: GLIEBLER E GLIEBLER LTDA**, CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | MONITOR - Monitor Tela Led; Min 19 Polegadas; Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080) para imagens nítidas e vibrantes; Conexão Hdmi/vga; voltagem 110/220v | BPC – 19WE02-B/ BRAZIL PC | Unidade | 30 | 425,70 | 12.771,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | MONITOR - Monitor Tela Led; Min 19 Polegadas; Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080) para imagens nítidas e vibrantes; Conexão Hdmi/vga; voltagem 110/220v | BPC – 19WE02-B/ BRAZIL PC | Unidade | 10 | 425,70 | 4.257,00 |

**ATA DE REGISTRO Nº 33 - CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ESTABILIZADOR- Potência nominal:500 VA; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136<br>Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)<br>Tensão de saída: 115V<br>Filtro de linha integrado: Sim<br>Proteção contra Subtensão 115V: 91V<br>Proteção contra Subtensão em 220V: 174V<br>Proteção contra Sobretensão 115V: 143V<br>Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V<br>Rendimento: >92%<br>Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática<br>Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**<br>Grau de proteção: IP 20<br>(compatível ou superior) | TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT | Unidade | 30 | 179,49 | 5.384,70 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ESTABILIZADOR- Potência nominal:500 VA; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136<br>Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)<br>Tensão de saída: 115V<br>Filtro de linha integrado: Sim<br>Proteção contra Subtensão 115V: 91V<br>Proteção contra Subtensão em 220V: 174V<br>Proteção contra Sobretensão 115V: 143V<br>Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V<br>Rendimento: >92%<br>Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática<br>Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**<br>Grau de proteção: IP 20<br>(compatível ou superior) | TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT | Unidade | 10 | 179,49 | 1.794,90 |

**ATA DE REGISTRO Nº 34 - CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | NOTEBOOK - Especificação mínima: Processador Intel Core I7 de 12º geração; Tela 15,6" (1920 x 1080) Led; Memória Ram 16 GB 2666MT/s; Armazenamento SSD 500 GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional Windows original; 2 Portas USB 3.2; 1 USB 2.0; 1 Porta HDMI; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico independente; Bateria 4 células, min 54wh; camera HD de 720p a 30 FPS; Adaptador AC (bivolt). | X1605va/ ASUS | Unidade | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 |
| 10 | NOTEBOOK, processador intel core i3-1215u (cache de 10 m, 4,4 ghz) tela 15.6 full hd (1920 x 1080), 8 gb ram ddr4 2666mt/s, ssd nvme 512 gb, 1x usb 2.0, 2xusb 3.2 gen 1, 1 hdmi 1.4, 1x conector de energia, 1x1xcombojack micorfone/headset 3.5mm, 1xleitor de cartões; sistema operacional windows 11. | FE15/ VAIO | Unidade | 3 | 2.880,00 | 8.640,00 |

**ATA DE REGISTRO Nº 35 - CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/05/2025 **– referente ao item:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; Assento e Encosto Liso; Base Giratória; Peso Suportado mínimo 110 Kg; Madeira Anatómica de 15mm; Espuma Injetada; Regulagem de Altura; Cor Preto (com opção de outras cores sob consulta); Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática; Capa Plástica. | AJP/DMK | Unidade | 40 | 269,00 | 10.760,00 |
| 6 | LONGARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS. Longarina de 03 Lugares com espuma injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 30 cm Altura Total: 83 cm Larguta Total: 155 cm, Profundidade: 55 cm, Estrutura Aço Carbono, Coluna Dupla 50 x 30 mm, Pintura Eletrostática a pó, Peso Aproximado: 18 kg Peso recomendado: 120 kg por assento, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | AJP/DMK | Unidade | 10 | 435,00 | 4.350,00 |
| 7 | MESA PARA COMPUTADOR - na cor branca/cinza– mesa, para computador com sobre tampo executado em mdf com aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, duratex na cor branca, com aproximadamente 0,8 mm de espessura. estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza/branco. dimensões: largura 1090mm, profundidade 480mm, altura 1.164mm | AJP/DMK | Unidade | 30 | 198,00 | 5.940,00 |
| 12 | VENTILADOR - Ventilador de Coluna 160W- 220V; 3 velocidades; Hélice de 6 pás de 40cm; | VENTISOL | Unidade | 15 | 179,87 | 2.698,05 |
| 13 | VENTILADOR - Ventilador de Parede; 50cm; Motor 200W; Voltagem: 220v; Material da Estrutura: Aço com pintura eletrostática; Inclinação Ajustável; Controle de Velocidade com chave de controle ajustável; Oscilação Horizontal Automática | VENTISOL | Unidade | 15 | 173,25 | 2.598,75 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; Assento e Encosto Liso; Base Giratória; Peso Suportado mínimo 110 Kg; Madeira Anatómica de 15mm; Espuma Injetada; Regulagem de Altura; Cor Preto (com opção de outras cores sob consulta); Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática; Capa Plástica. | AJP/DMK | Unidade | 20 | 269,00 | 5.380,00 |
| 6 | LONGARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS. Longarina de 03 Lugares com espuma injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 30 cm Altura Total: 83 cm Larguta Total: 155 cm, Profundidade: 55 cm, Estrutura Aço Carbono, Coluna Dupla 50 x 30 mm, Pintura Eletrostática a pó, Peso Aproximado: 18 kg Peso recomendado: 120 kg por assento, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | AJP/DMK | Unidade | 5 | 435,00 | 2.175,00 |
| 7 | MESA PARA COMPUTADOR - na cor branca/cinza– mesa, para computador com sobre tampo executado em mdf com aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, duratex na cor branca, com aproximadamente 0,8 mm de espessura. estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza/branco. dimensões: largura 1090mm, profundidade 480mm, altura 1.164mm | AJP/DMK | Unidade | 10 | 198,00 | 1.980,00 |
| 12 | VENTILADOR - Ventilador de Coluna 160W- 220V; 3 velocidades; Hélice de 6 pás de 40cm; | VENTISOL | Unidade | 5 | 179,87 | 899,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | VENTILADOR - Ventilador de Parede; 50cm; Motor 200W; Voltagem: 220v; Material da Estrutura: Aço com pintura eletrostática; Inclinação Ajustável; Controle de Velocidade com chave de controle ajustável; Oscilação Horizontal Automática | VENTISOL | Unidade | 5 | 173,25 | 866,25 |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 15 de maio de 2025.
Pedra, 15 de maio de 2025.
***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.***
Gestor.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**D0B027DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.028/2025 PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**

**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 028/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 010/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e de consumo destinados a várias secretarias da Prefeitura Municipal da Pedra-PE.

**ATA DE REGISTRO Nº 23 - CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Álcool líquido 70%, frasco com 1.000ml (caixa com 12 frascos de 1.000ml) | Bello bella | Caixa | 20 | 62,43 | 1.248,60 |
| 3 | Algodão em bolas branco, embalagem 100g | Cotton | Unidade | 100 | 3,19 | 319,00 |
| 5 | Bobina plástica transparente – Tamanho 25 x 35cm - Picotada, rolo com 500 sacos. | New plast | Rolo | 24 | 15,41 | 369,84 |
| 16 | Flanela 38 x 58 cm para limpeza geral | Mc | Unidade | 500 | 1,73 | 865,00 |
| 21 | Lustra móveis brilho seco embalagem de 200ml | Panda | Unidade | 180 | 4,95 | 891,00 |
| 23 | Óleo de peroba embalagem 100ml | King | Unidade | 80 | 10,93 | 874,40 |
| 28 | Pastilha para banheiro 25g com rede protetora | Panda | Unidade | 200 | 1,90 | 380,00 |
| 32 | Sabão em barra 200g neutro, glicerinado, caixa com 50 unidades | Praime | Caixa | 10 | 34,18 | 341,80 |
| VALOR TOTAL R$ 6.199,64 (Seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 24 - CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.190.131/0001-13, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Guardanapo de papel, folha simples, pequeno, pacote com 50 unidades | ducheff | Unidade | 400 | 1,47 | 588,00 |
| 22 | Luva de látex multiuso para limpeza em geral (par) | Inoven | Par | 200 | 4,40 | 880,00 |
| VALOR TOTAL R$ 1.468,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 25 - CONTRATADA: OVER SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 55.963.073/0001-70, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Sabão em pó lava roupas, 500g, caixa com 24 unidades (igual ou similiar a Tixan Ypê) | Espumil | Caixa | 200 | 41,00 | 8.200,00 |
| 35 | Saco para lixo 50 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16. | Dokapack | Unidade | 12.000 | 0,14 | 1.680,00 |
| 36 | Saco para lixo 30 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16. | Dokapack | Unidade | 6.000 | 0,09 | 540,00 |
| VALOR TOTAL R$ 10.420,00 (Dez mil quatrocentos e vinte reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 26 - CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Prato plástico descartável raso pacote com 10 unidades | Fonplast | Pacote | 650 | 1,68 | 1.092,00 |
| VALOR TOTAL R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 27 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI**, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001/40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária - Multiuso, alveja e desinfeta, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Caixa com 12 embalagens de 1 litro (Igual ou similar a Brilux) | Clorito | Caixa | 250 | 16,00 | 4.000,00 |
| 4 | Balde - Material plástico, capacidade 16 l com alça de arame galvanizado | Plastil | Unidade | 300 | 8,50 | 2.550,00 |
| 6 | Cera líquida - cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore. Frasco com 750 ml. | Polylar | Unidade | 500 | 5,50 | 2.750,00 |
| 7 | Cloro puro, líquido embalagem de 1 litro | Maxlin | Unidade | 2.000 | 2,50 | 5.000,00 |
| 8 | Copo plástico descartável 180 ml (caixa com 25 pacotes com 100 unidades) | Copobras | Caixa | 200 | 83,00 | 16.600,00 |
| 9 | Copo plástico descartável 80ml para café (caixa com 25 pacotes com 100 unidades) | Copobras | Caixa | 200 | 63,00 | 12.600,00 |
| 10 | Desinfetante com aroma de pinho, ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma, elimina 99,9 % das bactérias, germes e fungos, embalagem 500ml (Igual ou similar a Pinho Sol) | Ypê | Unidade | 6.000 | 4,75 | 28.500,00 |
| 11 | Desinfetante bactericida, perfumado, concentrado, lavanda, limpa, desinfeta e perfuma, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos, embalagem de 2 litros (Igual ou similar a Ypê) | Ypê | Unidade | 3.000 | 3,30 | 9.900,00 |
| 12 | Desodorizador de ar embalagem de 400ml | Bom ar | Unidade | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 13 | Detergente líquido neutro, lava louça, concentrado, embalagem de 2 litros (Igual ou similar a Atol) | Maxlin | Unidade | 6.000 | 4,70 | 28.200,00 |
| 14 | Esponja de lã de aço,ideal para polir, louças, panelas, vidros e azulejos, pacote com 8 unidades, 60g, fardo com 14 pacotes (Igual ou similar a Bom Bril) | Bombril | Fardo | 1.000 | 23,00 | 23.000,00 |
| 15 | Esponja dupla face multiuso | Assolan | Unidade | 3.000 | 0,70 | 2.100,00 |
| 17 | Fósforo pacote com 10 caixas de 40 unidades. | Gaboardi | Pacote | 1.000 | 2,70 | 2.700,00 |
| 19 | Limpa vidros spray embalagem 500ml | Vidrex | Unidade | 100 | 3,60 | 360,00 |
| 20 | Lixeira plástica com tampa e pedal 7 litros para banheiro | Plastil | Unidade | 150 | 19,50 | 2.925,00 |
| 24 | Pá plastica para lixo com cabo longo | Plastil | Unidade | 200 | 6,10 | 1.220,00 |
| 25 | Pano de prato alvejado "A" 44x60 | Sacaria | Unidade | 1.000 | 2,28 | 2.280,00 |
| 26 | Papel higiênico folha simples, branco, macio, alta qualidade, rolo 30m X 10cm, fardo com | Familiar | Fardo | 300 | 52,00 | 15.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16 pacotes contendo 4 rolos (igual ou similar a Personal) | | | | | |
| 27 | Papel toalha branco rolo 20 x 22cm com 60 toalhas, pacote com 2 rolos | Snob | Pacote | 200 | 5,45 | 1.090,00 |
| 29 | Prato plástico descartável fundo pacote com 10 unidades | Total plast | Pacote | 650 | 1,90 | 1.235,00 |
| 31 | Rodo plástico 60cm com cabo | Condor | Unidade | 300 | 6,50 | 1.950,00 |
| 34 | Saco para lixo 100 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16. | bunzil | Unidade | 24.000 | 0,26 | 6.240,00 |
| 37 | Sacola plástica reciclada tipo Alça Camiseta - Tamanho 60 x 80 - Confeccionada em plástico reciclado de alta resistência, atóxico e inodoro, na **cor verde**, com espessura no mínimo de 10 micra, dispostos em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter rotulagem com as informações: fabricante, data da fabricação, validade, quantidade, dimensões, espessura/gramatura, e outras informações que sejam necessárias. | Henryplast | quilo | 600 | 17,50 | 10.500,00 |
| 38 | Talheres plásticos descartáveis (colher) pacote com 50 unidades | Stranplast | Pacote | 650 | 2,85 | 1.852,50 |
| 39 | Talheres plásticos descartáveis (faca) pacote com 50 unidades | Stranplast | Pacote | 650 | 2,85 | 1.852,50 |
| 40 | Talheres plásticos descartáveis (garfo) pacote com 50 unidades | Stranplast | Pacote | 650 | 2,85 | 1.852,50 |
| 41 | Vassoura de nylon com cabo | Mutiuso | Unidade | 400 | 5,75 | 2.300,00 |
| 43 | Vassoura de pêlo sintético 30 cm com cabo | Mutiuso | Unidade | 300 | 7,70 | 2.310,00 |
| 44 | Açúcar cristal, refinado, granulado embalagem com 1kg | Caeté | Quilo | 2.000 | 4,27 | 8.540,00 |
| 45 | Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. | Mauricea | Pacote | 1.000 | 4,12 | 4.120,00 |
| 46 | Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. | Vitarela | Pacote | 1.000 | 3,96 | 3.960,00 |
| 47 | Café torrado e moído, tradicional, embalagem tipo almofada de 250g, com selo de pureza ABIC | Ouroverde | Pacote | 1.000 | 22,10 | 22.100,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 231.787,50 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

VIGÊNCIA 12 MESES, INICIANDO-SE EM 30 DE ABRIL DE 2025.
PEDRA, 30 DE ABRIL DE 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**285B3FC7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.05/2025 PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE**

**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 005/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 004/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇAO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE.**

**ATA DE REGISTRO Nº 015/2025 - CONTRATADO: SUZETE COSTA EIRELI LTDA**, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitaminado e desnatado, soro de leite em pó, vitamina A, B1, B2, B6, Vitamina C, Vitamina D3, PP, maltodextrina, estabilizadores, aromatizantes e esmulsificantes, lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, com no máximo 28mg de sódio em pó fino e homogêneo. Deve ser isento de sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso. Acondicionado em embalagens de 400g, devendo conter registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Italac | Pacote | 2.100 | 4,35 | 9.135,00 |
| 3 | AÇÚCAR REFINADO, de 1ª qualidade, embalagem em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Cristal | Quilo | 4.800 | 3,10 | 14.880,00 |
| 5 | ARROZ BRANCO, TIPO1, com embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produtos até o momento do consumo. Bem acondicionado com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Caçarola | Quilo | 4.800 | 4,65 | 22.320,00 |
| 6 | BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de de fruta sabor morango, acondicionada em embalagem de 900g de volume líquido. Deve conter nos ingredientes: Leite integral ou leite itegral reconstituido, soro de leite liquido ou soro de leite reconstituido, açúcar, amido modificado, gelatina, pectina e goma, aroma identico ao natural de morango, bem acondicionado, com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade. | Itambé | Unidade | 1.600 | 3,25 | 5.200,00 |
| 7 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, embalagem tripla de 400g, com validade descrita em sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. | Vitarella | Pacote | 15.000 | 2,98 | 44.700,00 |
| 8 | BISCOITO TIPO MAIZENA, consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, embalagem tripla de 400g, com validade descrita em sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. | Marilan | Pacote | 15.000 | 2,75 | 41.250,00 |
| 9 | CAFÉ em pó, embalagem 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Ouro verde | Pacote | 800 | 8,30 | 6.640,00 |
| 11 | CARNE BOVINA MOÍDA PROCESSADA, de 1ª qualidade, carne limpa, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, acondicionada em embalagem de 500g, deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica com as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | Friboi | Embalagem | 12.000 | 4,95 | 59.400,00 |
| 14 | EXTRATO DE TOMATE, de 1ª qualidade, com registro nominístério competente, | Fugini | Unidade | 3.000 | 1,45 | 4.350,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem de 300G. Bem acondicionadocom os dados de identificação, procedência, informaçãonutricional, número do lote e data de validade. O produto deveráapresentar validade mínima de 6 meses a partir da data deentrega na unidade. | | | | | |
| 16 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem plástica resistente. Bem acondicionado com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Kicaldo | Quilo | 3.000 | 3,99 | 11.970,00 |
| 17 | FLOCÃO DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15 % p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. Acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Coringa | Pacote | 4.200 | 1,00 | 4.200,00 |
| 18 | LEITE DE COCO, embalagem 500ml, acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Sococo | Unidade | 300 | 5,65 | 1.695,00 |
| 19 | LEITE em pó integral, instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empalhável, poliéster metalizado, resistente e termosodavel Embalagem contendo 400g. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | Camponesa | Pacote | 4.000 | 6,20 | 24.800,00 |
| 20 | MACARRÃO formato espaguete, massa alimentícia tipo seca pra macarronada, sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13 %. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Bem acondicionado com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Aliança | Pacote | 5.000 | 1,95 | 9.750,00 |
| 24 | MISTURA PARA MINGAU - Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha, embalagem de 500g, contendo aromatizante sintético identico ao natural. informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano , com registro no ministério competente. (CREMOGEMA OU SIMILAR) | Cremogema | Unidade | 2.400 | 4,80 | 11.520,00 |
| 25 | ÓLEO DE SOJA, em embalagem plástica, resistente e transparente, contendo 900ml, com validade descrita na sua embalagem. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | Soya | Unidade | 1.000 | 7,49 | 7.490,00 |
| 26 | OVOS BRANCOS DE GALINHA, Tamanho médio, entre 53 e 63g, de primeira qualidade, frescos, insentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impropias ao consumo e que alterem suas características naturais, acomodados em bandejas com 30 unidades, inspecionadas pelo ministério da Fazenda | Granjaitu | Bandeija | 2.500 | 11,05 | 27.625,00 |
| 27 | PÃO TIPO SEDA, semidoce, careca, acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades e peso 50g por unidade, validade minima de 10 dias a apartir da data da entrega. | Tropical pães | Pacote | 2.000 | 2,90 | 5.800,00 |
| 28 | PÃO TIPO BISNAGUINHA, careca, acondicionado em embalagem plástica, tendo em média 15 a 20 unidades, com peso min. de 300g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. | Bauducco | Pacote | 500 | 7,85 | 3.925,00 |
| 29 | PEITO DE FRANGO sem osso, cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | Natto | Quilo | 6.500 | 12,49 | 81.185,00 |
| 30 | PIMENTA DO REINO, Moida branca, embalagem de 100g, O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Temperatta | Unidade | 2.400 | 2,70 | 6.480,00 |
| 31 | PROTEÍNA DE SOJA, embalagem plástica, resistente e transparente, de 400g, com a validade descrita na sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade | Camil | Pacote | 3.000 | 3,95 | 11.850,00 |
| 33 | SALSICHA PARA HOT DOG – Preparada com carne suína, bovina ou de frango, com condimentos naturais, embalagem com 3 quilos, contendo nome do fornecedor, validade e lote. | Perdigão | Quilo | 2.100 | 6,10 | 12.810,00 |
| 34 | SUCO - SABOR DE CAJU, Contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, comdiluição de 1x9, acondicionado em garrafas plásticas resistentesde 1 litro cada, com validade de 01 ano. O produto não deveráconter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulocom informação nutricional de acordo com a porção especificada,dados do fabricante, prazo de validade e lote. | Da fruta | Litro | 4.000 | 5,15 | 20.600,00 |
| 35 | SUCO - SABOR DE GOIABA, Contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, comdiluição de 1x9, acondicionado em garrafas plásticas resistentesde 1 litro cada, com validade de 01 ano. O produto não deveráconter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulocom informação nutricional de acordo com a porção especificada,dados do fabricante, prazo de validade e lote. | Da fruta | Litro | 4.000 | 5,15 | 20.600,00 |
| 37 | XERÉM, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. | Yoki | Pacote | 4.500 | 1,32 | 5.940,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 476.115,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil cento e quinze reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 016/2025 - CONTRATADO: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 53.634.346/0001-08, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | COLORAL, embalagem de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Grão verde | Pacote | 6.000 | 0,77 | 4.620,00 |
| 13 | COMINHO, embalagem de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Grão verde | Pacote | 6.000 | 0,89 | 5.340,00 |
| 15 | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, com registro no ministério competente, embalagem de 1kg. Bem acondicionado com os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Dona benta | Quilo | 600 | 3,76 | 2.256,00 |
| 22 | MILHO PARA MUNGUZÁ, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. | Grão verde | Pacote | 300 | 1,47 | 441,00 |
| 32 | SAL REFINADO IODADO, embalagem plástica, resistente e transparente, de 1kg, com a validade descrita na sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Turquesa | Quilo | 1.500 | 0,89 | 1.335,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 017/2025 - CONTRATADO: BSR ATACADO LTDA**, CNPJ sob o nº 41.897.779/0001-77, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ALHO IN NATURA, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem | In natura | Quilo | 1.200 | 16,00 | 19.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos resistentes. | | | | | |
| VALOR TOTAL = R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 018/2025 - CONTRATADO: J S DE ALENCAR LTDA**, CNPJ sob o nº 53.287.906/0001-03, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | MARGARINA VEGETAL – Características técnicas: Contendo Sal, 60%. De lipídios. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no ministério da saúde. Embalagem: Potes plásticos limpos, resistentes e não violados Acondicionada em potes de 500g. Deve conter a validade na embalagem e o prazo de validadecom no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | Deline | Pote | 2.500 | 3,00 | 7.500,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 019/2025 - CONTRATADO: MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 49.285.483/0001-07, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇAFRÃO embalagem de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. | Mais sabor | Pacote | 6.000 | 1,20 | 7.200,00 |
| 10 | CANELA EM PÓ, pura, embalada em pacotinho plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade. | Mais sabor | Unidade | 120 | 1,95 | 234,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 7.434,00 (Sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO Nº 020/2025 - CONTRATADO: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**, CNPJ sob o nº 13.506.363/0001-45, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente aos itens:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. | Grão verde | Pacote | 200 | 2,40 | 480,00 |
| 36 | VINAGRE de álcool, em garrafa de 500ml. Embalagem plástica, resistente e transparente, com validade descrita em sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade | Renata | Unidade | 1.800 | 2,40 | 4.320,00 |
| VALOR TOTAL = R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) | | | | | | |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025.

Pedra, 17 de fevereiro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.***
Prefeiito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**E0BE7561

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PORTARIA Nº 133/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mêse OUTUBRO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,**

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de agosto de 2025.

| NOME | CARGO | CPF | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS | PERÍODO | DIAS | RETORNO AO TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISABELLE SOUZA DINIZ | Auxiliar Adminstrativo | 013,***.***-63 | **01/10/2025** | **30/10/2025** | 1 | 30 | **SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025** |

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de setembro de 2025

***JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR***
- Presidente –

**Publicado por:**
Maria Juliana da Silva
**Código Identificador:**817AD85C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 80.708.684,89 | 94.670.219,90 | 14.695.884,55 | 15,52 | 60.106.335,83 | 63,49 | 34.563.884,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 77.607.834,63 | 88.402.834,63 | 14.366.730,47 | 16,25 | 59.355.949,81 | 67,14 | 29.046.884,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.614.868,26 | 2.614.868,26 | 487.891,25 | 18,66 | 1.530.826,25 | 58,54 | 1.084.042,01 |
| Impostos | 2.584.093,40 | 2.584.093,40 | 482.749,69 | 18,68 | 1.508.838,10 | 58,39 | 1.075.255,30 |
| Taxas | 30.774,86 | 30.774,86 | 5.141,56 | 16,71 | 21.988,15 | 71,45 | 8.786,71 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.856.951,37 | 1.856.951,37 | 345.137,84 | 18,59 | 1.208.801,27 | 65,10 | 648.150,10 |
| Contribuições Sociais | 1.443.086,18 | 1.443.086,18 | 255.757,88 | 17,72 | 903.256,01 | 62,59 | 539.830,17 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 413.865,19 | 413.865,19 | 89.379,96 | 21,60 | 305.545,26 | 73,83 | 108.319,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.143.389,11 | 6.793.389,11 | 856.367,50 | 12,61 | 6.835.395,86 | 100,62 | -42.006,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 3.138.389,11 | 6.788.389,11 | 856.367,50 | 12,62 | 6.835.395,86 | 100,69 | -47.006,75 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 470,16 | 470,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 470,16 | 470,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 69.882.502,08 | 77.027.502,08 | 12.660.911,34 | 16,44 | 49.679.656,16 | 64,50 | 27.347.845,92 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 45.773.277,27 | 52.918.277,27 | 8.654.560,44 | 16,35 | 33.442.457,87 | 63,20 | 19.475.819,40 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.769.029,61 | 8.769.029,61 | 1.766.711,54 | 20,15 | 6.551.452,42 | 74,71 | 2.217.577,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.519,69 | 16,80 | 2.519,69 | 16,80 | 12.480,31 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.325.195,20 | 15.325.195,20 | 2.237.119,67 | 14,60 | 9.683.226,18 | 63,19 | 5.641.969,02 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 109.653,65 | 109.653,65 | 16.422,54 | 14,98 | 101.270,27 | 92,35 | 8.383,38 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.851,78 | 892,59 | -15.851,78 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 106.653,65 | 106.653,65 | 15.147,02 | 14,20 | 32.422,84 | 30,40 | 74.230,81 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.275,52 | 127,55 | 50.995,65 | 5.099,57 | -49.995,65 |

| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.100.850,26 | 6.267.385,27 | 329.154,08 | 5,25 | 750.386,02 | 11,97 | 5.516.999,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.100.850,26 | 6.267.385,27 | 329.154,08 | 5,25 | 750.386,02 | 11,97 | 5.516.999,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.100.850,26 | 6.267.385,27 | 329.154,08 | 5,25 | 750.386,02 | 11,97 | 5.516.999,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.862.688,37 | 2.862.688,37 | 509.830,01 | 17,81 | 1.775.804,08 | 62,03 | 1.086.884,29 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 83.571.373,26 | 97.532.908,27 | 15.205.714,56 | 15,59 | 61.882.139,91 | 63,45 | 35.650.768,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 83.571.373,26 | 97.532.908,27 | 15.205.714,56 | 15,59 | 61.882.139,91 | 63,45 | 35.650.768,36 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 83.571.373,26 | 97.532.908,27 | 15.205.714,56 | 15,59 | 61.882.139,91 | 63,45 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.004.613,82 | | | 1.004.613,82 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.004.613,82 | | | 1.004.613,82 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 78.267.884,75 | 93.388.024,94 | 15.270.550,75 | 51.350.778,47 | 42.037.246,47 | 16.234.673,04 | 48.177.002,23 | 45.211.022,71 | 47.267.024,63 | 0,00 |

| **Despesas Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| DESPESAS CORRENTES | 70.723.042,97 | 77.228.917,77 | 15.062.955,11 | 48.954.464,99 | 28.274.452,78 | 16.007.067,40 | 46.660.276,80 | 30.568.640,97 | 45.792.606,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.759.676,16 | 39.905.246,16 | 10.148.003,88 | 27.327.522,12 | 12.577.724,04 | 10.460.822,40 | 26.855.072,56 | 13.050.173,60 | 26.855.007,56 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.960.066,81 | 37.320.371,61 | 4.914.951,23 | 21.626.942,87 | 15.693.428,74 | 5.546.245,00 | 19.805.204,24 | 17.515.167,37 | 18.937.598,95 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.366.606,74 | 16.157.979,48 | 207.595,64 | 2.396.313,48 | 13.761.666,00 | 227.605,64 | 1.516.725,43 | 14.641.254,05 | 1.474.418,12 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.163.106,74 | 15.954.479,48 | 167.635,66 | 2.247.690,16 | 13.706.789,32 | 187.645,66 | 1.385.869,74 | 14.568.609,74 | 1.343.562,43 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 203.500,00 | 203.500,00 | 39.959,98 | 148.623,32 | 54.876,68 | 39.959,98 | 130.855,69 | 72.644,31 | 130.855,69 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.178.235,04 | 1.127,69 | | | 1.127,69 | | | 1.127,69 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.736.843,86 | 3.013.843,86 | 449.318,96 | 1.804.422,01 | 1.209.421,85 | 454.929,56 | 1.791.782,79 | 1.222.061,07 | 1.791.782,79 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 81.004.728,61 | 96.401.868,80 | 15.719.869,71 | 53.155.200,48 | 43.246.668,32 | 16.689.602,60 | 49.968.785,02 | 46.433.083,78 | 49.058.807,42 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 81.004.728,61 | 96.401.868,80 | 15.719.869,71 | 53.155.200,48 | 43.246.668,32 | 16.689.602,60 | 49.968.785,02 | 46.433.083,78 | 49.058.807,42 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 8.726.939,43 | | | 11.913.354,89 | | 12.823.332,49 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 81.004.728,61 | 96.401.868,80 | 15.719.869,71 | 61.882.139,91 | | 16.689.602,60 | 61.882.139,91 | | 61.882.139,91 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.862.688,37 | 2.862.688,37 | 509.830,01 | 17,81 | 1.775.804,08 | 62,03 | 1.086.884,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.862.688,37 | 2.862.688,37 | 509.830,01 | 17,81 | 1.775.804,08 | 62,03 | 1.086.884,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.862.688,37 | 2.862.688,37 | 509.830,01 | 17,81 | 1.775.804,08 | 62,03 | 1.086.884,29 |
| Contribuições Sociais | 2.862.688,37 | 2.862.688,37 | 509.830,01 | 17,81 | 1.775.804,08 | 62,03 | 1.086.884,29 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.736.843,86 | 3.013.843,86 | 449.318,96 | 1.804.422,01 | 1.209.421,85 | 454.929,56 | 1.791.782,79 | 1.222.061,07 | 1.791.782,79 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.406.200,00 | 2.683.200,00 | 391.512,37 | 1.578.361,63 | 1.104.838,37 | 397.122,97 | 1.565.722,41 | 1.117.477,59 | 1.565.722,41 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.406.200,00 | 2.683.200,00 | 391.512,37 | 1.578.361,63 | 1.104.838,37 | 397.122,97 | 1.565.722,41 | 1.117.477,59 | 1.565.722,41 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 330.643,86 | 330.643,86 | 57.806,59 | 226.060,38 | 104.583,48 | 57.806,59 | 226.060,38 | 104.583,48 | 226.060,38 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 330.643,86 | 330.643,86 | 57.806,59 | 226.060,38 | 104.583,48 | 57.806,59 | 226.060,38 | 104.583,48 | 226.060,38 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|

| | 31/08/2025 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.267.884,75 | 93.388.024,94 | 15.270.550,75 | 51.350.778,47 | 96,61 | 42.037.246,47 | 16.234.673,04 | 48.177.002,23 | 96,41 | 45.211.022,71 | 0,00 |
| Legislativa | 3.807.800,00 | 3.777.800,00 | 81.678,27 | 2.507.343,53 | 4,72 | 1.270.456,47 | 451.962,77 | 1.892.641,65 | 3,79 | 1.885.158,35 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.807.800,00 | 3.777.800,00 | 81.678,27 | 2.507.343,53 | 4,72 | 1.270.456,47 | 451.962,77 | 1.892.641,65 | 3,79 | 1.885.158,35 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 9.241.862,82 | 11.384.862,82 | 2.032.530,46 | 9.604.784,65 | 18,07 | 1.780.078,17 | 2.489.796,54 | 8.180.016,16 | 16,37 | 3.204.846,66 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 9.241.862,82 | 11.384.862,82 | 2.032.530,46 | 9.604.784,65 | 18,07 | 1.780.078,17 | 2.489.796,54 | 8.180.016,16 | 16,37 | 3.204.846,66 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.371.310,00 | 2.764.619,00 | 294.791,28 | 1.095.114,66 | 2,06 | 1.669.504,34 | 292.812,55 | 1.080.898,46 | 2,16 | 1.683.720,54 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Comunitária | 2.155.810,00 | 2.406.119,00 | 245.410,52 | 863.873,70 | 1,63 | 1.542.245,30 | 243.431,79 | 857.391,13 | 1,72 | 1.548.727,87 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 186.500,00 | 329.500,00 | 49.380,76 | 231.240,96 | 0,44 | 98.259,04 | 49.380,76 | 223.507,33 | 0,45 | 105.992,67 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.347.000,00 | 3.347.000,00 | 572.641,95 | 1.889.151,72 | 3,55 | 1.457.848,28 | 572.194,32 | 1.888.704,09 | 3,78 | 1.458.295,91 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.337.000,00 | 3.337.000,00 | 571.721,95 | 1.886.811,72 | 3,55 | 1.450.188,28 | 571.274,32 | 1.886.364,09 | 3,78 | 1.450.635,91 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 920,00 | 2.340,00 | 0,00 | 7.660,00 | 920,00 | 2.340,00 | 0,00 | 7.660,00 | |
| Saúde | 24.428.847,99 | 24.366.847,99 | 3.763.441,94 | 12.545.623,89 | 23,60 | 11.821.224,10 | 3.786.880,82 | 12.430.983,85 | 24,88 | 11.935.864,14 | 0,00 |
| Atenção Básica | 20.005.347,99 | 20.228.347,99 | 3.533.199,26 | 11.774.086,57 | 22,15 | 8.454.261,42 | 3.559.638,14 | 11.662.446,53 | 23,34 | 8.565.901,46 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.372.500,00 | 4.087.500,00 | 230.242,68 | 771.537,32 | 1,45 | 3.315.962,68 | 227.242,68 | 768.537,32 | 1,54 | 3.318.962,68 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 27.590.380,68 | 36.305.191,77 | 7.469.888,25 | 19.254.223,91 | 36,22 | 17.050.967,86 | 7.514.799,61 | 18.313.154,47 | 36,65 | 17.992.037,30 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 23.936.400,68 | 28.269.495,47 | 6.853.227,23 | 16.475.793,64 | 31,00 | 11.793.701,83 | 6.874.187,87 | 15.600.674,05 | 31,22 | 12.668.821,42 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 7.100,00 | 7.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | |
| Ensino Superior | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Educação Infantil | 2.785.000,00 | 7.166.716,30 | 517.218,21 | 2.351.727,97 | 4,42 | 4.814.988,33 | 517.218,21 | 2.296.559,12 | 4,60 | 4.870.157,18 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | |
| Educação Especial | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 843.880,00 | 843.880,00 | 99.442,81 | 426.702,30 | 0,80 | 417.177,70 | 123.393,53 | 415.921,30 | 0,83 | 427.958,70 | |
| Cultura | 1.167.500,00 | 1.528.090,94 | 197.021,07 | 663.223,38 | 1,25 | 864.867,56 | 233.405,90 | 655.472,74 | 1,31 | 872.618,20 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.167.500,00 | 1.528.090,94 | 197.021,07 | 663.223,38 | 1,25 | 864.867,56 | 233.405,90 | 655.472,74 | 1,31 | 872.618,20 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 386.300,00 | 2.620.836,51 | 122.516,14 | 1.103.196,58 | 2,08 | 1.517.639,93 | 148.206,14 | 1.100.249,66 | 2,20 | 1.520.586,85 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 263.200,00 | 2.497.736,51 | 124.576,14 | 1.017.654,73 | 1,91 | 1.480.081,78 | 124.576,14 | 1.017.654,73 | 2,04 | 1.480.081,78 | |
| Serviços Urbanos | 122.100,00 | 122.100,00 | -2.060,00 | 85.541,85 | 0,16 | 36.558,15 | 23.630,00 | 82.594,93 | 0,17 | 39.505,07 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Habitação | 112.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 111.100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 29.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 18.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.089.000,00 | 2.144.000,00 | 558.273,13 | 1.667.832,93 | 3,14 | 476.167,07 | 566.846,13 | 1.614.597,93 | 3,23 | 529.402,07 | 0,00 |
| Abastecimento | 20.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.042.000,00 | 2.112.000,00 | 543.660,92 | 1.653.220,72 | 3,11 | 458.779,28 | 552.233,92 | 1.599.985,72 | 3,20 | 512.014,28 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 27.000,00 | 18.000,00 | 14.612,21 | 14.612,21 | 0,03 | 3.387,79 | 14.612,21 | 14.612,21 | 0,03 | 3.387,79 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 482.865,19 | 612.865,19 | 84.228,39 | 453.951,77 | 0,85 | 158.913,42 | 84.228,39 | 453.951,77 | 0,91 | 158.913,42 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 482.865,19 | 612.865,19 | 84.228,39 | 453.951,77 | 0,85 | 158.913,42 | 84.228,39 | 453.951,77 | 0,91 | 158.913,42 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 884.683,03 | 4.428.683,03 | 93.539,87 | 566.331,45 | 1,07 | 3.862.351,58 | 93.539,87 | 566.331,45 | 1,13 | 3.862.351,58 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 884.683,03 | 4.428.683,03 | 93.539,87 | 566.331,45 | 1,07 | 3.862.351,58 | 93.539,87 | 566.331,45 | 1,13 | 3.862.351,58 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 140.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 | |
| Lazer | 52.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.178.235,04 | 1.127,69 | | | | 1.127,69 | | | | 1.127,69 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.736.843,86 | 3.013.843,86 | 449.318,96 | 1.804.422,01 | 3,39 | 1.209.421,85 | 454.929,56 | 1.791.782,79 | 3,59 | 1.222.061,07 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 81.004.728,61 | 96.401.868,80 | 15.719.869,71 | 53.155.200,48 | 100,00 | 43.246.668,32 | 16.689.602,60 | 49.968.785,02 | 100,00 | 46.433.083,78 | 0,00 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.736.843,86 | 3.013.843,86 | 449.318,96 | 1.804.422,01 | 3,39 | 1.209.421,85 | 454.929,56 | 1.791.782,79 | 3,59 | 1.222.061,07 | 0,00 |
| Legislativa | 42.200,00 | 72.200,00 | 808,35 | 29.756,29 | 0,06 | 42.443,71 | 6.418,95 | 17.117,07 | 0,03 | 55.082,93 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 42.200,00 | 72.200,00 | 808,35 | 29.756,29 | 0,06 | 42.443,71 | 6.418,95 | 17.117,07 | 0,03 | 55.082,93 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra |
|---|---|

| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 400.443,86 | 405.443,86 | 72.635,98 | 286.185,99 | 0,54 | 119.257,87 | 72.635,98 | 286.185,99 | 0,57 | 119.257,87 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 400.443,86 | 405.443,86 | 72.635,98 | 286.185,99 | 0,54 | 119.257,87 | 72.635,98 | 286.185,99 | 0,57 | 119.257,87 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 42.100,00 | 42.100,00 | 5.277,70 | 21.110,80 | 0,04 | 20.989,20 | 5.277,70 | 21.110,80 | 0,04 | 20.989,20 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 38.100,00 | 38.100,00 | 5.277,70 | 21.110,80 | 0,04 | 16.989,20 | 5.277,70 | 21.110,80 | 0,04 | 16.989,20 | |
| FU08 - Administração Geral | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 524.100,00 | 586.100,00 | 77.013,20 | 309.348,90 | 0,58 | 276.751,10 | 77.013,20 | 309.348,90 | 0,62 | 276.751,10 | 0,00 |
| Atenção Básica | 511.100,00 | 573.100,00 | 77.013,20 | 309.348,90 | 0,58 | 263.751,10 | 77.013,20 | 309.348,90 | 0,62 | 263.751,10 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | % (b/III | SALDO | DESPESAS | DESPESAS | % (d/III | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | EMPENHADAS NO BIMESTRE | EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | b) | (c) = (a-b) | LIQUIDADAS NO BIMESTRE | LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | d) | (e) = (a-d) | A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.713.000,00 | 1.893.000,00 | 291.700,89 | 1.150.488,67 | 2,16 | 742.511,33 | 291.700,89 | 1.150.488,67 | 2,30 | 742.511,33 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 100.000,00 | 180.000,00 | 44.675,10 | 134.041,23 | 0,25 | 45.958,77 | 44.675,10 | 134.041,23 | 0,27 | 45.958,77 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.611.000,00 | 1.711.000,00 | 247.025,79 | 1.016.447,44 | 1,91 | 694.552,56 | 247.025,79 | 1.016.447,44 | 2,03 | 694.552,56 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Educação Especial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS NO | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

| | | (a) | BIMESTRE | BIMESTRE (b) | | | BIMESTRE | BIMESTRE (d) | | | PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.882,84 | 7.531,36 | 0,01 | 2.468,64 | 1.882,84 | 7.531,36 | 0,02 | 2.468,64 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.882,84 | 7.531,36 | 0,01 | 2.468,64 | 1.882,84 | 7.531,36 | 0,02 | 2.468,64 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/08/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.09.20 18:07:14 GFT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE

Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2025.09.20 18:08:55 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**5043E0B6